Empresarial Ítalo Brasil Renda
Av. Conselheiro Aguiar, 1748
51111-010 Boa Viagem Recife PE
Telefone: (81) 3464.7401
0800 281 2002 ou 117
faleconosco@copergas.com.br
www.copergas.com.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087 /2026
ESPECIAL DAS ESTATAIS Nº 024 /2026

EDITAL - LICITAÇÃO - COPERGAS - MODO DE DISPUTA - FECHADA - CONSTRUÇÃO E MONTAGEM - LEI 13.303.16

1. OBJETO, VALOR E FONTE DE RECURSOS 3
2. EXAME E/OU OBTENÇÃO DO EDITAL 3
3. ALTERAÇÕES E/OU ESCLARECIMENTOS 3
4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO 4
5. REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO 6
6. VISITA AOS LOCAIS DOS SERVIÇOS 7
7. PROPOSTA DE PREÇOS 8
8. PROPOSTA TÉCNICA – (NÃO APLICÁVEL) 10
9. HABILITAÇÃO 10
10. PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO 16
11. JULGAMENTO E VERIFICAÇÃO DA EFETIVIDADE DAS PROPOSTAS 19
12. RECURSO CONTRA O JULGAMENTO DA CPL 22
13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO 23
15. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL 24
16. DIVULGAÇÃO DOS ATOS LICITATÓRIOS 25
17. ATOS LESIVOS À ADMINISTRAÇÃO, INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES 25
18. DISPOSIÇÕES GERAIS 31
19. ANEXOS AO EDITAL 32

Empresarial Ítalo Brasil Renda
Av. Conselheiro Aguiar, 1748
51111-010 Boa Viagem Recife PE
Telefone: (81) 3464.7401
0800 281 2002 ou 117
faleconosco@copergas.com.br
www.copergas.com.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087 /2026
ESPECIAL DAS ESTATAIS Nº 024 /2026

A COMPANHIA PERNAMBUCANA DE GÁS - COPERGÁS, sociedade de economia mista, através da CPL, designados pelo Diretor Presidente da Companhia através do **Ato nº 001** de **21.01.2026**, na forma da Lei 13.303/2016 e do Regulamento de Licitações e Contratos da **COPERGÁS**, disponível no site www.copergas.com.br, torna público que fará realizar a seguinte Licitação:

- OBJETO DA LICITAÇÃO: **Contratação de empresa para execução dos serviços de melhorias nos bolsões em PEAD, incluindo instalação de válvulas, interligações de rede, construção de conjuntos de regulagem dos bolsões e melhoria das sinalizações ao longo da rede de distribuição de gás natural da COPERGÁS**, conforme especificado no Anexo Q4-Termo de referência/Memorial Descritivo.
- NÚMERO DO EDITAL: **024/2026**

- MODALIDADE: **PROCEDIMENTO DA LEI 13.303/2016**

- FORMA: **ELETRÔNICA**
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **MENOR PREÇO GLOBAL**

- FORMA DE DISPUTA: **FECHADA**

- VALOR ESTIMADO: **R$ 2.736.911,28**

- REGIME DE EXECUÇÃO: **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**

- CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:
  - CONCORRÊNCIA: **AMPLA**
  -
  - CONSÓRCIO: **PERMITIDO, conforme ANEXO Q10-DO CONSÓRICO**

- ENDEREÇO ELETRÔNICO DO SISTEMA**: www.licitacoes-e2.bb.com.br, conforme indicativo no Ofício Circular 001**
- Endereço da **COPERGÁS** situada na Av. Conselheiro Aguiar, 1748 – Boa Viagem – Recife – PE – CEP: 51111-010.
- CALENDÁRIO DA LICITAÇÃO: **CONFORME DISPOSTO NO ANEXO Z DO EDITAL.**

Copergás
Companhia Pernambucana de Gás

Empresarial Ítalo Brasil Renda
Av. Conselheiro Aguiar, 1748
51111-010 Boa Viagem Recife PE
Telefone: (81) 3464.7401
0800 281 2002 ou 117
faleconosco@copergas.com.br
www.copergas.com.br

1. OBJETO, VALOR E FONTE DE RECURSOS

1.1 **Contratação de empresa para execução dos serviços de melhorias nos bolsões em PEAD, incluindo instalação de válvulas, interligações de rede, construção de conjuntos de regulagem dos bolsões e melhoria das sinalizações ao longo da rede de distribuição de gás natural da COPERGÁS,** conforme especificado no Anexo Q4 Termo de referência/Memorial Descritivo.

1.2. O valor máximo estimado da contratação será de **R$ 2.736.911,28.**

1.3. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valor unitário ou por lote/global acima do estimado, caso após a abertura das propostas a mehor classificada esteja acima do preço estimado, os licitantes serão chamados para negociação, conforme item 10.4 e seguintes.

1.4. Os recursos financeiros necessários aos pagamentos estão devidamente equacionados e assegurados especificamente no Orçamento da Companhia.

2. EXAME E/OU OBTENÇÃO DO EDITAL

2.1 O edital poderá ser examinado no "site" https://licitacoes-e2.bb.com.br e/ou obtido pelos interessados, nos dias úteis, de segunda à sexta-feira, em horário de expediente externo (das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h00) a partir da data da sua publicação, no escritório da **COPERGÁS**, situado na Av. Conselheiro Aguiar, 1748 – Boa Viagem – Recife – PE – CEP: 51111-010.

3. ALTERAÇÕES E/OU ESCLARECIMENTOS

3.1 O licitante é responsável pela verificação e identificação de todos os documentos que integram este edital. Se o licitante encontrar discrepâncias ou omissões nestes documentos, ou ainda julgar necessários quaisquer esclarecimentos adicionais, deverá dirigir-se à **COPERGÁS** exclusivamente por escrito, via e-mail (cpl@copergas.com.br).

3.1.1 As solicitações de esclarecimentos deverão ser apresentadas até o 5° (quinto) dia útil anterior à data fixada para a entrega das propostas de forma a permitir que a Administração, diante da complexidade do objeto e da própria solicitação, possa respondê-las em tempo hábil.

3.2 A CPL responderá a todos os questionamentos, por meio de ofício circulares, que serão disponibilizadas no site (https://licitacoes-e2.bb.com.br), ficando a cargo dos licitantes interessados a consulta e acompanhamento das divulgações.

Empresarial Ítalo Brasil Renda
Av. Conselheiro Aguiar, 1748
51111-010 Boa Viagem Recife PE
Telefone: (81) 3464.7401
0800 281 2002 ou 117
faleconosco@copergas.com.br
www.copergas.com.br

3.2.1 Ultrapassada a fase de esclarecimentos, a continuidade da participação do licitante implicará na tácita aceitação dos elementos fornecidos, pressupondo-se que os documentos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação dos documentos de habilitação e propostas, não cabendo, em nenhuma hipótese, direito a qualquer reivindicação posterior com base em alegações de imperfeições, omissões ou falhas nos referidos elementos.

3.2.2 No caso de eventual divergência entre o presente edital e seus anexos, prevalecerão as disposições do edital.

3.3 A **COPERGÁS** poderá promover alterações a este edital, observando-se o disposto no parágrafo único, do art. 39 da Lei 13.303/16.

3.4 As alterações serão numeradas cronologicamente e passam a integrar o edital.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar da presente licitação as pessoas físicas e jurídicas, brasileiras ou estrangeiras em funcionamento no país, legalmente constituídas e estabelecidas, que atendam às condições exigidas neste edital.

4.2 É vedada a participação na licitação, individualmente, de empresas coligadas, controladas, controladoras ou, direta ou indiretamente, sob controle comum. Igualmente é vedada a participação de empresas que, na data de sua abertura, apresentem quaisquer das seguintes situações:

I Cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da **COPERGÁS**;

II Suspensa pela **COPERGÁS**;

III Declarada inidônea ou impedida de contratar pela União ou pelo Estado de Pernambuco, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

IV Constituída por sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, na forma dos incisos II e III anteriores;

V Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, na forma dos incisos II e III anteriores;

VI Constituída por sócio ou cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, na forma dos incisos II e III anteriores, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

Empresarial Ítalo Brasil Renda
Av. Conselheiro Aguiar, 1748
51111-010 Boa Viagem Recife PE
Telefone: (81) 3464.7401
0800 281 2002 ou 117
faleconosco@copergas.com.br
www.copergas.com.br

VII Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea, na forma dos incisos II e III anteriores, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

VIII Em débito com o sistema da seguridade social, admitindo-se Certidão fiscal Positiva com efeitos de negativa como prova da regularidade; e

IX Enquadre-se em outra situação impeditiva prevista em política ou programa de integridade da **COPERGÁS**.

4.3 Aplicam-se as vedações previstas no item 4.2:

I à contratação do próprio empregado ou dirigente da **COPERGÁS**, como pessoa física, bem como à participação dele em processos licitatórios, na condição de licitante;

II a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

a) dirigente da **COPERGÁS**;

b) empregado da **COPERGÁS** cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação; ou

c) autoridade do Estado de Pernambuco, assim entendido aqueles que exercem cargos políticos, bem como secretários de estado, diretores, superintendentes ou presidentes de órgãos ou entidades da administração pública, direta e indireta, do Estado de Pernambuco;

III cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a **COPERGÁS** há menos de 6 (seis) meses.

4.4 É vedada, também, a participação direta ou indireta nas licitações para obras e serviços de engenharia:

I - de pessoa física ou jurídica que tenha elaborado o anteprojeto ou o projeto básico da licitação;

II - de pessoa jurídica que participar de consórcio responsável pela elaboração do anteprojeto ou do projeto básico da licitação;

III - de pessoa jurídica da qual o autor do anteprojeto ou do projeto básico da licitação seja administrador, controlador, gerente, responsável técnico, subcontratado ou sócio, neste último caso quando a participação superar 5%

Empresarial Ítalo Brasil Renda
Av. Conselheiro Aguiar, 1748
51111-010 Boa Viagem Recife PE
Telefone: (81) 3464.7401
0800 281 2002 ou 117
faleconosco@copergas.com.br
www.copergas.com.br

(cinco por cento) do capital votante.

4.4.1 É permitida a participação das pessoas jurídicas e da pessoa física de que tratam os incisos II e III do item 4.4 em licitação ou em execução de contrato, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da **COPERGÁS**.

4.4.2 Para fins do disposto no item 4.4, considera-se participação indireta a existência de vínculos de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto básico, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

4.5 A participação na presente licitação implica e fará prova de que o licitante:

I conhece e concorda com todas as especificações e condições do edital e seus anexos, com aceitação integral e irretratável de todos os seus termos, cláusulas e condições, submetendo-se às condições nele estabelecidas;

II não tem dúvidas sobre quaisquer documentos que compõem o edital, não podendo alegar posterior desconhecimento ou falta de recebimento de quaisquer das partes que o integram;

III tem conhecimento da Lei nº 12.846/2013, de 1º de agosto de 2013, comprometendo-se em não praticar qualquer dos atos lesivos à Administração Pública elencados no Art. 5º, seus incisos e alíneas, seja durante o certame licitatório, seja no decorrer da execução do Contrato. Declara, ainda, para os devidos fins, estar ciente das penalidades previstas na referida legislação; e

IV considerou que o edital e seus anexos referentes a esta licitação permitiram a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.

5. REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

5.1. Para acesso ao portal eletrônico onde se processará a licitação, os interessados em participar desta licitação deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis).

5.2. O credenciamento far-se-á diretamente no site do Banco do Brasil, no sistema “Licitacões-e”. O interessado poderá acessar o site https://licitacoes-e2.bb.com.br , clicar na opção “Solicitação de Credenciamento nas licitações”, preencher os formulários constantes do mesmo, imprimir o “Termo de Adesão ao Regulamento” e o “Termo de Nomeação do representante”, que, após assinados, deverão ser entregues, em qualquer agência do Banco do Brasil, que

Empresarial Ítalo Brasil Renda
Av. Conselheiro Aguiar, 1748
51111-010 Boa Viagem Recife PE
Telefone: (81) 3464.7401
0800 281 2002 ou 117
faleconosco@copergas.com.br
www.copergas.com.br

concederá chave de identificação e de senha, privativa e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes à licitação.

5.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à **COPERGÁS** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

5.6. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, para que essa possa gozar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, acrescentar as expressões "Microempresa" ou "Empresa de Pequeno Porte" ou suas respectivas abreviações, "ME" ou "EPP", à sua firma ou denominação, conforme o caso.

5.6.1. Caso o licitante já esteja cadastrado no Sistema e não constem os dados acima em sua firma ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no Sistema. Para tanto, deverá dirigir-se a qualquer agência do Banco do Brasil.

5.6.2. Caso não haja a indicação de "ME" ou "EPP", na forma do item 5.6, os licitantes poderão participar do procedimento licitatório, sem direito, entretanto, à fruição dos benefícios previstos no art. 42 e seguintes da Lei Complementar nº 123/2006.

5.7. A participação nesta licitação dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limites estabelecidos.

6. VISITA AOS LOCAIS DOS SERVIÇOS

6.1 - O licitante deverá declarar que visitou e examinou o local dos serviços, obtendo para sua própria utilização e exclusiva responsabilidade, todas as informações necessárias à elaboração da proposta e eventual celebração do Contrato. Todos os custos associados à visita serão arcados, integralmente, pelos

Empresarial Ítalo Brasil Renda
Av. Conselheiro Aguiar, 1748
51111-010 Boa Viagem Recife PE
Telefone: (81) 3464.7401
0800 281 2002 ou 117
faleconosco@copergas.com.br
www.copergas.com.br

próprios licitantes. Serão inaceitáveis alegações futuras de desconhecimento de fatos ou detalhes que impossibilitem ou dificultem a execução e entrega do objeto licitado.

6.1.1 A visita será conduzida por preposto da COPERGÁS capacitado para informar sobre todos os detalhes técnicos dos serviços, nas datas previamente agendadas com o Getulio, por meio do telefone (081)3464-7422 ou do e-mail (cpl@copergas.com.br), até o terceiro dia útil que antecede a data da apresentação das propostas, e constará das seguintes etapas:

a) Explanação sobre os serviços objeto desta Licitação; e,

b) Recomendações próprias da **COPERGÁS** para a execução dos serviços, padrões, exigências de segurança, meio ambiente, qualidade, organização e forma de condução dos serviços.

6.2 O licitante deverá certificar-se, "*IN LOCO*", de todas as condições locais, para o cumprimento das obrigações objeto da Licitação.

6.3 Caso o licitante não queira realizar a visita, tal fato não o eximirá de apresentar a declaração que tem pleno conhecimento das condições locais, para cumprimento das obrigações objeto da Licitação (ANEXO F), assumindo total responsabilidade por este fato, e que não utilizará deste, para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas e/ou financeiras com a **COPERGÁS**.

7. PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 No prazo estabelecido neste edital, os interessados deverão encaminhar suas propostas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o certame estipulado com modo de disputa fechado, ou seja o preço das propostas compõem a sua classificação..

7.2. A (s) proposta(s_, deverá(ão) ser elaboradas(s) segundo o disposto no item 7.3 e enviada(s) digitalizadas, exclusivamente por e-mail, para o endereço eletrônico cpl@copergas.com.br ,no prazo estabelecido neste edital, atualizada em conformidade com a proposta eventualmente ofertada no sistema, referente aos lotes/itens em que o licitante tiver apresentado a menor proposta, com posterior encaminhamento do original.

7.2.1 Tendo sido a etapa encerrada além das 17h (horário de Brasília), o prazo a que se refere o item 7.2 será prorrogado até às 12h (horário de Brasília) do dia útil seguinte.

Empresarial Ítalo Brasil Renda
Av. Conselheiro Aguiar, 1748
51111-010 Boa Viagem Recife PE
Telefone: (81) 3464.7401
0800 281 2002 ou 117
faleconosco@copergas.com.br
www.copergas.com.br

7.3 A documentação da Proposta de Preços, acima mencionada, deverá ser apresentada em 01 (uma) via, em formulário que contenha a identificação do licitante, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, de forma legível, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, com todas as suas folhas preferencialmente rubricadas e numeradas em ordem crescente, com data e assinatura na última folha, de quem tenha poderes para esse fim, identificando-se claramente o signatário, e deverá conter:

a) "Proposta de Preços" (ver modelo no Anexo K) contendo o prazo de validade da proposta, o qual não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da data limite para apresentação da proposta, a qual será considerada como data de referência dos preços propostos.

b) Original da "Planilha de Preços Unitários - PPU" (Anexo L) deste Edital, preenchida em todos os seus itens, em moeda corrente nacional, expressa em algarismos e por extenso, contendo preço unitário e total utilizando-se até 02 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais, assinada pelo representante legal do licitante, identificando-se claramente o signatário, **cujos preços unitários deverão corresponder ao resultado da porcentagem definida no Anexo P deste edital multiplicada pelo Preço Global inicial ofertado pelo licitante ou negociado com a CPL.**

c) Apresentar todas as planilhas de "Composição de Preço Unitário – CPU" (ver modelo no Anexo M); a planilha de "Composição de BDI" (ver modelo no Anexo N); e, a planilha de "Composição de Encargos Sociais" (ver modelo no Anexo O).

7.4 Os preços ofertados deverão absorver e exaurir na totalidade todas as despesas diretas como mão-de-obra direta, equipamentos, materiais, subcontratados etc., e quaisquer outras despesas indiretas como mão de obra indireta, ferramentas, EPI, tributos, encargos da legislação social, trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, e outros componentes da Taxa de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI), enfim, todos os componentes de custo necessários à perfeita execução do objeto desta licitação.

7.5 Os preços apresentados deverão estar obrigatoriamente em Reais (R$) e com duas casas decimais.

7.6 Não serão aceitas quaisquer hipóteses que tornem os preços inconclusos, tais como indicação de preços estimados, reembolso de valores não discriminados na proposta ou menções de descontos ou acréscimos de preços ou quaisquer vantagens em relação à proposta de outro licitante.

Copergás
Companhia Pernambucana de Gás
Empresarial Ítalo Brasil Renda
Av. Conselheiro Aguiar, 1748
51111-010 Boa Viagem Recife PE
Telefone: (81) 3464.7401
0800 281 2002 ou 117
faleconosco@copergas.com.br
www.copergas.com.br

7.7 Em caso de não incidência e/ou isenção de imposto, o licitante deverá apresentar ou indicar o documento legal que determina o benefício.

7.8 Não havendo, na proposta, indicação expressa do seu prazo de validade, este será de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da data limite para apresentação da proposta.

7.9 Na hipótese de recurso, e tendo em vista o seu efeito suspensivo, o prazo de validade da proposta de preços não correrá durante o período de recebimento e julgamento dos recursos.

8. PROPOSTA TÉCNICA – (NÃO APLICÁVEL)

9. HABILITAÇÃO

9.1. Para fins de habilitação neste processo, o licitante que ofertar o menor preço aceito pela CPL deverá apresentar a documentação comprobatória abaixo discriminada.

9.2. A documentação relativa à **habilitação jurídica** consiste em:

9.2.1. Registro na Junta Comercial do domicílio ou sede do licitante, no caso de empresa individual;

9.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e respectivas alterações se houver, devidamente registrado (s) na Junta Comercial do domicílio ou sede do licitante. Em se tratando de sociedades por ações e sociedades empresárias que elejam seus administradores em atos apartados, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembléia em que se deu a eleição, devidamente registrada na Junta Comercial do domicílio ou sede do licitante (fica dispensada a apresentação deste documento caso já tenha apresentado anteriormente); ou,; Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.2.3. Inscrição do ato constitutivo no registro competente, no caso de sociedades não empresárias, acompanhado de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício.

Obs.1: - As provas de que tratam as alíneas 9.2.2 e 9.2.3 poderão ser feitas mediante apresentação de certidão simplificada expedida pela Junta Comercial. No caso de sociedades não empresárias (alínea 9.2.3), por certidão, em breve relatório, expedida pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

9.2.4. Declaração de inexistência de impedimento e vedações de contratar com a Copergás, bem como de que não emprega menor, conforme ModeloAnexo K.

9.2.5. Cédula de identidade.

Copergás
Companhia Pernambucana de Gás

Empresarial Ítalo Brasil Renda
Av. Conselheiro Aguiar, 1748
51111-010 Boa Viagem Recife PE
Telefone: (81) 3464.7401
0800 281 2002 ou 117
faleconosco@copergas.com.br
www.copergas.com.br

9.3. A documentação relativa à **regularidade fiscal e trabalhista** consiste em:

9.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF), ou no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF/MF), conforme o caso.

9.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta Licitação;

Obs.: No caso do objeto do certame contemplar o fornecimento de bens, deve ser apresentada inscrição no cadastro de contribuintes estadual.

9.3.3. Prova de regularidade de situação relativa à Seguridade Social, demonstrando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de negativa, relativa às contribuições previdenciárias e às de terceiros, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil; e,

9.3.4. Prova de regularidade de situação relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal (CEF).

9.3.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei Federal n°12.440/2011 e Resolução Administrativa n°1.470/2011 do TST;

9.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pela Secretaria da Fazenda do Município do domicílio ou sede do licitante;

9.4. A documentação relativa à **qualificação técnica** consiste em:

9.4.1. Prova de registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia (CREA), da jurisdição da sede do licitante.

9.4.1.1. No documento acima, deverá estar identificada a sua competência para o exercício de atividades obrigatoriamente nas áreas definidas conforme Decisão Normativa 032 de 14/12/1988 (CONFEA/CREA) (Anexo Q1 – CLÁUSULA OITAVA -SUBCONTRATAÇÃO).

NOTA 1: No caso do licitante vencedor ter a sua sede fora do Estado de Pernambuco deverá providenciar também, após assinatura do Contrato, o registro de inscrição no CREA –PE, e cumprir demais formalidades que este órgão solicitar, sem as quais a COPERGÁS não autorizará o CONTRATADO executar quaisquer serviços.

Empresarial Ítalo Brasil Renda
Av. Conselheiro Aguiar, 1748
51111-010 Boa Viagem Recife PE
Telefone: (81) 3464.7401
0800 281 2002 ou 117
faleconosco@copergas.com.br
www.copergas.com.br

9.4.2. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos (*a), mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnico-operacional, conforme decisão normativa 032 de 14/12/1988 (Confea/CREA), ou seja, atribuída para engenheiros mecânicos, engenheiros químicos ou engenheiros industriais das modalidades mecânica e química, devidamente reconhecido pelo CREA, para a prestação de serviço de engenharia para construção e montagem de dutos para distribuição de gás canalizado em aço carbono emitidos por empresas distribuidoras de hidrocarbonetos (gás natural, óleo combustível, etc.), pessoa jurídica de direito público ou privado, com o nome da empresa licitante como executora, compatíveis em características e em nível de complexidade com o objeto desta licitação.

(*A) - Executado empreendimento devidamente reconhecido pelo CREA, envolvendo as atividades de Construção e Montagem de Redes em PEAD, conforme quantitativos abaixo;

NOTA 01 - Ter construído ao menos 400m de tubulação em PEAD, compatível com o quantitativo necessário para instalação das válvulas e interligações de rede solicitadas no anexo P;

Nota 02: Não serão contabilizadas tubulações de PEAD com diâmetros menores que 63mm.

Caso o referido Atestado (ver Nota 02), não apresente quantitativo em toneladas/quilos, para conversão da extensão comprovada será utilizada a seguinte tabela para cálculo:

NOTA 03: Este(s) atestado(s) deverá(ão) ser emitido(s) em papel timbrado, assinados pelo representante(s) legal(is) da(s) empresa(s) declarante(s), ou por quem detenha poderes através de procuração para representá-lo, podendo a execução ser comprovada pelo somatório de qualquer quantidade de atestados. A Comissão poderá diligenciar para confirmar a autenticidade da declaração e a qualidade de representante legal do signatário.

9.4.3. Comprovação de capacidade técnico-profissional mediante indicação que o licitante possui em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior, conforme Decisão Normativa 032 de 14/12/1988 (CONFEA/CREA), ou seja, Engenheiros Mecânicos, Engenheiros Químicos ou Engenheiros Industriais das Modalidades Mecânica e Química, devidamente reconhecido pelo CREA, detentor de Atestado com Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), compatíveis com o objeto desta Licitação, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedida pelo CREA da Jurisdição em que foi realizado o serviço.

Empresarial Ítalo Brasil Renda
Av. Conselheiro Aguiar, 1748
51111-010 Boa Viagem Recife PE
Telefone: (81) 3464.7401
0800 281 2002 ou 117
faleconosco@copergas.com.br
www.copergas.com.br

9.4.3.1. O profissional, cujo acervo técnico será apresentado pela Empresa, deverá pertencer ao seu quadro permanente, ou seja: Empregado (com cópia da ficha ou livro de registro de empregado registrado na SRT ou, cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social), Sócio (com cópia do Contrato Social devidamente registrado no órgão competente), Diretor (com cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima) ou profissional mediante a apresentação de contrato de prestação de serviços com a licitante. Tal profissional deverá ser o Responsável Técnico do Contrato, junto ao CREA. Para manutenção das condições de habilitação, esse profissional deverá permanecer na Empresa durante a execução de todo o objeto da Licitação, admitindo-se a sua substituição por outro profissional de qualificação equivalente ou superior, desde que previamente aprovado pela COPERGÁS.

9.4.3.1.1. No caso de dois ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional, como comprovação de qualificação técnica, ambos serão inabilitados.

NOTA 03: Ficam definidos como dutos ou ramais, as tubulações projetadas e construídas segundo as normas e procedimentos nacionais e internacionais referentes a estas instalações, entre as quais destacamos a NBR-12712, ASME B. 31.8, N-464, NBR- 14461, NBR-14462, NBR-14463, NBR-14465, além de terem seu traçado situado em áreas públicas e/ou em faixas de domínio de empresas concessionárias de gás, petróleo ou derivados, ou seja, fora de áreas privadas (instalações industriais e comerciais).

9.4.4. “Relação de Máquinas e Equipamentos” (ver modelo no ANEXO C) mínimos necessários para execução dos serviços de montagem, construção, instalação, condicionamento e testes de dutos de aço carbono e/ou PEAD.

9.4.5. “Relação de Pessoal Técnico Especializado” (ver modelo no ANEXO D) na execução de obras de construção e montagem de dutos de Aço Carbono, disponíveis para o objeto desta Licitação (inclusive dos profissionais do quadro próprio). Nesta etapa de habilitação deverá também ser apresentada a “Declaração Individual de Disponibilidade” (ver modelo no ANEXO E), do Engenheiro Chefe da Obra, assinada e com firma reconhecida, juntamente com os documentos de capacidade técnica deste profissional. Os documentos de comprovação de capacitação técnica dos demais profissionais devem ser apresentados na fase de mobilização, conforme consta do ANEXO D.

9.4.5.1. A equipe técnica a ser apresentada (até 15 dias após emissão da AC – Autorização Contratual), deve ter, no mínimo, as especializações descritas no ANEXO D.

Empresarial Ítalo Brasil Renda
Av. Conselheiro Aguiar, 1748
51111-010 Boa Viagem Recife PE
Telefone: (81) 3464.7401
0800 281 2002 ou 117
faleconosco@copergas.com.br
www.copergas.com.br

Obs.: Os profissionais da equipe técnica deverão, obrigatoriamente, desenvolver suas atividades na frente de serviço do CONTRATADO, durante a execução dos serviços correspondentes a cada especialidade.

9.4.6. "Declaração de Visita aos Locais dos Serviços" (ver modelo no ANEXO F), comprovando que tomou conhecimento de todas as condições para execução dos serviços, conforme descrito no item 6.

9.5. A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** consiste em:

9.5.1. **Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), do último exercício, exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira do licitante, demonstrando que o Grau de Avaliação mínimo será 4 (quatro), conforme disposto no Anexo G** – "*Qualificação Econômico-Financeira*", vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pelo IGPM, "pro rata tempore", quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta apresentados na forma a seguir, conforme o caso:

a) Sociedades Empresárias □□Acompanhado de cópia dos termos de abertura e de encerramento do(s) Livro(s) Diário(s), autenticado pela Junta Comercial do domicílio ou sede do licitante.

b) Sociedades por Ações □□Publicação no Diário Oficial da União ou do Estado ou do Distrito Federal, conforme o lugar em que esteja situada a sede do licitante, e em jornal de grande circulação, editado na localidade em que está situada a sede do licitante, conforme o caput do art. 289 e o parágrafo 5° da Lei n° 6.404/76 e comprovação de autenticação pelo Órgão do Registro do Comércio do domicílio ou sede do licitante;
c) Sociedades Simples Acompanhado de cópia dos termos de abertura e de encerramento do(s) Livro(s) Diário(s), registrado no Cartório de Registro Civíl das Pessoas Jurídicas.

9.5.1.1 As empresas com menos de 01 (um) ano de existência, que ainda não tenham balanço de final de exercício, deverão apresentar Demonstrações Contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua existência, obedecidos os aspectos legais e formais de sua elaboração.

NOTA 1: Compreende-se como Demonstrações Contábeis exigíveis, no mínimo, os seguintes documentos: Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício. Em sendo companhia aberta, inclui-se a Demonstração do Valor Adicionado.

Empresarial Ítalo Brasil Renda
Av. Conselheiro Aguiar, 1748
51111-010 Boa Viagem Recife PE
Telefone: (81) 3464.7401
0800 281 2002 ou 117
faleconosco@copergas.com.br
www.copergas.com.br

Observação: Conforme o § 6º do artigo 176 da Lei 6.404/76, a companhia fechada com patrimônio líquido, na data do balanço, inferior a R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) não será obrigada à elaboração e publicação da demonstração dos fluxos de caixa (Redação dada pela Lei nº 11.638, de 2007).

NOTA 2: A legislação atual permite a entrega do Recibo do SPED Contábil, do exercício anterior, até 30 de junho de cada ano, assim, como princípio de isonomia, para todos os Licitantes serão aceitas Demonstrações Contábeis do penúltimo exercício encerrado até 30 de junho de cada ano, após esta data é obrigatória a apresentação das Demonstrações do último exercício encerrado.

9.5.2 **Certidão Negativa de falência e/ou recuperação judicial**, emitida pelo Cartório distribuidor da sede do licitante, com data de expedição inferior a 90 (noventa) dias, da data de apresentação dos Documentos de Habilitação, caso no documento não conste o prazo de validade.

9.5.2.1 Empresas em recuperação judicial poderão participar da presente Licitação, desde que, para tanto, comprovem mediante a apresentação de certidão judicial específica, o regular cumprimento do plano de recuperação judicial aprovado ou permissivo do juízo da falência, quanto a participação em licitações.

9.5.3 **Comprovação que possui patrimônio líquido** não inferior a 10% (dez por cento) do valor máximo estabelecido para a Licitação.

9.5.3.1 Apresentar **AnexoY-Declaração de compromissos assumidos** de modo a demonstrar que o patrimônio líquido é maior que 10% do valor estimado da licitação e do somatório dos compromissos assumidos (valores remanescentes).

9.6 Para efeito de aplicação da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, os licitantes enquadrados como microempresa ou empresa de pequeno porte devem apresentar declaração do próprio licitante, conforme modelo ANEXO S, deste edital, bem como Certidão específica fornecida pela Junta Comercial do Estado sede do licitante ou pelo Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos dos art. 4º e 5º, do Decreto n.º 3.474, de 19.05.2000, que regulamentou a Lei n.º 9.841, de 5.10.1999, comprovando que está registrada na condição de ME ou EPP.

NOTA: A apresentação de documentos que falsamente indique a condição de microempresa, ou empresa de pequeno porte é configurada como declaração falsa e incorrerá o licitante na pena de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a **COPERGÁS**, por até 02 (dois) anos, mesmo que

Empresarial Ítalo Brasil Renda
Av. Conselheiro Aguiar, 1748
51111-010 Boa Viagem Recife PE
Telefone: (81) 3464.7401
0800 281 2002 ou 117
faleconosco@copergas.com.br
www.copergas.com.br

não se configure, prejuízo, dano ao erário e comprometimento da competividade

9.7 As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão apresentar toda a documentação exigida no subitem 9.3 relativas à Regularidade Fiscal e Trabalhista durante o procedimento licitatório, mesmo que esta apresente alguma restrição.A Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) declarada vencedora da Licitação terá prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for publicado o resultado do certame licitatório, prorrogável por igual período, a critério da COPERGÁS, **para regularização de sua situação fiscal**, devendo apresentar as certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa que comprovem a regularidade de sua situação fiscal, sob pena de aplicação do disposto no § 2º do Art. 43 da Lei Complementar nº 123/06.

9.8 A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação, devidamente justificado.

9.10 A não regularização da documentação no prazo previsto no item anterior implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n° 13.303/2016 e no Regulamento de Licitações e Contratos da Copergás, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
9.10 O Certificado de Registro de Fornecedores de Pernambuco – CADFOR/PE emitido pela Secretaria de Administração do Estado de Pernambuco substitui os documentos de habilitação enumerados nos itens 9.2 (Habilitação Jurídica) e 9.3 (Regularidade Fiscal) deste edital quanto às informações disponibilizadas no sistema de consulta direta no sitio www.redecompras.pe.gov.br, podendo a Comissão de Licitação/Pregoeiro consultar o banco de dados do cadastro para apuração da situação do licitante, assegurado às demais licitantes o direito de acesso aos dados nele constantes.

9.11 Será inabilitado o licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital, ressalvadas as restrições relativas à regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais, nos termos da lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006.

10. PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

10.1. Na data e horário estabelecidos, a sessão pública será aberta com a divulgação das propostas de preços recebidas no endereço eletrônico https://licitacoes-e2.bb.com.br , sendo desclassificadas aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

Empresarial Ítalo Brasil Renda
Av. Conselheiro Aguiar, 1748
51111-010 Boa Viagem Recife PE
Telefone: (81) 3464.7401
0800 281 2002 ou 117
faleconosco@copergas.com.br
www.copergas.com.br

10.1.1. Não havendo tempo suficiente para término da sessão até às 17h00, horário de Brasília, do dia de sua abertura, a mesma poderá ser temporariamente suspensa, para reinício no dia e horário a ser informado pela CPL.

10.1.2. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

10.1.3. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10.1.3.1 O modo de disputa é fechado, ou seja, não haverá etapa de lances e a classificação final das propostas de preços será conforme os valores das propostas apresentadas.

10.2. Após encerramento da etapa, a CPL verificará se ocorreu empate, nos termos do artigo 44 da Lei Complementar n.º 123/2006, entre a proposta mais bem classificada e as propostas apresentados microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP).

10.2.1. Considerar-se-ão empatados propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao melhor valor.

10.2.2. Não ocorrerá empate quando a melhor proposta tiver sido apresentado por empresa que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.2.3. Ocorrendo empate nos termos do disposto no item 10.5.1, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A CPL, verificando a existência de empresa(s) enquadrada(s) no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, convocará, no sistema “licitações-e”, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada para apresentação de proposta de preço inferior à primeira classificada;

b) A convocação deverá ser atendida no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito, através do sistema eletrônico, e havendo a apresentação de preço inferior pela mesma, essa passará à condição de primeira classificada no certame; e

Empresarial Ítalo Brasil Renda
Av. Conselheiro Aguiar, 1748
51111-010 Boa Viagem Recife PE
Telefone: (81) 3464.7401
0800 281 2002 ou 117
faleconosco@copergas.com.br
www.copergas.com.br

c) Não ocorrendo o interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma das alíneas “a” e “b” deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 10.5.1deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

10.3. Depois de concedido o tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte, a CPL procederá à verificação da efetividade da proposta do licitante melhor classificado.
10.3.1. Quando após a etapa, o licitante arrematante for desclassificado será verificado pela CPL a condição de empate ficto do licitante subsequentemente classificado com os demais, promovendo a convocação da(s) microempresa(s) ou empresa(s) de pequeno porte que estiverem na condição de empate ficto.

10.4. Quando a proposta do licitante melhor classificado permanecer acima do valor estimado pela **COPERGÁS**, a CPL deverá negociar condições mais vantajosas.

10.4.1. Após o encerramento da etapa, o Coordenador da Disputa negociará com a licitante que tenha apresentado a melhor proposta, a fim de buscar obter proposta mais vantajosa, observando-se o critério de julgamento e o valor referencial.
10.4.2. Na hipótese de a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar, mesmo após a negociação, não oferecer proposta compatível com o orçamento referencial, esta será desclassificada da licitação, sem a aplicação de penalidade.
10.4.3. O Coordenador da disputa poderá divulgar o valor estimado da contratação na etapa de negociação.

10.4.4. O Coordenador da disputa buscará negociar com as licitantes subsequentes, na ordem de sua classificação, buscando obter proposta com valor, no mínimo, igual ao previsto no orçamento estimado.
10.4.5. A negociação será realizada pelo sistema eletrônico e acompanhada pelos demais licitantes.

10.4.6. A negociação deverá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, após a negociação, for desclassificado por sua proposta permanecer superior ao orçamento estimado.

10.5. **Havendo aceitação do menor preço quanto ao valor estimado pela COPERGÁS, a CPL solicitará ao licitante melhor classificado que envie, exclusivamente por e-mail cpl@copergas.com.br, no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas), a proposta de preços atualizada em conformidade com o preço ofertado, referente aos lotes/itens em que o licitante tiver**

Empresarial Ítalo Brasil Renda
Av. Conselheiro Aguiar, 1748
51111-010 Boa Viagem Recife PE
Telefone: (81) 3464.7401
0800 281 2002 ou 117
faleconosco@copergas.com.br
www.copergas.com.br

apresentado a menor proposta, nos termos do item 7 e subitens deste edital, bem como os documentos de habilitação exigidos no item 9 e subitens deste edital.

10.6. A CPL poderá, a qualquer momento, realizar ou propor diligências verificar a conformidade dos documentos de habilitação, a exequibilidade da proposta ou, ainda, para afastar os vícios sanáveis das propostas e documentos de habilitação dos licitantes.

10.7. Havendo aceitação da proposta de menor preço quanto ao objeto e ao valor estimado para a contratação, a CPL procederá à análise dos documentos de habilitação.

10.8. Se o licitante melhor classificado desatender às exigências de habilitação, a CPL examinará as propostas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital.

10.9. Declarado o vencedor da licitação pela CPL, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente intenção de recorrer, na forma do item 12 deste edital.

10.10. Não havendo manifestação de interesse em interposição de recurso ou sendo este julgado em definitivo, será o processo licitatório encaminhado à autoridade competente para apreciação e decisão de adjudicação do objeto licitado ao licitante vencedor e homologação do certame.

11. JULGAMENTO E VERIFICAÇÃO DA EFETIVIDADE DAS PROPOSTAS

11.1 Todas as propostas serão julgadas com base no critério de julgamento de menor preço, considerando-se exclusivamente aquelas apresentadas na forma e prazos estabelecidos neste edital, sendo ordenadas da menor para a maior.

11.2 Caso haja erros ou divergências entre os valores, os mesmos serão retificados na seguinte base: havendo discrepância entre os preços unitários sobre os preços totais, multiplicar-se-á o preço unitário pela quantidade, prevalecendo o preço unitário e corrigindo-se o preço total e o global. Havendo divergência entre o valor em cifras e por extenso, prevalecerá esse último.

11.3 É de exclusiva responsabilidade do licitante a elaboração de sua proposta de preços, a qual deverá absorver e exaurir na totalidade todos os tributos e demais despesas, diretas e indiretas, tais como mão-de-obra, equipamentos, materiais, subcontratados, ferramentas, EPIs, encargos da legislação social, trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, e outros componentes da Taxa de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI), enfim, todos os componentes de custo

Empresarial Ítalo Brasil Renda
Av. Conselheiro Aguiar, 1748
51111-010 Boa Viagem Recife PE
Telefone: (81) 3464.7401
0800 281 2002 ou 117
faleconosco@copergas.com.br
www.copergas.com.br

necessários à perfeita execução do objeto desta licitação

11.3.1 Com relação à incidência de tributos, será sempre considerada a legislação em vigor na ocasião do recebimento das propostas. As alterações de legislação pertinentes aos tributos incidentes, ocorridas após a data de apresentação das propostas e antes da divulgação do resultado, serão consideradas pela CPL no julgamento das propostas.

11.4 A verificação da efetividade da proposta visa identificar as condições reais de adequação de forma e conteúdo da proposta, especialmente quanto a sua exequibilidade e à razoabilidade dos preços propostos, sendo passível de desclassificação aquelas que:

I contenham vícios insanáveis;

II descumpram especificações técnicas constantes do instrumento convocatório;

III apresentem preços manifestamente inexequíveis;

IV se encontrem acima do orçamento estimado para a contratação, e assim permaneçam após a negociação;

V não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela CPL;

VI apresentem desconformidade com outras exigências do instrumento convocatório, salvo se for possível a acomodação a seus termos antes da adjudicação do objeto e sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre os licitantes.

11.5 Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que não venham a ter demonstrada sua suficiência para custeio total da atividade ou fornecimento no caso concreto licitado.

11.6 Para efeito de demonstração da exequibilidade dos preços, não se admitirá proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, que sejam incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, de forma a demonstrar a adequação do preço proposto em face dos custos que incidirão sobre a execução do contrato, exceto quando se referirem a custos que o licitante renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração, ou que seja indicada contrapartida para o licitante de outra forma, admitindo-se ainda a consideração de preços rebaixados em relação ao mercado quando apresentado pelo licitante documento de fornecimento pelo rebaixado preço pelo fabricante ou representante autorizado

Empresarial Ítalo Brasil Renda
Av. Conselheiro Aguiar, 1748
51111-010 Boa Viagem Recife PE
Telefone: (81) 3464.7401
0800 281 2002 ou 117
faleconosco@copergas.com.br
www.copergas.com.br

pela fábrica.

11.7 Se houver indícios de inexequibilidade do preço ofertado, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, para fins de comprovação de sua viabilidade econômica, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

I Intimação do licitante para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

II Verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;

III Levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho e Emprego e Ministério da Previdência Social;

IV Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;

V Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

VI Verificação de outros contratos que o licitante mantenha com a **COPERGÁS**, e com outras entidades públicas ou privadas;

VII Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;

VIII Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo licitante ou mesmo de compromisso de fornecimento;

IX Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;

X Estudos setoriais;

XI Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

XII Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o licitante disponha para a prestação dos serviços; e

XIII Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

11.8 Nas licitações de obras e serviços de engenharia, presumem-se inexequíveis as propostas com valores globais inferiores a 70% (setenta por

Empresarial Ítalo Brasil Renda
Av. Conselheiro Aguiar, 1748
51111-010 Boa Viagem Recife PE
Telefone: (81) 3464.7401
0800 281 2002 ou 117
faleconosco@copergas.com.br
www.copergas.com.br

cento) do menor dos seguintes valores:

I Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor do orçamento estimado pela **COPERGÁS**; ou

II Valor do orçamento estimado pela **COPERGÁS**.

11.9 Em caso de preço rebaixado em que, após diligências, perdure dúvida de sua exequibilidade, poderá a **COPERGÁS** admitir, como demonstração de capacidade de execução da proposta e seguimento do certame sem desclassificação, que o proponente do preço rebaixado preste garantia adicional na forma de caução, fiança-bancária ou seguro, no valor equivalente à diferença entre o valor orçado e o valor da correspondente proposta.

11.10 Durante o julgamento das propostas e análise da efetividade destas, a CPL poderá convocar os licitantes para esclarecimentos de qualquer natureza.

12. RECURSO CONTRA O JULGAMENTO DA CPL

12.1 Após o julgamento da habilitação, declarado o vencedor da licitação pela CPL, haverá fase recursal única contra os atos da CPL relativos ao julgamento da habilitação e ao julgamento e verificação da efetividade das propostas, observado o disposto no Regulamento de Licitações e Contratos da **COPERGÁS**.

12.1.1. Os licitantes que desejarem recorrer dos atos do julgamento da proposta ou da habilitação deverão manifestar em até em até 24 (vinte e quatro) horas após a declaração do vencedor, a sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

12.1.2.O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes classificados e desclassificados.

12.1.3.A manifestação da intenção de recorrer deve ser formalizada em campo específico do sistema de licitações (sítio https://licitacoes-e2.bb.com.br).

12.1.4.Após o decurso do prazo de manifestação de intenção de recurso, o licitante terá 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil seguinte, para encaminhar a peça recursal. Os demais licitantes ficarão, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

12.2. A falta de manifestação imediata e motivada importará decadência do direito de recurso.

Empresarial Ítalo Brasil Renda
Av. Conselheiro Aguiar, 1748
51111-010 Boa Viagem Recife PE
Telefone: (81) 3464.7401
0800 281 2002 ou 117
faleconosco@copergas.com.br
www.copergas.com.br

12.3. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

12.4. Sendo licitação eletrônica, a manifestação da intenção de ocorrer deverá ser realizada exclusivamente pelo sistema eletrônico.

12.5. O recurso será dirigido à Diretoria Executiva da COPERGÁS, por intermédio da autoridade que praticou o ato recorrido, que apreciará sua admissibilidade, cabendo a esta reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir para Diretoria Executiva da COPERGÁS, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão do recurso ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.6. Havendo provimento do recurso e sendo declarado novo vencedor do certame, abrir-se-á novo prazo recursal, vedada rediscussão de matéria já apreciada ou sobre decisão cujo conteúdo poderia ter sido impugnada em recurso anterior.

12.7. As razões e contrarrazões recursais devem ser apresentadas preferencialmente de forma eletrônica, encaminhadas para o e-mail cpl@copergas.com.br, contidas no corpo da mensagem ou enviadas como anexo.

12.8. Alternativamente, as razões e contrarrazões recursais poderão ser:

I Encaminhadas via postal, com aviso de recebimento (AR), para a sede da **COPERGÁS,** caso em que serão consideradas tempestivas as que efetivamente entregues dentro do prazo recursal, independentemente da data da postagem;

II Protocoladas pessoalmente na sede da **COPERGÁS**, caso em que deverá ser observado o horário de funcionamento da Companhia, das 08h às 12h e das 13h às 17h.

ENDEREÇO: Empresarial Ítalo Brasil Renda. Av. Conselheiro Aguiar, 1748.CEP: 51111-010 Boa Viagem Recife PE

12.9. Durante o prazo para apresentação das razões e contrarrazões recursais, os autos do processo licitatório estarão sempre franqueados aos licitantes interessados na sede **COPERGÁS**, durante o seu horário de funcionamento normal, sendo ônus dos licitantes diligenciarem para análise dos autos ou obtenção de cópias, não sendo motivo para suspensão de prazos o pedido para disponibilização eletrônica de documentos.

13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Empresarial Ítalo Brasil Renda
Av. Conselheiro Aguiar, 1748
51111-010 Boa Viagem Recife PE
Telefone: (81) 3464.7401
0800 281 2002 ou 117
faleconosco@copergas.com.br
www.copergas.com.br

13.1 Ultrapassada a fase recursal, o processo licitatório será encaminhado à autoridade competente para apreciação e decisão de adjudicação do objeto licitado ao licitante vencedor e homologação do certame.

14. ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

14.1 - A **COPERGÁS** convocará o licitante vencedor, conforme estabelecido no artigo 75 da Lei 13.303/2016, para assinar o instrumento contratual decorrente da presente licitação, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis contados a partir do recebimento da referida convocação, sob pena de decair do direito à contratação e sem prejuízo das penalidades administrativas e indenizações cabíveis.

14.2 O instrumento contratual será assinado preferencialmente de forma digital, com fundamento na Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), caso em que a assinatura deverá ocorrer por meio de certificados digitais expedidos por Autoridade Certificadora integrante da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira.

14.3 O não atendimento à convocação para a assinatura do instrumento contratual, sem justa causa, configurará infração administrativa, sujeitando o infrator às penalidades previstas no Regulamento de Licitações e Contratos da **COPERGÁS** e neste edital.

14.4 Quando o licitante convocado não assinar o instrumento contratual, no prazo e nas condições estabelecidas, poderá a **COPERGÁS**:

I convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados em conformidade com o instrumento convocatório;

II Revogar a licitação.

14.5 O licitante vencedor, mesmo depois de homologada a licitação, perderá o direito de assinar o instrumento contratual, caso esteja enquadrado em qualquer das hipóteses de impedimento participar de licitação e de contratar com a **COPERGÁS** ou, ainda, se perder as condições de habilitação exigidas no edital. Neste caso, depois de concedido prazo para regularização, se houver viabilidade, e permanecendo a causa impeditiva, a **COPERGÁS** procederá de acordo com o item anterior.

15. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

Empresarial Ítalo Brasil Renda
Av. Conselheiro Aguiar, 1748
51111-010 Boa Viagem Recife PE
Telefone: (81) 3464.7401
0800 281 2002 ou 117
faleconosco@copergas.com.br
www.copergas.com.br

15.1 Qualquer cidadão ou potencial licitante poderá impugnar, motivadamente, o instrumento convocatório no prazo de até 5 (cinco) dias úteis antes da data de abertura das propostas, no caso de licitação para aquisição ou alienação de bens e de até 5 (cinco) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura das propostas, no caso de licitação para contratação de obras ou serviços, devendo a impugnação, no primeiro caso, ser acompanhada do respectivo título de eleitor do impugnante.

15.2 A impugnação deverá ser dirigida a CPL e protocolada tempestivamente na sede da **COPERGÁS**, situada na AV. CONSELHEIRO AGUIAR, Nº 1748, NO BAIRRO DE BOA VIAGEM, RECIFE-PE - 51111- 010 ou encaminhada por e-mail para o endereço eletrônico cpl@copergas.com.br, sendo processada e julgada na forma na forma do Regulamento de Licitações e Contratos da **COPERGÁS**.

15.3 Compete a CPL decidir as impugnações interpostas, facultando-lhe abrir prazo de até dois dias úteis para manifestação dos demais licitantes ou interessados e, especialmente quando fundada em questões técnicas, valer-se de pareceres técnicos dos setores da **COPERGÁS** ou de consultores externos para subsidiar sua decisão, quando autorizado.

15.4 Salvo decisão diferente da CPL, a impugnação ao edital não terá efeito suspensivo, devendo os licitantes apresentarem suas propostas no prazo do edital independentemente do julgamento da impugnação.

15.5 A decisão do julgamento da impugnação em sua íntegra deverá ser disponibilizada no sítio eletrônico na internet.

15.6 Da decisão que apreciar a impugnação ao edital não caberá recurso.

15.7 Após decorrido o prazo de impugnação do instrumento convocatório, considerar-se-á a plena e irrestrita concordância dos licitantes com seus termos.

16. DIVULGAÇÃO DOS ATOS LICITATÓRIOS

16.1 Ressalvado o aviso de convocação para esta licitação e os avisos de alteração do edital, que serão publicados no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, os demais atos da licitação serão divulgados no site da **COPERGÁS** e, ainda, por e-mail para aqueles licitantes que apresentarem o Comprovante de Retirada do Edital.

17. ATOS LESIVOS À ADMINISTRAÇÃO, INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

Empresarial Ítalo Brasil Renda
Av. Conselheiro Aguiar, 1748
51111-010 Boa Viagem Recife PE
Telefone: (81) 3464.7401
0800 281 2002 ou 117
faleconosco@copergas.com.br
www.copergas.com.br

17.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à COPERGÁS, ou ao funcionamento dos serviços públicos prestados por ela;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas anteriormente as seguintes sanções:

I - advertência;

II – multa, na forma do Edital ou Contrato;

III - suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a COPERGÁS, por até 02 (dois) anos.

17.3 A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do item 17.2 deste Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

17.4 A sanção prevista no inciso II do item 17.2 deste Edital, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor estimado da licitação, ou do valor arrematado, ou do valor adjudicado/homologado, ou do valor do contrato licitado, o que seja menor, ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 17.1 deste Edital, nas gradações previstas abaixo:

Empresarial Ítalo Brasil Renda
Av. Conselheiro Aguiar, 1748
51111-010 Boa Viagem Recife PE
Telefone: (81) 3464.7401
0800 281 2002 ou 117
faleconosco@copergas.com.br
www.copergas.com.br

17.4.1 Multa de 2% (dois por cento) até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do item/lote do qual participou, observado o valor mínimo de R$ 2.000,00 (dois mil reais) e máximo de R$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem cometer as infrações previstas nos incisos IV; V e VI do item 17.1 deste Edital;

17.4.2Multa de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre do valor estimado para o item/lote do qual participou ou é contratado, observado o valor mínimo de R$ 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), a ser aplicada a quem cometer as infrações previstas no inciso VIII, IX, X, XI e XII do item 17.1 deste Edital;

17.4.3Multa moratória diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor contratual, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega do objeto contratual a quem cometer a infração prevista no inciso VII do item 17.1 deste Edital;

17.4.4.1 Se o atraso na entrega for parcial, a multa prevista no item 17.4.3 será aplicada sobre o valor referente ao quantitativo não entregue no prazo;

17.4.4.2 A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia será cabível a multa compensatória prevista nos itens 17.4.4 e 17.4.1, conforme o caso.

17.4.4Se o atraso na entrega for parcial, a multa prevista no item 17.4.3 será aplicada sobre o valor referente ao quantitativo não entregue no prazo;

17.4.4.1 A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia será cabível a multa compensatória prevista nos itens 17.4.5 e 17.4.6, conforme o caso.

17.4.5Multa compensatória de 10% (dez por cento) até 20% (vinte por cento) a quem cometer a infração prevista nos incisos I, II e III do item 17.1 deste Edital.

17.4.5.1 A multa referida no item 17.4.5 será aplicada sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução total do objeto contratual, sendo aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida, em caso de inexecução parcial do objeto.

17.4.6 Além da multa, aplicável conforme os itens anteriores, será aplicada a penalidade de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a COPERGÁS, por até 02 (dois) anos, nas seguintes condições:

17.4.6.1 Quando cometer o licitante a infração prevista nos incisos, IV e V do item 17.1: 6 (seis) meses;

17.4.6.2 Quando cometer o licitante a infração prevista nos incisos, II, III e VI do item 17.1: 12 (doze) meses;

Empresarial Ítalo Brasil Renda
Av. Conselheiro Aguiar, 1748
51111-010 Boa Viagem Recife PE
Telefone: (81) 3464.7401
0800 281 2002 ou 117
faleconosco@copergas.com.br
www.copergas.com.br

17.4.6.3 Quando cometer o licitante a infração prevista nos incisos, VIII, IX, X, XI e XII do item 17.1: 2 (dois) anos;

17.4.7Os valores das multas que porventura forem aplicadas serão cobrados, podendo ser descontados de pagamentos eventualmente devidos pela COPERGÁS ao licitante ou, ainda, se for o caso, ser cobrados judicialmente.

17.4.8Os valores das multas deverão ser pagos em parcela única, ressalvada a possibilidade de outras condições de pagamento, desde que aceitas pela COPERGÁS.

17.4.9Qualquer multa imputada e não paga no prazo concedido pela COPERGÁS será corrigida pelo IPCA ou outro índice que porventura venha a substituí-lo, sob o qual serão acrescidos juros de mora de 1% ao mês.

17.5 A penalidade a ser aplicada deverá observar o princípio da razoabilidade e proporcionalidade, e considerados, entre outros relevantes, os aspectos previstos no Regulamento de Licitações e Contratos da COPERGÁS.

17.6 As penalidades relativas à execução contratual constam da minuta do instrumento contratual anexo ao presente Edital.

17.7 Os licitantes que, no tocante a esta licitação ou ao contrato dela decorrente, cometer algum ato lesivo à COPERGÁS, assim definido pela Lei 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), especialmente no art. 5º, inciso V da mencionada Lei, estarão sujeitos às penalidades administrativas previstas na Lei 12.846/2013, assegurada a ampla defesa, mediante procedimento administrativo autônomo.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 - Fica assegurado à Autoridade Superior da **COPERGÁS** o direito de, no interesse da Administração Pública, tomar as seguintes providências:

a) revogar esta Licitação, por razões de conveniência e oportunidade, ou anulá-la, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão escrita, devidamente fundamentada;

b) alterar as condições deste edital, devendo divulgar as alterações na mesma forma que a divulgação original do instrumento convocatório, observando-se os prazos legais mínimos entre a publicação e data limite para apresentação das propostas, se estas alterações afetarem a formulação da proposta; ou,

c) Adiar justificadamente a data de abertura dos envelopes, promovendo, em consequência, a divulgação da nova data.

Empresarial Ítalo Brasil Renda
Av. Conselheiro Aguiar, 1748
51111-010 Boa Viagem Recife PE
Telefone: (81) 3464.7401
0800 281 2002 ou 117
faleconosco@copergas.com.br
www.copergas.com.br

18.2 - Simples omissões puramente formais, sanáveis ou desprezíveis observadas na documentação ou nas propostas poderão ser relevadas ou sanadas, conforme for o caso, desde que não contrariem a legislação vigente, não comprometam a lisura da Licitação e que não causem prejuízos à **COPERGÁS**, a juízo da CPL ou da Autoridade Superior.

18.3 O recebimento da proposta e/ou dos documentos de habilitação não gera qualquer direito de contratação para o proponente junto à **COPERGÁS**.

18.4 A CPL ou Autoridade Superior poderá em qualquer fase desta Licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentação ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

18.5 A **COPERGÁS** não se responsabilizará, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros decorrentes de tributos indevidamente recolhidos ou erroneamente calculados por parte do licitante contratado.

18.6 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos após a data de entrega dos documentos de habilitação e das propostas, cuja base de cálculo seja o preço proposto, implicarão na revisão dos preços, em igual medida, para maior ou para menor, conforme o caso.

18.7 O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação. Na hipótese de se constatar a imprecisão ou falsidade das informações e/ou dos documentos apresentados pelo licitante, poderá a **COPERGÁS**, a qualquer tempo, desclassificá-lo ou rescindir o Contrato subscrito.

18.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início, e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

18.8.1. Só se iniciam e vencem os prazos acima referidos em dia de expediente normal na **COPERGÁS**.

18.9 Os casos omissos serão resolvidos pela CPL.

18.10 O presente Edital e seus anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do instrumento contratual, independentemente de sua transcrição.

Empresarial Ítalo Brasil Renda
Av. Conselheiro Aguiar, 1748
51111-010 Boa Viagem Recife PE
Telefone: (81) 3464.7401
0800 281 2002 ou 117
faleconosco@copergas.com.br
www.copergas.com.br

19. ANEXOS AO EDITAL

19.1 São parte integrante deste edital, independentemente de transcrição, o Regulamento de Licitações e Contratos da **COPERGÁS**, permanentemente disponibilizado em seu portal na internet (www.copergas.com.br), e outros normativos, regulamentos, instruções de trabalho, normas e especificações técnicas expressamente mencionada neste edital e em seus anexos, especialmente aqueles disponibilizados no site da **COPERGÁS**.

19.2 Os documentos relacionados a seguir são parte integrante deste Edital, como Anexos:

ANEXO B - MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE USO DE MÃO DE OBRA INFANTIL;

ANEXO C - Relação de Máquinas e Equipamentos;

ANEXO D - Modelo de Relação de Pessoal Técnico;

ANEXO E - Modelo de Declaração Individual de Disponibilidade;

ANEXO F - *MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA AOS LOCAIS DOS SERVIÇOS*;

ANEXO G - *QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA*;

ANEXO I - *DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE IMPEDIMENTOS;*

ANEXO K – *MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;*

ANEXO L – *PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS - PPU* (A SER PREENCHIDA);

ANEXO M – *MODELO DE PLANILHA PARA COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO*;
ANEXO N - Planilha de Composição do BDI a ser preenchida;

ANEXO O - Planilha de Composição de Encargos Sociais a ser preenchida;

ANEXO P - Planilha de Preço Unitário Orçamento – PPUO;

ANEXO Q – *MINUTA DE CONTRATO E SEUS ANEXOS*;

- **ANEXO X** – Termo de Tratamento de Dados; **(NÃO APLICAVEL)**
- **ANEXO Q1** - Condições Gerais Contratuais;
- **ANEXO Q4 -** Memorial Descritivo.;
- **ANEXO Q5 -** Diretrizes para Projeto Básico;
- **ANEXO Q7** - Proposta do **CONTRATADO** datada de xx/xx/20xx e Planilha de Preços Unitários apresentadas na licitação (Modelos do **Anexo K e L** do Edital

Copergás
Companhia Pernambucana de Gás

Empresarial Ítalo Brasil Renda
Av. Conselheiro Aguiar, 1748
51111-010 Boa Viagem Recife PE
Telefone: (81) 3464.7401
0800 281 2002 ou 117
faleconosco@copergas.com.br
www.copergas.com.br

preenchidos);

- **ANEXO Q8** - Critério de Medição dos Serviços;
- **ANEXO Q11**- Cronograma Físico Financeiro;
- **ANEXO Q12 -** Diretrizes de Segurança, Meio Ambiente e Saúde para Contratos;
- **ANEXO Q13** - ETs-Normas e Procedimento;
- **ANEXO Q15.1** - MINUTA DO TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO DE SERVIÇOS
- **ANEXO Q15.2** - MINUTA DO TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DE SERVIÇOS;
- **ANEXO Q15.3** - MINUTA DO TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO;
- **ANEXO Q16** – MATRIZ DE RISCOS;

- **ANEXO R** - MODELO DE GARANTIA DE CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

ANEXO S – *MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME/EPP*;

ANEXO Z – *CALENDÁRIO DA LICITAÇÃO*

ANEXO Y – *RELAÇÃO DE COMPROMISSO ASSUMIDOS*

Recife, **11/08/2026**.

Eduardo Reis
Presidente da CPL

Copergás
Companhia Pernambucana de Gás

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087 /2026
ESPECIAL DAS ESTATAIS Nº 024 /2026

ANEXO B - MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE USO DE MÃO DE OBRA INFANTIL

À **COPERGÁS**

Ref.: **LICITAÇÃO Nº XXX.XXX.**

Prezados Senhores:

A ..... (Nome da Empresa), inscrita no CNPJ/MF nº. ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(Sra) ....., portador(a) do Documento de Identidade nº. ..... e do CPF nº. ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII, Art. 7º da Constituição da República Brasileira de 1988, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

( ) Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

_____
Local e Data

_____
Assinatura(s) do(s) Representante(s) Legal(is)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº XXX/26

MODELO DE RELAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS – ANEXO C

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Pelo presente declaramos ter a disponibilidade mínima das máquinas e equipamentos abaixo relacionados, considerados essenciais para o cumprimento do objeto da Licitação.

ITEM	QUANT.	MÁQUINA / EQUIPAMENTO
01	01	Bomba de rebaixamento de lençol freático completa inclusive conjunto de ponteiras de sucção
02	01	Bomba de Esgotamento de Valas
03	02	Máquinas para solda de PEAD por Eletrofusão completa
04	01	Máquina de corte para piso/asfalto
05	02	Geradores de energia
06	01	Compressor para utilização nos testes
07	01	Martelete Pneumático
08	01	Compactador vibratório
09	01	Máquina Perfuratriz tipo Serra Copo
10	01	Equipamento completo para Escoramento dos tie-ins

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 0XX/2026
MODELO DE RELAÇÃO DE PESSOAL TÉCNICO – ANEXO D

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE PESSOAL TÉCNICO ESPECIALIZADO

Pela presente declaramos ter a disponibilidade do pessoal técnico abaixo relacionado, com o compromisso de utilizá-lo na execução do contrato de execução dos **serviços de melhorias nos bolsões em PEAD, incluindo instalação de válvulas, interligações de rede, construção de conjuntos de regulagem dos bolsões e melhoria das sinalizações ao longo da rede de distribuição de gás natural da COPERGÁS.**

Declaramos ainda que, tais profissionais, executarão suas atividades no canteiro de obras do **CONTRATADO**, e/ou frente de serviço, durante o tempo que vigorar o Contrato.

Nº	NOME DO PROFISSIONAL	FUNÇÃO / FORMAÇÃO / ESPECIALIDADE	QUANTIDADE MÍNIMA
1		**Função:** Engenheiro Preposto - Engenheiro Mecânico ou Civil com experiência em gerenciamento de serviços de porte equivalente à deste edital e carteira de habilitação, no mínimo categoria B.	01
2		**Função:** Encarregado de Obras – Técnico em Mecânica ou Civil, com experiência mínima de 02 (dois) anos em execução de obras equivalente à deste edital e carteira de habilitação, no mínimo categoria B.	01
3		**Função:** Técnico de Segurança – Profissional de nível médio com experiência em Segurança, Meio Ambiente e Saúde, na área de obras e serviços.	01
4		**Função:** Soldador de PEAD - Ensino médio completo e qualificação para solda em PEAD emitido pelo SENAI	01

Observações:

- A experiência de tais profissionais deverá ser comprovada mediante apresentação dos documentos acima descritos em reunião a ser realizada entre o período da assinatura do Contrato e o fim da mobilização. Em havendo a não comprovação satisfatória neste momento, caberá ao **CONTRATADO** a imediata apresentação de profissional equivalente em termos de experiência e das exigências originais do processo licitatório. Tal substituição terá seu prazo finalizado até o fim do período de mobilização, a partir do qual passará a contabilizar multas contratuais.

....., de..... de 2026

_____

(Carimbo do proponente, nome e assinatura de seu representante legal)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2026
ESPECIAL DAS ESTATAIS Nº 024/2026

ANEXO E - MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

À
COPERGÁS

Ref: **Licitação Nº _____**

....., de.....de 20.....

Pela presente declaro ter disponibilidade para trabalhar nos/nas serviços/obras relativas à licitação do(a) **Licitação Nº [...]**, que tem como objeto **obj.licit.**, na função de [...].

NOME:.....

RG:.....

CPF:.....

ASSINATURA:.....

(Espaço reservado para reconhecimento de firma)

Copergás
Companhia Pernambucana de Gás

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2026
ESPECIAL DAS ESTATAIS Nº 024/2026

ANEXO F - MODELO DE DECLARACAO DE VISITA AO LOCAL DOS SERVIÇOS

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS LOCAIS DOS SERVIÇOS

À COPERGÁS

Ref: Licitacao N° xxx!xXXX

Em cumprimento ao Edital da Licitacao n° XXXIXXX, declaramos termos pleno conhecimento de todas as condições, dificuldades e facilidades, relativas aos locais onde serão realizados os serviços objeto desta licitação, bem como de todos os outros fatores que possam lhes afetar.

Local
e
Data

Assinatura(s) do(s) Representante(s) Legal(is)

Observação: A declaração deverá ser feita em papel timbrado do licitante.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA - ANEXO G

É obtida através da ponderação dos indicadores contábeis de acordo com os pesos, fórmulas e critério a seguir:

I. CÁLCULO DOS INDICADORES CONTÁBEIS:

INDICADORES CONTÁBEIS	*FÓRMULAS*

1- LIQUIDEZ GERAL: LG = $\frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$

2- LIQUIDEZ CORRENTE: LC = $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

II. TABELA DE AVALIAÇÃO DOS INDICADORES CONTÁBEIS:

É o quadro anexo onde serão encontrados os pontos correspondentes ao valor de cada indicador calculado (Liquidez Geral e Liquidez Corrente).

O Grau de Avaliação mínimo exigido será 4 (quatro), conforme disposto no subitem 9.3.2 do Edital de Licitação.

III. PONTUAÇÃO (IP):

É calculada pela fórmula a seguir, que representa a média da soma dos pontos de cada indicador, obtidos nas Tabelas de Avaliação dos Indicadores Contábeis.

IP = $\frac{\textbf{LG + LC}}{\textbf{2}}$, onde LG e LC variam de 0 até 10.

TABELAS DE AVALIAÇÃO DOS INDICADORES CONTÁBEIS:

LIQUIDEZ GERAL (LG)	PONTOS
0 a 0,29	0
0,30 a 0,49	1
0,50 a 0,59	2
0,60 a 0,69	3
0,70 a 0,89	4
0,90 a 1,09	5
1,10 a 1,29	6
1,30 a 1,39	7
1,40 a 1,59	8
1,60 a 1,80	9
Mais de 1,80	10

LIQUIDEZ CORRENTE (LC)	PONTOS
0 a 0,29	0
0,30 a 0,49	1
0,50 a 0,59	2
0,60 a 0,79	3
0,80 a 0,99	4
1,00 a 1,19	5
1,20 a 1,39	6
1,40 a 1,59	7
1,60 a 1,79	8
1,80 a 2,00	9
Mais de 2,00	10

IV. TABELA DE CONVERSÃO:

É o quadro abaixo onde será convertido o indicador obtido na pontuação para o número que representa o Grau de Avaliação da empresa analisada, a ser comparado com o mínimo exigido nesta licitação.

INDICADOR DA PONTUAÇÃO	GRAU DE AVALIAÇÃO/(CONCEITO)
0 a 0,99	1
1 a 1,99	2
2 a 4,99	3

5 a 6,99	4
7 a 8,99	5
9 a 10,00	6

Observação: Os arredondamentos devem ser realizados para duas casas decimais.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2026
ESPECIAL DAS ESTATAIS Nº 024/2026

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA PARTICIPAR DE LICITAÇÃO OU CONTRATAR COM A COPERGÁS

À COPERGÁS

Ref: **Licitação Nº XXX.XXXX**

Prezados
Senhores:

A ..... (Nome do Licitante), inscrito(a) no CNPJ/MF nº. ... por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(Sra) ..... portador(a) do Documento de Identidade nº..... e do CPF nº..... **DECLARA**, sob as penas da lei, que **NÃO POSSUI IMPEDIMENTO LEGAL PARA PARTICIPAR DE LICITAÇÃO OU CONTRATAR COM A COPERGÁS**, especialmente no que se refere às vedações previstas na Lei 13.303/2016 (Lei das Estatais), no Regulamento de Licitações e Contratos da **COPERGÁS** e na Lei 13.303/2016.

Estou ciente que a presente declaração é firmada sob as penas da lei, cuja falsidade pode importar em responsabilização administrativa, cível e criminal.

_____

Local e Data

_____

Assinatura(s) do(s) Representante(s) Legal(is)

Observação: A declaração deverá ser feita em papel timbrado do licitante.

ANEXO K
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS PROPOSTA DE PREÇOS

À COPERGÁS
Ref.: **LICITAÇÃO Nº XXX.XXXX**

Prezados Senhores,
Local, [...] de [...] de 20[...

Apresentamos e submetemos à apreciação de V.Sas, nossa Proposta de Preços, para o serviço objeto da presente Licitação, de acordo com as exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

O preço global para execução do objeto da Licitação em referência é de R$... (...), conforme Planilha de Preços Unitários - PPU apresentada, bem como em conformidade com a planilha de "*Composição de Preço Unitário – CPU*"; a planilha de "*Composição de BDI*" (ver modelo no **ANEXO N**); e, a planilha de "*Composição de Encargos Sociais*" (ver modelo no **ANEXO O**) assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham ser verificados na sua preparação.

DECLARO, sob as penas da Lei e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que as cópias dos documentos referentes ao referido processo encamihados para os fins de apresentação da Proposta de preços e demais documentos de habilitação são autênticas e condizem com os documentos originais, estando ciente dos termos da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018 em seu Art. 3º § 2º, que diz:

> **"§ 2º Quando, por motivo não imputável ao solicitante, não for possível obter diretamente do órgão ou entidade responsável documento comprobatório de regularidade, os fatos poderão ser comprovados mediante declaração escrita e assinada pelo cidadão, que, em caso de declaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis."**

Pelo presente, declaramos ainda que:

a) Nossa proposta de preços foi elaborada considerando todas as despesas diretas, como mão-de-obra direta, equipamentos, materiais, subcontratados etc..., e quaisquer outras despesas indiretas como mão-de-obra indireta, ferramentas, EPI, tributos, encargos da legislação social, trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, e

outros componentes da Taxa de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI), enfim, todos os componentes de custo dos serviços necessários à perfeita execução do objeto deste Edital e seus anexos;

b) Manteremos válida a proposta pelo prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data de recebimento desta proposta de preços, ressalvando que, na hipótese de RECURSO, e tendo em vista o seu efeito suspensivo, o prazo de validade desta proposta de preços não correrá durante o período de recebimento e julgamento dos recursos;

c) No fornecimento dos bens ou prestação de serviços objeto desta proposta observaremos rigorosamente as especificações técnicas, as condições e os prazos de entrega estabelecidos no edital e em seus respectivos anexos, assumindo desde já a integral responsabilidade pela perfeita execução das obrigações assumidas;

d) O n.º da conta do Banco, onde serão depositados os pagamentos referentes ao Contrato, é [...].

e) Estou ciente que, nos termos do edital, o(a) futuro(a) instrumento contratual poderá ser assinado(a) digitalmente, com fundamento na Medida Provisória nº 2.200-2/2001, mediante uso de certificados digitais expedidos por Autoridade Certificadora integrante da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP- Brasil, de modo que, nesta hipótese, o(s) representante(s) para assinatura dos instrumentos contratuais será(ão):

- Nome: [...]
- CPF: [...]
- Cargo: [...]
- E-mail: [...]

f) Não sendo a hipótese de assinatura digital, o(s) Representante(s) Legal(is) para assinatura dos instrumentos contratuais, será(ão):

- Nome: [...]
- CPF: [...]
- Cargo: [...]
- E-mail: [...]

Assim, sendo essa proposta a expressão da verdade, firmamo-la para que seja válida e produza os efeitos jurídicos desejados.

Local, [...] de [...] de 20[...]

Nome e assinatura do Responsável Legal pelo LICITANTE (Preencher em papel timbrado da empresa)

Copergás Companhia Pernambucana de Gás		**ANEXO L - PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS DO ORÇAMENTO**				FOLHA 01 DE 01	
						NÚMERO DO EDITAL	Nº INSTRUM. CONTRATUAL
		Elaboração: Eng. Civil Eduardo de Paiva Moura CREA: PE49758			**Aprovação:** Eng. Civil Anderson Francisco de Lima Andrade CREA: PE40225		
ANEXO L							
SERVIÇOS:		Contratação de empresa para execução dos serviços de melhorias nos bolsões em PEAD, incluindo instalação de válvulas, interligações de rede, construção de conjuntos de regulagem dos bolsões e melhoria das sinalizações ao longo da rede de distribuição de gás natural da COPERGÁS					
ITEM	MD	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	PREÇOS UNIT.	PREÇOS PARCIAIS	%
1	**4.2**	**ADMINISTRAÇÃO LOCAL**	vb	1		**R$ 0,00**	
2		**PROJETOS**				**R$ 0,00**	
2.1	4.3.1	As Built - Conforme Construido - Instalação de VB e interligações	un	46		R$ 0,00	
3		**SERVIÇOS NA RDGN**				**R$ 0,00**	
3.1	4.4.1	Fornecimento e instalação de válvulas de bloqueio em PEAD PE100 - DN 63mm, completa com tampa e tubo guia.	un	10		R$ 0,00	
3.2	4.4.2	Fornecimento e instalação de válvulas de bloqueio em PEAD PE100 - DN 110mm, completa com tampa e tubo guia.	un	10		R$ 0,00	
3.3	4.5.1	Fornecimento e Instalação de Tachões de Sinalização	un	15.000		R$ 0,00	
3.4	4.5.2	Fornecimento e Instalação de tampas de VB	un	200		R$ 0,00	
3.5	4.5.3	Fornecimento e Instalação de marco de sinalização em concreto com pintura	un	400		R$ 0,00	
3.6	4.5.4	Fornecimento e Instalação de placas de sinalização das estações	un	478		R$ 0,00	
3.7	4.6	Construção de abrigo de conjunto de regulagem dos bolsões	un	6		R$ 0,00	
3.8	4.7	Montagem e comissionamento de conjunto de regulagem dos bolsões	un	6		R$ 0,00	
4		**SERVIÇOS DE INTERLIGAÇÃO DE REDES E BOLSÕES**				**R$ 0,00**	
4.1	4.8	Interligação de rede existente DN 63mm	un	10		R$ 0,00	
4.2	4.8	Interligação de rede existente DN 110mm	un	10		R$ 0,00	
5		**RECOMPOSIÇÕES**				**R$ 0,00**	
5.1	4.9	Recomposição meio-fio	m	40,00		R$ 0,00	
5.2	4.9	Recomposição lajota de concreto	m²	30,00		R$ 0,00	
5.3	4.9	Recomposição de cerâmica	m²	20,00		R$ 0,00	
5.4	4.9	Recomposição pedra portuguesa	m²	20,00		R$ 0,00	
5.5	4.9	Execução de piso em concreto	m²	100,00		R$ 0,00	
5.6	4.9	Recomposição de Grama e solo natural	m²	30,00		R$ 0,00	
5.7	4.9	Recomposição de paralelepípedo	m²	30,00		R$ 0,00	
5.8	4.9	Recomposição de bloco intertravado	m²	100,00		R$ 0,00	
5.9	4.9	Concreto armado pronto, FCK 25 MPA, lançado e adensado, inclusive forma, escoramento e ferragem.	m³	5,00		R$ 0,00	
5.10	4.9	Asfalto CBUQ	m³	8,00		R$ 0,00	
		VALOR SUB-TOTAL DA PROPOSTA (Itens 2 a 5)				**R$ 0,00**	
		TOTAL					**R$ 0,00**

Copergás Companhia Pernambucana de Gás	**COMPANHIA PERNAMBUCANA DE GÁS - COPERGÁS**	INSTR. CONVOCATÓRIO
		Nº XXX/2026
	ANEXO M	

Elaboração:	**Aprovação:**
Eng. Civil Eduardo de Paiva Moura	Eng. Civil Anderson F. Lima Andrade
CREA: PE49758	CREA: PE40225

DEMONSTRATIVO DE PREÇOS DE ITENS DE SERVIÇOS	
As composições foram elaboradas com base no SINAPI - Abril/2026	
BDI (%):	**31,87**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE
2.1	**As Built - Conforme Construido - Instalação de VB e interligações**	**un**

46

Código	Descrição do Insumo	Unid.	Coef.	Preço(R$)	
				Unitário	Total
	Materiais				**25,00**
DV.0001	Formulários / Relatório Fotográfico / Projeto	vb	5,0000	5,00	25,00
	Veiculos e Equipamentos				**83,84**
ME.012	Veiculo Utilitario (PICK-UP)	h	2,0000	29,00	58,00
DV.0002	Gasolina	l	4,0000	6,46	25,84
	Mão-de-obra direta + Encargos Sociais + Benefícios				**348,00**
MO.010	Projetista	h	16,0000	21,75	348,00

Total de Materiais	**R$**	**25,00**
Total de Veiculos e Equipamentos	**R$**	**83,84**
Total de Mão-de-obra + Encargos Sociais + Benefícios	**R$**	**348,00**
Preço Unitário de Custo	**R$**	**456,84**
Preço Unitário de Custo com BDI	**R$**	**602,43**

Copergás Companhia Pernambucana de Gás	**COMPANHIA PERNAMBUCANA DE GÁS - COPERGÁS**	INSTR. CONVOCATÓRIO
		Nº XXX/2026
	ANEXO M	

Elaboração:
Eng. Civil Eduardo de Paiva Moura
CREA: PE49758

Aprovação:
Eng. Civil Anderson F. Lima Andrade
CREA: PE40225

DEMONSTRATIVO DE PREÇOS DE ITENS DE SERVIÇOS

As composições foram elaboradas com base no SINAPI - Abril/2026

BDI (%): 31,87

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE
3.1	**Fornecimento e instalação de válvulas de bloqueio em PEAD PE100 - DN 63mm, completa com tampa e tubo guia.**	**un**

10

Código	Descrição do Insumo	Unid.	Coef.	Preço(R$) Unitário	Preço(R$) Total
	Materiais				**1.233,03**
TP.002	TUBO PEAD PE100 SDR11 - DN 63 mm	m	3,0000	27,75	83,25
CP.013	COTOVELO 90º PE100 SDR11 - DN 63mm	un	4,0000	51,60	206,40
CP.010	LUVA PE100 SDR 11 - DN 63mm	un	2,0000	32,69	65,38
CP.019	VÁLVULA DE ESFERA PE100 - DN 63mm	un	1,0000	721,38	721,38
DV.0010	TUBO PVC ESGOTO 100mm	m	0,6000	12,42	7,45
DV.0012	CAP PVC 100mm	un	1,0000	8,04	8,04
DV.0019	Tampa da VGB	un	1,0000	50,59	50,59
DV.0023	Base de Concreto Pre moldado para VGB, inclusive concreto magro para sustentação	un	1,0000	24,62	24,62
DV.0024	Fita de advertencia GÁS	m	3,0000	2,60	7,80
DV.0005	Disco de Corte Diamantado para Concreto	un	0,2000	22,24	4,45
DV.0027	Sinalização da obra	un	1,0000	53,67	53,67
	Veiculos e Equipamentos				**1.887,24**
ME.010	Caminhão com carroceria aberta de madeira, até 10T	h	8,0000	217,57	1.740,56
DV.0003	Diesel	l	7,1429	6,89	49,21
ME.007	Máquina de Solda PEAD	h	8,0000	1,55	12,41
ME.009	Gerador Portatil monofasico, 8 KVA com motor a Diesel ou Gasolina	h	9,5000	3,42	32,46
ME.001	Ferramentas Pedreiro	h	16,7800	0,46	7,66
ME.002	EPI's Pedreiro	h	24,7800	1,12	27,67
ME.008	Máquina de Corte de Piso em Concreto ou Asfalto	h	0,5000	9,52	4,76
ME.021	Martelete Pneumatico 28 KG - Locação	h	0,5000	0,97	0,48
ME.017	Compactador solos pneumático tipo Sapo	h	1,0000	9,03	9,03
ME.022	Bomba submersivel para Drenagem e Esgotamento com motor eletrico trifasico de ate 2 CV	h	1,0000	3,00	3,00
	Mão-de-obra direta + Encargos Sociais + Benefícios				**619,24**
MO.008	Ajudante	h	16,7800	23,11	387,80
MO.009	Soldador de Polietileno	h	8,0000	28,93	231,44
	Outros (Serviços com base Sinapi - Mão de Obra + Material)				**21,46**
OS.0001	Escoramento de valas com Pranchões Metalicos - Área Cravada	m²	0,8000	26,82	21,46
Total de Materiais					**R$ 1.233,03**
Total de Veiculos e Equipamentos					**R$ 1.887,24**
Total de Mão-de-obra + Encargos Sociais + Alimentação + Outros					**R$ 640,70**
Preço Unitário de Custo					**R$ 3.760,97**
Preço Unitário de Custo com BDI					**R$ 4.959,59**

Copergás Companhia Pernambucana de Gás	**COMPANHIA PERNAMBUCANA DE GÁS - COPERGÁS**	INSTR. CONVOCATÓRIO
		Nº XXX/2026
	ANEXO M	

Elaboração:
Eng. Civil Eduardo de Paiva Moura
CREA: PE49758

Aprovação:
Eng. Civil Anderson F. Lima Andrade
CREA: PE40225

DEMONSTRATIVO DE PREÇOS DE ITENS DE SERVIÇOS

As composições foram elaboradas com base no SINAPI - Abril/2026

BDI (%): 31,87

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE
3.2	**Fornecimento e instalação de válvulas de bloqueio em PEAD PE100 - DN 110mm, completa com tampa e tubo guia.**	**un**

10

Código	Descrição do Insumo	Unid.	Coef.	Preço(R$) Unitário	Preço(R$) Total
	Materiais				**2.806,35**
TP.003	TUBO PEAD PE100 SDR11 - DN 110 mm	m	3,0000	81,55	244,65
CP.014	COTOVELO 90º PE100 SDR11 - DN 110mm	un	4,0000	157,99	631,96
CP.011	LUVA PE100 SDR 11 - DN 110mm	un	2,0000	69,66	139,32
CP.020	VÁLVULA DE ESFERA PE100 - DN 110mm	un	1,0000	1.639,00	1.639,00
DV.0010	TUBO PVC ESGOTO 100mm	m	0,6000	12,42	7,45
DV.0012	CAP PVC 100mm	un	1,0000	8,04	8,04
DV.0019	Tampa da VGB	un	1,0000	50,59	50,59
DV.0023	Base de Concreto Pre moldado para VGB, inclusive concreto magro para sustentação	un	1,0000	24,62	24,62
DV.0024	Fita de advertencia GÁS	m	1,0000	2,60	2,60
DV.0005	Disco de Corte Diamantado para Concreto	un	0,2000	22,24	4,45
DV.0027	Sinalização da obra	un	1,0000	53,67	53,67
	Veiculos e Equipamentos				**1.887,24**
ME.010	Caminhão com carroceria aberta de madeira, até 10T	h	8,0000	217,57	1.740,56
DV.0003	Diesel	l	7,1429	6,89	49,21
ME.007	Máquina de Solda PEAD	h	8,0000	1,55	12,41
ME.009	Gerador Portatil monofasico, 8 KVA com motor a Diesel ou Gasolina	h	9,5000	3,42	32,46
ME.001	Ferramentas Pedreiro	h	16,7800	0,46	7,66
ME.002	EPI's Pedreiro	h	24,7800	1,12	27,67
ME.008	Máquina de Corte de Piso em Concreto ou Asfalto	h	0,5000	9,52	4,76
ME.021	Martelete Pneumatico 28 KG - Locação	h	0,5000	0,97	0,48
ME.017	Compactador solos pneumático tipo Sapo	h	1,0000	9,03	9,03
ME.022	Bomba submersivel para Drenagem e Esgotamento com motor eletrico trifasico de ate 2 CV	h	1,0000	3,00	3,00
	Mão-de-obra direta + Encargos Sociais + Benefícios				**619,24**
MO.008	Ajudante	h	16,7800	23,11	387,80
MO.009	Soldador de Polietileno	h	8,0000	28,93	231,44
	Outros (Serviços com base Sinapi - Mão de Obra + Material)				**21,46**
OS.0001	Escoramento de valas com Pranchões Metalicos - Área Cravada	m²	0,8000	26,82	21,46
Total de Materiais					**R$ 2.806,35**
Total de Veiculos e Equipamentos					**R$ 1.887,24**
Total de Mão-de-obra + Encargos Sociais + Alimentação + Outros					**R$ 640,70**
Preço Unitário de Custo					**R$ 5.334,29**
Preço Unitário de Custo com BDI					**R$ 7.034,33**

Copergás Companhia Pernambucana de Gás	**COMPANHIA PERNAMBUCANA DE GÁS - COPERGÁS**	INSTR. CONVOCATÓRIO
		Nº XXX/2026
	ANEXO M	

Elaboração:	**Aprovação:**
Eng. Civil Eduardo de Paiva Moura	Eng. Civil Anderson F. Lima Andrade
CREA: PE49758	CREA: PE40225

DEMONSTRATIVO DE PREÇOS DE ITENS DE SERVIÇOS	
As composições foram elaboradas com base no SINAPI - Abril/2026	
BDI (%):	**31,87**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE
3.3	**Fornecimento e Instalação de Tachões de Sinalização**	**un**

15.000

Código	Descrição do Insumo	Unid.	Coef.	Preço(R$) Unitário	Preço(R$) Total
	Materiais				**44,35**
DV.0020	Tachão de Sinalização	un	1,0000	36,27	36,27
AP.371	Argamassa Industrializada Multiuso, para Revestimento Interno e Externo e Assentamento de Blocos Diversos	kg	2,9700	1,09	3,24
DV.0018	Parafuso Chumbador	un	1,0000	3,73	3,73
DV.0005	Disco de Corte Diamantado para Concreto	un	0,0500	22,24	1,11
	Veiculos e Equipamentos				**9,59**
ME.012	Veiculo Utilitario (PICK-UP)	h	0,2000	29,00	5,80
DV.0002	Gasolina	l	0,2083	6,46	1,35
ME.001	Ferramentas Pedreiro	h	0,2000	0,46	0,09
ME.002	EPI's Pedreiro	h	0,4000	1,12	0,45
ME.008	Máquina de Corte de Piso em Concreto ou Asfalto	h	0,2000	9,52	1,90
	Mão-de-obra direta + Encargos Sociais + Benefícios				**7,50**
MO.007	Auxiliar Pedreiro	h	0,2000	16,66	3,33
MO.006	Pedreiro	h	0,2000	20,87	4,17

Total de Materiais	**R$**	**44,35**
Total de Veiculos e Equipamentos	**R$**	**9,59**
Total de Mão-de-obra + Encargos Sociais + Benefícios	**R$**	**7,50**
Preço Unitário de Custo	**R$**	**61,44**
Preço Unitário de Custo com BDI	**R$**	**81,02**

Copergás Companhia Pernambucana de Gás	**COMPANHIA PERNAMBUCANA DE GÁS - COPERGÁS**	INSTR. CONVOCATÓRIO
		Nº XXX/2026
	ANEXO M	

Elaboração:	**Aprovação:**
Eng. Civil Eduardo de Paiva Moura	Eng. Civil Anderson F. Lima Andrade
CREA: PE49758	CREA: PE40225

DEMONSTRATIVO DE PREÇOS DE ITENS DE SERVIÇOS

As composições foram elaboradas com base no SINAPI - Abril/2026

BDI (%): 31,87

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE
3.4	**Fornecimento e Instalação de tampas de VB**	**un**

200

Código	Descrição do Insumo	Unid.	Coef.	Preço(R$) Unitário	Preço(R$) Total
	Materiais				**50,81**
DV.0019	Tampa da VGB	un	1,0000	50,59	50,59
AP.371	Argamassa Industrializada Multiuso, para Revestimento Interno e Externo e Assentamento de Blocos Diversos	kg	0,2000	1,09	0,22
	Veiculos e Equipamentos				**7,09**
ME.012	Veiculo Utilitario (PICK-UP)	h	0,2000	29,00	5,80
DV.0002	Gasolina	l	0,1302	6,46	0,84
ME.001	Ferramentas Pedreiro	h	0,1667	0,46	0,08
ME.002	EPI's Pedreiro	h	0,3333	1,12	0,37
	Mão-de-obra direta + Encargos Sociais + Benefícios				**6,26**
MO.007	Auxiliar Pedreiro	h	0,1667	16,66	2,78
MO.006	Pedreiro	h	0,1667	20,87	3,48

Total de Materiais	**R$**	**50,81**
Total de Veiculos e Equipamentos	**R$**	**7,09**
Total de Mão-de-obra + Encargos Sociais + Benefícios	**R$**	**6,26**
Preço Unitário de Custo	**R$**	**64,16**
Preço Unitário de Custo com BDI	**R$**	**84,61**

Copergás Companhia Pernambucana de Gás	**COMPANHIA PERNAMBUCANA DE GÁS - COPERGÁS**	INSTR. CONVOCATÓRIO
		Nº XXX/2026
	ANEXO M	

Elaboração:
Eng. Civil Eduardo de Paiva Moura
CREA: PE49758

Aprovação:
Eng. Civil Anderson F. Lima Andrade
CREA: PE40225

DEMONSTRATIVO DE PREÇOS DE ITENS DE SERVIÇOS

As composições foram elaboradas com base no SINAPI - Abril/2026

BDI (%): 31,87

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE
3.5	**Fornecimento e Instalação de marco de sinalização em concreto com pintura**	**un**

400

Código	Descrição do Insumo	Unid.	Coef.	Preço(R$) Unitário	Preço(R$) Total
	Materiais				**182,49**
OS.0006	Concreto armado pronto, FCK 25 MPA, lançado e adensado, inclusive forma, escoramento e ferragem.	m³	0,0405	2.837,29	114,91
OS.0003	Concreto FCK = 20MPA, Traço 1:2,7:3 (cimento/areia média/brita)	m³	0,1080	534,68	57,75
TI.001	Tinta Acrilica Premium	l	0,41	24,02	9,83
	Veiculos e Equipamentos				**64,73**
ME.012	Veiculo Utilitario (PICK-UP)	h	2,0000	29,00	58,00
DV.0002	Gasolina	l	0,2083	6,46	1,35
ME.001	Ferramentas Pedreiro	h	2,0000	0,46	0,91
ME.002	EPI's Pedreiro	h	4,0000	1,12	4,47
	Mão-de-obra direta + Encargos Sociais + Benefícios				**75,06**
MO.007	Auxiliar Pedreiro	h	2,0000	16,66	33,32
MO.006	Pedreiro	h	2,0000	20,87	41,74

Total de Materiais	**R$**	**182,49**
Total de Veiculos e Equipamentos	**R$**	**64,73**
Total de Mão-de-obra + Encargos Sociais + Benefícios	**R$**	**75,06**
Preço Unitário de Custo	**R$**	**322,28**
Preço Unitário de Custo com BDI	**R$**	**424,99**

Copergás Companhia Pernambucana de Gás	**COMPANHIA PERNAMBUCANA DE GÁS - COPERGÁS**	INSTR. CONVOCATÓRIO
		Nº XXX/2026
	ANEXO M	

Elaboração:
Eng. Civil Eduardo de Paiva Moura
CREA: PE49758

Aprovação:
Eng. Civil Anderson F. Lima Andrade
CREA: PE40225

DEMONSTRATIVO DE PREÇOS DE ITENS DE SERVIÇOS

As composições foram elaboradas com base no SINAPI - Abril/2026

BDI (%): 31,87

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE
3.6	**Fornecimento e Instalação de placas de sinalização das estações**	**un**

478

Código	Descrição do Insumo	Unid.	Coef.	Preço(R$) Unitário	Preço(R$) Total
	Materiais				**427,48**
DV.0004	Placa de sinalização para estações	un	1,0000	427,20	427,20
DV.0006	Abraçadeira de Nylon	un	4,0000	0,07	0,28
	Veiculos e Equipamentos				**13,40**
ME.012	Veiculo Utilitario (PICK-UP)	h	0,4000	29,00	11,60
DV.0002	Gasolina	l	0,2083	6,46	1,35
ME.002	EPI's Pedreiro	h	0,4000	1,12	0,45
	Mão-de-obra direta + Encargos Sociais + Benefícios				**6,66**
MO.007	Auxiliar Pedreiro	h	0,4000	16,66	6,66

Total de Materiais	**R$**	**427,48**
Total de Veiculos e Equipamentos	**R$**	**13,40**
Total de Mão-de-obra + Encargos Sociais + Benefícios	**R$**	**6,66**
Preço Unitário de Custo	**R$**	**447,54**
Preço Unitário de Custo com BDI	**R$**	**590,17**

Copergás Companhia Pernambucana de Gás	**COMPANHIA PERNAMBUCANA DE GÁS - COPERGÁS**	INSTR. CONVOCATÓRIO
		Nº XXX/2026
	ANEXO M	

Elaboração:
Eng. Civil Eduardo de Paiva Moura
CREA: PE49758

Aprovação:
Eng. Civil Anderson F. Lima Andrade
CREA: PE40225

DEMONSTRATIVO DE PREÇOS DE ITENS DE SERVIÇOS	
As composições foram elaboradas com base no SINAPI - Abril/2026	
BDI (%):	**31,87**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE
3.7	**Construção de abrigo de conjunto de regulagem dos bolsões**	**un**

6

Código	Descrição do Insumo	Unid.	Coef.	Preço(R$)	
				Unitário	Total
	Materiais				**435,01**
PC.7266	Bloco Cerâmico (Alvenaria de Vedação), de 9 X 14 X 19cm	un	161,0000	0,50	80,50
AG.370	Areia Média	m³	0,0600	139,00	8,34
TI.35692	Tinta Latex Acrílica Standard branca	l	2,6730	23,44	62,66
OS.0008	Argamassa Traço 1:2:8 (Cimento, cal e areia média) para emboço/massa única/assentamento de alvenaria de vedação, preparo manual	m³	0,2207	862,73	190,38
OS.0009	Argamassa traço 1:3 (Cimento e areia grossa) para chapisco convencional, preparo manual	m³	0,0300	740,59	22,20
OS.0006	Concreto armado pronto, FCK 25 MPA, lançado e adensado, inclusive forma, escoramento e ferragem.	m³	0,0250	2.837,29	70,93
	Veiculos e Equipamentos				**625,67**
ME.012	Veiculo Utilitario (PICK-UP)	h	17,1059	29,00	496,07
DV.0002	Gasolina	l	14,2857	6,46	92,29
ME.001	Ferramentas Pedreiro	h	17,1059	0,46	7,81
ME.002	EPI's Pedreiro	h	26,4158	1,12	29,50
	Mão-de-obra direta + Encargos Sociais + Benefícios				**512,10**
MO.006	Pedreiro	h	17,1059	20,87	357,00
MO.007	Auxiliar Pedreiro	h	9,3099	16,66	155,10

Total de Materiais	**R$**	**435,01**
Total de Veiculos e Equipamentos	**R$**	**625,67**
Total de Mão-de-obra + Encargos Sociais + Benefícios	**R$**	**512,10**
Preço Unitário de Custo	**R$**	**1.572,78**
Preço Unitário de Custo com BDI	**R$**	**2.074,02**

Copergás Companhia Pernambucana de Gás	**COMPANHIA PERNAMBUCANA DE GÁS - COPERGÁS**	INSTR. CONVOCATÓRIO
		Nº XXX/2026
	ANEXO M	

Elaboração:
Eng. Civil Eduardo de Paiva Moura
CREA: PE49758

Aprovação:
Eng. Civil Anderson F. Lima Andrade
CREA: PE40225

DEMONSTRATIVO DE PREÇOS DE ITENS DE SERVIÇOS

As composições foram elaboradas com base no SINAPI - Abril/2026

BDI (%): 31,87

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE
3.8	**Montagem e comissionamento de conjunto de regulagem dos bolsões**	**un**

6

Código	Descrição do Insumo	Unid.	Coef.	Preço(R$)	
				Unitário	Total
	Materiais				**4.102,10**
TP.001	TUBO GALVANIZADO 2"	m	2,0000	66,23	132,46
CA.021	COTOVELO 90 GRAUS DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 2"	un	2,0000	52,01	104,02
CA.026	Válvula esfera, tripartida 2"	un	6,0000	242,35	1.454,10
CA.022	FLANGE SEXTAVADO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 2"	un	8,0000	65,43	523,44
CA.027	Válvula esfera 3/4	un	2,0000	64,82	129,64
CA.028	Bujão 3/4	un	2,0000	5,81	11,62
CA.029	Válvula de retenção	un	1,0000	432,81	432,81
CA.030	Tê galvanizado 2"	un	2,0000	69,15	138,30
DV.0028	Suporte mão-francesa em aço, 30cm	un	2,0000	16,86	33,72
DV.0013	Fita Veda Rosca	un	1,0000	4,00	4,00
DV.0029	Abraçadeira de aço tipo D 2"	un	2,0000	5,74	11,48
CA.031	Rizer PEAD x Aço 2"	un	2,0000	551,66	1.103,32
TI.002	Tinta esmalte sintético premium brilhante	l	0,4800	48,31	23,19
	Veiculos e Equipamentos				**404,31**
ME.012	Veiculo Utilitario (PICK-UP)	h	8,0000	29,00	232,00
DV.0002	Gasolina	l	6,2500	6,46	40,38
ME.018	Compressor pneumatico	h	3,0000	32,96	98,88
ME.009	Gerador Portatil monofasico, 8 KVA com motor a Diesel ou Gasolina	h	3,0000	3,42	10,25
ME.013	Ferramentas Gasista / Montador	h	8,0000	0,39	3,12
ME.014	EPI's Gasista / Montador	h	16,0000	1,23	19,68
	Mão-de-obra direta + Encargos Sociais + Benefícios				**390,31**
MO.005	Gasista / Montador	h	8,0000	27,13	217,05
MO.008	Ajudante	h	8,0000	21,66	173,26

Total de Materiais	**R$ 4.102,10**
Total de Veiculos e Equipamentos	**R$ 404,31**
Total de Mão-de-obra + Encargos Sociais + Benefícios	**R$ 390,31**
Preço Unitário de Custo	**R$ 4.896,72**
Preço Unitário de Custo com BDI	**R$ 6.457,30**

Copergás Companhia Pernambucana de Gás	**COMPANHIA PERNAMBUCANA DE GÁS - COPERGÁS**	INSTR. CONVOCATÓRIO
		Nº XXX/2026
	ANEXO M	

Elaboração:
Eng. Civil Eduardo de Paiva Moura
CREA: PE49758

Aprovação:
Eng. Civil Anderson F. Lima Andrade
CREA: PE40225

DEMONSTRATIVO DE PREÇOS DE ITENS DE SERVIÇOS

As composições foram elaboradas com base no SINAPI - Abril/2026

BDI (%): 31,87

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE
4.1	**Interligação de rede existente DN 63mm**	**un**

10

Código	Descrição do Insumo	Unid.	Coef.	Preço(R$) Unitário	Preço(R$) Total
	Materiais				**629,36**
TP.002	TUBO PEAD PE100 SDR11 - DN 63 mm	m	10,0000	27,75	277,50
CP.010	LUVA PE100 SDR 11 - DN 63mm	un	5,0000	32,69	163,45
CP.005	TE SIMPLES PE100 SDR11 - DN 63mm	un	1,0000	104,29	104,29
DV.0024	Fita de advertencia GÁS	m	10,0000	2,60	26,00
DV.0005	Disco de Corte Diamantado para Concreto	un	0,2000	22,24	4,45
DV.0027	Sinalização da obra	un	1,0000	53,67	53,67
	Veiculos e Equipamentos				**2.280,39**
ME.012	Veiculo Utilitario (PICK-UP)	h	8,0000	29,00	232,00
DV.0002	Gasolina	l	6,2500	6,46	40,38
ME.010	Caminhão com carroceria aberta de madeira, até 10T	h	8,0000	217,57	1.740,56
DV.0003	Diesel	l	7,1429	6,89	49,21
ME.007	Máquina de Solda PEAD	h	8,0000	1,55	12,41
ME.011	Perfuratriz Pneumatica (Tatuzinho)	h	3,0000	9,32	27,96
ME.018	Compressor pneumatico	h	3,0000	32,96	98,88
ME.009	Gerador Portatil monofasico, 8 KVA com motor a Diesel ou Gasolina	h	9,3000	3,42	31,78
ME.001	Ferramentas Pedreiro	h	13,7300	0,46	6,27
ME.002	EPI's Pedreiro	h	21,7300	1,12	24,27
ME.008	Máquina de Corte de Piso em Concreto ou Asfalto	h	0,5000	9,52	4,76
ME.021	Martelete Pneumatico 28 KG - Locação	h	0,5000	0,97	0,48
ME.017	Compactador solos pneumático tipo Sapo	h	1,0000	9,03	9,03
ME.022	Bomba submersivel para Drenagem e Esgotamento com motor eletrico trifasico de ate 2 CV	h	0,8000	3,00	2,40
	Mão-de-obra direta + Encargos Sociais + Benefícios				**548,75**
MO.008	Ajudante	h	13,7300	23,11	317,31
MO.009	Soldador de Polietileno	h	8,0000	28,93	231,44
	Outros (Serviços com base Sinapi - Mão de Obra + Material)				**21,46**
OS.0001	Escoramento de valas com Pranchões Metalicos - Área Cravada	m²	0,8000	26,82	21,46
Total de Materiais					**R$ 629,36**
Total de Veiculos e Equipamentos					**R$ 2.280,39**
Total de Mão-de-obra + Encargos Sociais + Alimentação + Outros					**R$ 570,21**
Preço Unitário de Custo					**R$ 3.479,96**
Preço Unitário de Custo com BDI					**R$ 4.589,02**

Copergás Companhia Pernambucana de Gás	**COMPANHIA PERNAMBUCANA DE GÁS - COPERGÁS**	INSTR. CONVOCATÓRIO
		Nº XXX/2026
	ANEXO M	

Elaboração:
Eng. Civil Eduardo de Paiva Moura
CREA: PE49758

Aprovação:
Eng. Civil Anderson F. Lima Andrade
CREA: PE40225

DEMONSTRATIVO DE PREÇOS DE ITENS DE SERVIÇOS

As composições foram elaboradas com base no SINAPI - Abril/2026

BDI (%): 31,87

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE
4.2	**Interligação de rede existente DN 110mm**	**un**

10

Código	Descrição do Insumo	Unid.	Coef.	Preço(R$) Unitário	Preço(R$) Total
	Materiais				**1.541,92**
TP.003	TUBO PEAD PE100 SDR11 - DN 110 mm	m	10,0000	81,55	815,50
CP.011	LUVA PE100 SDR 11 - DN 110mm	un	5,0000	69,66	348,30
CP.006	TE SIMPLES PE100 SDR11 - DN 110mm	un	1,0000	294,00	294,00
DV.0024	Fita de advertencia GÁS	m	10,0000	2,60	26,00
DV.0005	Disco de Corte Diamantado para Concreto	un	0,2000	22,24	4,45
DV.0027	Sinalização da obra	un	1,0000	53,67	53,67
	Veiculos e Equipamentos				**2.280,39**
ME.012	Veiculo Utilitario (PICK-UP)	h	8,0000	29,00	232,00
DV.0002	Gasolina	l	6,2500	6,46	40,38
ME.010	Caminhão com carroceria aberta de madeira, até 10T	h	8,0000	217,57	1.740,56
DV.0003	Diesel	l	7,1429	6,89	49,21
ME.007	Máquina de Solda PEAD	h	8,0000	1,55	12,41
ME.011	Perfuratriz Pneumatica (Tatuzinho)	h	3,0000	9,32	27,96
ME.018	Compressor pneumatico	h	3,0000	32,96	98,88
ME.009	Gerador Portatil monofasico, 8 KVA com motor a Diesel ou Gasolina	h	9,3000	3,42	31,78
ME.001	Ferramentas Pedreiro	h	13,7300	0,46	6,27
ME.002	EPI's Pedreiro	h	21,7300	1,12	24,27
ME.008	Máquina de Corte de Piso em Concreto ou Asfalto	h	0,5000	9,52	4,76
ME.021	Martelete Pneumatico 28 KG - Locação	h	0,5000	0,97	0,48
ME.017	Compactador solos pneumático tipo Sapo	h	1,0000	9,03	9,03
ME.022	Bomba submersivel para Drenagem e Esgotamento com motor eletrico trifasico de ate 2 CV	h	0,8000	3,00	2,40
	Mão-de-obra direta + Encargos Sociais + Benefícios				**548,75**
MO.008	Ajudante	h	13,7300	23,11	317,31
MO.009	Soldador de Polietileno	h	8,0000	28,93	231,44
	Outros (Serviços com base Sinapi - Mão de Obra + Material)				**21,46**
OS.0001	Escoramento de valas com Pranchões Metalicos - Área Cravada	m²	0,8000	26,82	21,46
Total de Materiais					**R$ 1.541,92**
Total de Veiculos e Equipamentos					**R$ 2.280,39**
Total de Mão-de-obra + Encargos Sociais + Alimentação + Outros					**R$ 570,21**
Preço Unitário de Custo					**R$ 4.392,52**
Preço Unitário de Custo com BDI					**R$ 5.792,42**

Copergás Companhia Pernambucana de Gás	**COMPANHIA PERNAMBUCANA DE GÁS - COPERGÁS**	INSTR. CONVOCATÓRIO
		Nº XXX/2026
	ANEXO M	

Elaboração:
Eng. Civil Eduardo de Paiva Moura
CREA: PE49758

Aprovação:
Eng. Civil Anderson F. Lima Andrade
CREA: PE40225

DEMONSTRATIVO DE PREÇOS DE ITENS DE SERVIÇOS	
As composições foram elaboradas com base no SINAPI - Abril/2026	
BDI (%):	**31,87**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE
5.1	**Recomposição de meio-fio**	**m**

40

Código	Descrição do Insumo	Unid.	Coef.	Preço(R$)	
				Unitário	Total
	Materiais				**26,61**
PM.4059	Meio-fio ou Guia de Concreto, Pre-Moldado, Comp. 1m, *30 X 15* cm (H X L)	m	0,7000	34,48	24,14
AG.370	Areia Média	m³	0,0070	139,00	0,97
OS.0002	Argamassa Traço1:3 (Cimento e Areia Média), preparo manual	m³	0,0020	751,34	1,50
	Veiculos e Equipamentos				**42,36**
ME.012	Veiculo Utilitario (PICK-UP)	h	1,2083	29,00	35,04
DV.0002	Gasolina	l	0,9440	6,46	6,10
ME.001	Ferramentas Pedreiro	h	0,4531	0,46	0,21
ME.002	EPI's Pedreiro	h	0,9062	1,12	1,01
	Mão-de-obra direta + Encargos Sociais + Benefícios				**17,01**
MO.006	Pedreiro	h	0,4531	20,87	9,46
MO.007	Auxiliar Pedreiro	h	0,4531	16,66	7,55

Total de Materiais	**R$**	**26,61**
Total de Veiculos e Equipamentos	**R$**	**42,36**
Total de Mão-de-obra + Encargos Sociais + Benefícios + Outros	**R$**	**17,01**
Preço Unitário de Custo	**R$**	**85,98**
Preço Unitário de Custo com BDI	**R$**	**113,38**

Copergás Companhia Pernambucana de Gás	**COMPANHIA PERNAMBUCANA DE GÁS - COPERGÁS**	INSTR. CONVOCATÓRIO
		Nº XXX/2026
	ANEXO M	

Elaboração:
Eng. Civil Eduardo de Paiva Moura
CREA: PE49758

Aprovação:
Eng. Civil Anderson F. Lima Andrade
CREA: PE40225

DEMONSTRATIVO DE PREÇOS DE ITENS DE SERVIÇOS	
As composições foram elaboradas com base no SINAPI - Abril/2026	
BDI (%):	**31,87**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE
5.2	**Recomposição de lajota de concreto**	**m²**

30

Código	Descrição do Insumo	Unid.	Coef.	Preço(R$)	
				Unitário	Total
	Materiais				**69,12**
AM.1379	Cimento Portland Composto CP II-32	kg	0,5000	0,84	0,42
PM.40515	Piso de Concreto (Lajota)	m²	1,0000	68,64	68,64
AP.371	Argamassa Industrializada Multiuso, para Revestimento Interno e Externo e Assentamento de Blocos Diversos	kg	0,0515	1,09	0,06
	Veiculos e Equipamentos				**47,75**
ME.012	Veiculo Utilitario (PICK-UP)	h	1,3611	29,00	39,47
DV.0002	Gasolina	l	1,0633	6,46	6,87
ME.008	Máquina de Corte de Piso em Concreto ou Asfalto	h	0,0038	9,52	0,04
ME.001	Ferramentas Pedreiro	h	0,5104	0,46	0,23
ME.002	EPI's Pedreiro	h	1,0208	1,12	1,14
	Mão-de-obra direta + Encargos Sociais + Benefícios				**19,15**
MO.006	Pedreiro	h	0,5104	20,87	10,65
MO.007	Auxiliar Pedreiro	h	0,5104	16,66	8,50

Total de Materiais	**R$**	**69,12**
Total de Veiculos e Equipamentos	**R$**	**47,75**
Total de Mão-de-obra + Encargos Sociais + Benefícios + Outros	**R$**	**19,15**
Preço Unitário de Custo	**R$**	**136,02**
Preço Unitário de Custo com BDI	**R$**	**179,37**

Copergás Companhia Pernambucana de Gás	**COMPANHIA PERNAMBUCANA DE GÁS - COPERGÁS**	INSTR. CONVOCATÓRIO
		Nº XXX/2026
	ANEXO M	

Elaboração:
Eng. Civil Eduardo de Paiva Moura
CREA: PE49758

Aprovação:
Eng. Civil Anderson F. Lima Andrade
CREA: PE40225

DEMONSTRATIVO DE PREÇOS DE ITENS DE SERVIÇOS

As composições foram elaboradas com base no SINAPI - Abril/2026

BDI (%): 31,87

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE
5.3	**Recomposição de cerâmica**	**m²**

20

Código	Descrição do Insumo	Unid.	Coef.	Preço(R$) Unitário	Preço(R$) Total
	Materiais				**47,16**
PC.1287	Piso em Cerâmica Esmalta Extra	m²	1,0800	33,91	36,62
AC.1381	Argamassa Colante para Cerâmica	kg	9,1325	1,00	9,13
PC.34357	Rejunte	kg	0,2410	5,87	1,41
	Veiculos e Equipamentos				**72,45**
ME.012	Veiculo Utilitario (PICK-UP)	h	2,0844	29,00	60,45
DV.0002	Gasolina	l	1,6284	6,46	10,52
ME.001	Ferramentas Pedreiro	h	0,7817	0,46	0,36
ME.002	EPI's Pedreiro	h	0,9994	1,12	1,12
	Mão-de-obra direta + Encargos Sociais + Benefícios				**19,94**
MO.006	Pedreiro	h	0,7817	20,87	16,31
MO.007	Auxiliar Pedreiro	h	0,2177	16,66	3,63

Total de Materiais	**R$**	**47,16**
Total de Veiculos e Equipamentos	**R$**	**72,45**
Total de Mão-de-obra + Encargos Sociais + Benefícios + Outros	**R$**	**19,94**
Preço Unitário de Custo	**R$**	**139,55**
Preço Unitário de Custo com BDI	**R$**	**184,02**

Copergás Companhia Pernambucana de Gás	**COMPANHIA PERNAMBUCANA DE GÁS - COPERGÁS**	INSTR. CONVOCATÓRIO
		Nº XXX/2026
	ANEXO M	

Elaboração:	**Aprovação:**
Eng. Civil Eduardo de Paiva Moura	Eng. Civil Anderson F. Lima Andrade
CREA: PE49758	CREA: PE40225

DEMONSTRATIVO DE PREÇOS DE ITENS DE SERVIÇOS	
As composições foram elaboradas com base no SINAPI - Abril/2026	
BDI (%):	**31,87**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE
5.4	**Pedra Portuguesa**	**m²**

20

Código	Descrição do Insumo	Unid.	Coef.	Preço(R$)	
				Unitário	Total
	Materiais				**125,40**
AM.1379	Cimento Portland Composto CP II-32	kg	37,0700	0,84	31,14
AG.4708	Pedra Portuguesa	m²	0,5000	163,17	81,59
AG.366	Areia Fina	m³	0,0040	139,00	0,56
AG.367	Areia Grossa	m³	0,0860	140,81	12,11
	Veiculos e Equipamentos				**89,97**
ME.012	Veiculo Utilitario (PICK-UP)	h	2,5821	29,00	74,88
DV.0002	Gasolina	l	2,0173	6,46	13,03
ME.001	Ferramentas Pedreiro	h	0,9683	0,46	0,44
ME.002	EPI's Pedreiro	h	1,4525	1,12	1,62
	Mão-de-obra direta + Encargos Sociais + Benefícios				**28,28**
MO.006	Pedreiro	h	0,9683	20,87	20,21
MO.007	Auxiliar Pedreiro	h	0,4842	16,66	8,07

Total de Materiais	**R$**	**125,40**
Total de Veiculos e Equipamentos	**R$**	**89,97**
Total de Mão-de-obra + Encargos Sociais + Benefícios + Outros	**R$**	**28,28**
Preço Unitário de Custo	**R$**	**243,65**
Preço Unitário de Custo com BDI	**R$**	**321,30**

Copergás Companhia Pernambucana de Gás	**COMPANHIA PERNAMBUCANA DE GÁS - COPERGÁS**	INSTR. CONVOCATÓRIO
		Nº XXX/2026
	ANEXO M	

Elaboração:
Eng. Civil Eduardo de Paiva Moura
CREA: PE49758

Aprovação:
Eng. Civil Anderson F. Lima Andrade
CREA: PE40225

DEMONSTRATIVO DE PREÇOS DE ITENS DE SERVIÇOS	
As composições foram elaboradas com base no SINAPI - Abril/2026	
BDI (%):	**31,87**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE
5.5	**Execução de Piso em concreto**	**m²**

100

Código	Descrição do Insumo	Unid.	Coef.	Preço(R$) Unitário	Preço(R$) Total
	Materiais + Mão-de-obra direta + Encargos Sociais + Benefícios				**41,38**
OS.0003	Concreto FCK = 20MPA, Traço 1:2,7:3 (cimento/areia média/brita)	m³	0,0739	534,68	39,51
OT.3777	Lona Plastica Preta, E = 150 MICRA	m²	1,1280	1,66	1,87
	Veiculos e Equipamentos				**34,47**
ME.012	Veiculo Utilitario (PICK-UP)	h	0,9836	29,00	28,52
DV.0002	Gasolina	l	0,7684	6,46	4,96
ME.001	Ferramentas Pedreiro	h	0,3689	0,46	0,17
ME.002	EPI's Pedreiro	h	0,7377	1,12	0,82
	Mão-de-obra direta + Encargos Sociais + Benefícios				**13,85**
MO.006	Pedreiro	h	0,3689	20,87	7,70
MO.007	Auxiliar Pedreiro	h	0,3689	16,66	6,15

Total de Materiais + Mão-de-obra + Encargos Sociais + Benefícios	**R$**	**41,38**
Total de Veiculos e Equipamentos	**R$**	**34,47**
Total de Mão-de-obra + Encargos Sociais + Benefícios + Outros	**R$**	**13,85**
Preço Unitário de Custo	**R$**	**75,85**
Preço Unitário de Custo com BDI	**R$**	**100,03**

Copergás Companhia Pernambucana de Gás	**COMPANHIA PERNAMBUCANA DE GÁS - COPERGÁS**	INSTR. CONVOCATÓRIO
		Nº XXX/2026
	ANEXO M	

Elaboração:	**Aprovação:**
Eng. Civil Eduardo de Paiva Moura	Eng. Civil Anderson F. Lima Andrade
CREA: PE49758	CREA: PE40225

DEMONSTRATIVO DE PREÇOS DE ITENS DE SERVIÇOS	
As composições foram elaboradas com base no SINAPI - Abril/2026	
BDI (%):	**31,87**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE
5.6	**Recomposição de Grama e solo natural**	**m²**

30

Código	Descrição do Insumo	Unid.	Coef.	Preço(R$)	
				Unitário	Total
	Materiais				**16,42**
TN.3324	Grama em Placa	m²	1,0000	16,42	16,42
	Veiculos e Equipamentos				**14,91**
ME.012	Veiculo Utilitario (PICK-UP)	h	0,4250	29,00	12,33
DV.0002	Gasolina	l	0,3321	6,46	2,15
ME.001	Ferramentas Pedreiro	h	0,1594	0,46	0,07
ME.002	EPI's Pedreiro	h	0,3188	1,12	0,36
	Mão-de-obra direta + Encargos Sociais + Benefícios				**5,99**
MO.006	Pedreiro	h	0,1594	20,87	3,33
MO.007	Auxiliar Pedreiro	h	0,1594	16,66	2,66

Total de Materiais	**R$**	**16,42**
Total de Equipamentos	**R$**	**14,91**
Total de Mão-de-obra + Encargos Sociais + Benefícios	**R$**	**5,99**
Preço Unitário de Custo	**R$**	**37,32**
Preço Unitário de Custo com BDI	**R$**	**49,21**

Copergás Companhia Pernambucana de Gás	**COMPANHIA PERNAMBUCANA DE GÁS - COPERGÁS**	INSTR. CONVOCATÓRIO
		Nº XXX/2026
	ANEXO M	

Elaboração:
Eng. Civil Eduardo de Paiva Moura
CREA: PE49758

Aprovação:
Eng. Civil Anderson F. Lima Andrade
CREA: PE40225

DEMONSTRATIVO DE PREÇOS DE ITENS DE SERVIÇOS

As composições foram elaboradas com base no SINAPI - Abril/2026

BDI (%): 31,87

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE
5.7	**Recomposição de paralelepípedo**	**m²**

30

Código	Descrição do Insumo	Unid.	Coef.	Preço(R$) Unitário	Preço(R$) Total
	Materiais				**48,06**
PM.4385	Paralelepipedo Granitico ou basaltico	mil	0,0165	1.010,85	16,68
AG.367	Areia Grossa	m³	0,1140	140,81	16,05
OS.0002	Argamassa Traço1:3 (Cimento e Areia Média), preparo manual	m³	0,0204	751,34	15,33
	Veiculos e Equipamentos				**43,22**
ME.012	Veiculo Utilitario (PICK-UP)	h	1,2331	29,00	35,76
DV.0002	Gasolina	l	0,9634	6,46	6,22
ME.001	Ferramentas Pedreiro	h	0,4624	0,46	0,21
ME.002	EPI's Pedreiro	h	0,9248	1,12	1,03
	Mão-de-obra direta + Encargos Sociais + Benefícios				**17,35**
MO.006	Pedreiro	h	0,4624	20,87	9,65
MO.007	Auxiliar Pedreiro	h	0,4624	16,66	7,70

Total de Materiais	**R$**	**48,06**
Total de Equipamentos	**R$**	**43,22**
Total de Mão-de-obra + Encargos Sociais + Benefícios	**R$**	**17,35**
Preço Unitário de Custo	**R$**	**108,63**
Preço Unitário de Custo com BDI	**R$**	**143,25**

Copergás Companhia Pernambucana de Gás	**COMPANHIA PERNAMBUCANA DE GÁS - COPERGÁS**	INSTR. CONVOCATÓRIO
		Nº XXX/2026
	ANEXO M	

Elaboração:	**Aprovação:**
Eng. Civil Eduardo de Paiva Moura	Eng. Civil Anderson F. Lima Andrade
CREA: PE49758	CREA: PE40225

DEMONSTRATIVO DE PREÇOS DE ITENS DE SERVIÇOS	
As composições foram elaboradas com base no SINAPI - Abril/2026	
BDI (%):	**31,87**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE
5.8	**Recomposição de bloco intertravado**	**m²**

100

Código	Descrição do Insumo	Unid.	Coef.	Preço(R$)	
				Unitário	Total
	Materiais				**36,50**
PM.36155	Bloquete tipo Intertravado	m²	0,5150	53,49	27,55
OT.4741	Pó de Pedra	m³	0,0098	107,46	1,05
AG.370	Areia Média	m³	0,0568	139,00	7,90
	Veiculos e Equipamentos				**40,06**
ME.012	Veiculo Utilitario (PICK-UP)	h	1,1423	29,00	33,13
DV.0002	Gasolina	l	0,8924	6,46	5,77
ME.001	Ferramentas Pedreiro	h	0,4284	0,46	0,20
ME.002	EPI's Pedreiro	h	0,8568	1,12	0,96
	Mão-de-obra direta + Encargos Sociais + Benefícios				**16,08**
MO.006	Pedreiro	h	0,4284	20,87	8,94
MO.007	Auxiliar Pedreiro	h	0,4284	16,66	7,14

Total de Materiais	**R$**	**36,50**
Total de Equipamentos	**R$**	**40,06**
Total de Mão-de-obra + Encargos Sociais + Benefícios	**R$**	**16,08**
Preço Unitário de Custo	**R$**	**92,64**
Preço Unitário de Custo com BDI	**R$**	**122,16**

Copergás Companhia Pernambucana de Gás	**COMPANHIA PERNAMBUCANA DE GÁS - COPERGÁS**	INSTR. CONVOCATÓRIO
		Nº XXX/2026
	ANEXO M	

Elaboração:
Eng. Civil Eduardo de Paiva Moura
CREA: PE49758

Aprovação:
Eng. Civil Anderson F. Lima Andrade
CREA: PE40225

DEMONSTRATIVO DE PREÇOS DE ITENS DE SERVIÇOS	
As composições foram elaboradas com base no SINAPI - Abril/2026	
BDI (%):	**31,87**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE
5.9	**Concreto armado pronto, FCK 25 MPA, lançado e adensado, inclusive forma, escoramento e ferragem.**	**m³**

5

Código	Descrição do Insumo	Unid.	Coef.	Preço(R$) Unitário	Preço(R$) Total
	Materiais				**2.837,29**
OS.0006	Concreto armado pronto, FCK 25 MPA, lançado e adensado, inclusive forma, escoramento e ferragem.	m³	1,0000	2.837,29	2.837,29
	Veiculos e Equipamentos				**73,47**
ME.012	Veiculo Utilitario (PICK-UP)	h	2,0000	29,00	58,00
DV.0002	Gasolina	l	1,5625	6,46	10,09
ME.001	Ferramentas Pedreiro	h	2,0000	0,46	0,91
ME.002	EPI's Pedreiro	h	4,0000	1,12	4,47
	Mão-de-obra direta + Encargos Sociais + Benefícios				**75,06**
MO.006	Pedreiro	h	2,0000	20,87	41,74
MO.007	Auxiliar Pedreiro	h	2,0000	16,66	33,32

Total de Materiais	**R$ 2.837,29**
Total de Equipamentos	**R$ 73,47**
Total de Mão-de-obra + Encargos Sociais + Benefícios	**R$ 75,06**
Preço Unitário de Custo	**R$ 2.985,82**
Preço Unitário de Custo com BDI	**R$ 3.937,40**

Copergás Companhia Pernambucana de Gás	**COMPANHIA PERNAMBUCANA DE GÁS - COPERGÁS**	INSTR. CONVOCATÓRIO
		Nº XXX/2026
	ANEXO M	

Elaboração:
Eng. Civil Eduardo de Paiva Moura
CREA: PE49758

Aprovação:
Eng. Civil Anderson F. Lima Andrade
CREA: PE40225

DEMONSTRATIVO DE PREÇOS DE ITENS DE SERVIÇOS

As composições foram elaboradas com base no SINAPI - Abril/2026

BDI (%): 31,87

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE
5.10	**Asfalto CBUQ**	**m³**

8

Código	Descrição do Insumo	Unid.	Coef.	Preço(R$) Unitário	Preço(R$) Total
	Materiais				**2.040,00**
MC.34759	Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) cap 35/40 - DMT-10km	m³	1,0000	2.040,00	2.040,00
	Veiculos e Equipamentos				**366,14**
ME.017	Compactador solos pneumático tipo Sapo	h	8,0000	9,03	72,24
ME.012	Veiculo Utilitario (PICK-UP)	h	8,0000	29,00	232,00
DV.0002	Gasolina	l	6,2500	6,46	40,38
ME.001	Ferramentas Pedreiro	h	8,0000	0,46	3,65
ME.002	EPI's Pedreiro	h	16,0000	1,12	17,87
	Mão-de-obra direta + Encargos Sociais + Benefícios				**300,24**
MO.006	Pedreiro	h	8,0000	20,87	166,96
MO.007	Auxiliar Pedreiro	h	8,0000	16,66	133,28

Total de Materiais	**R$ 2.040,00**
Total de Equipamentos	**R$ 366,14**
Total de Mão-de-obra + Encargos Sociais + Benefícios	**R$ 300,24**
Preço Unitário de Custo	**R$ 2.706,38**
Preço Unitário de Custo com BDI	**R$ 3.568,90**

Copergás	**COMPANHIA PERNAMBUCANA DE GÁS - COPERGÁS**	INSTR. CONVOCATÓRIO
		Nº XXX/2026
	ANEXO M	FOLHA Nº 1/1

Elaboração:
Eng. Civil Eduardo de Paiva Moura
CREA: PE49758

Aprovação:
Eng. Civil Anderson F. Lima Andrade
CREA: PE40225

DEMONSTRATIVO DE PREÇOS DE ITENS DE SERVIÇOS

As composições foram elaboradas com base no SINAPI - Abril/2026

BDI (%): 31,87%

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE
1.1	Administração local	vb

1. MÃO DE OBRA

Item	Descrição do Cargo	Remuneração mensal Mínima de Referência (R$)	Und.	Qtde	Período (mês)	Custo Total mão de obra (R$)
1.1	Engenheiro	R$ 29.727,32	mês	0,5	12	R$ 178.363,93
1.2	Técnico de Segurança do Trabalho	R$ 5.969,73	mês	1	12	R$ 71.636,76
1.3	Encarregado de Obra	R$ 8.686,11	mês	1	12	R$ 104.233,27
Sub-total do item 1						**R$ 354.233,96**

2. CANTEIRO / TRANSPORTE / TELEFONE

Item	Descrição	Preço Unitário R$	Und.	Qtde	Meses	Preço Total sem BDI e tributos (R$)
1.1	Aluguel de galpão	R$ 7.000,00	mês	1	12	R$ 84.000,00
1.2	Despesas Gerais (Energia/água/internet entre outras)	R$ 2.500,00	mês	1	12	R$ 30.000,00
2.1	Veículo	5.104,00	unid	2	12	R$ 122.496,00
2.2	Combustível	710,60	unid	2	12	R$ 17.054,40
2.3	Telefone Celular	79,99	mês	2	12	R$ 1.919,76
.						**R$ 141.470,16**

3. TOTAL

Item	Descrição de Serviços	Total
3.1	Valor total (mão de obra + infraestrutura + benefícios)	R$ 495.704,12
3.2	BDI (%)	R$ 157.980,90
TOTAL (R$)		**R$ 653.685,02**

Copergás Companhia Pernambucana de Gás	**COMPANHIA PERNAMBUCANA DE GÁS - COPERGÁS**	INSTR. CONVOCATÓRIO
	ANEXO - N	**FOLHA Nº 1/1**

DETALHAMENTO DO BDI - Bonificação e Despesas Indiretas

	ITEM	COMPOSIÇÃO	TAXA %
DESPESAS INDIRETAS	1	**Administração Central** Taxa de Administração Central	5,00%
		ADMINISTRAÇÃO CENTRAL - AC	**5,00%**
	2	**Despesas Financeiras** Taxa Selic (Abril de 2026) Período entre desembolsos e recebimento: n = 40 dias $\mathbf{DF} = \left\{\left[1 + \frac{\text{Taxa Selic}}{100}\right]^{n/30} - 1\right\}\mathbf{X100}$	1,53% **2,05%**
		DESPESAS FINANCEIRAS - DF	**2,05%**
	3	**Seguros e Imprevistos** Taxa de Seguros e Imprevistos	1,46%
		SEGUROS E IMPREVISTOS - SI	**1,46%**
LUCRO	4	**Bonificação** Taxa de Bonificação	8,00%
		BONIFICAÇÃO - B	**8,00%**
TRIBUTOS	5	**Tributos** COFINS PIS ISS (5% sobre a mão de obra (70% do valor do serviço)) CPRB - Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta	 3,00% 0,65% 3,50% 4,50%
		TRIBUTOS - T	**11,65%**
TOTAL BDI		$BDI = \{\frac{1+AC+DF+SI+B)}{(1-IT)} - 1\} \times 100$	**31,87%**

Copergás Companhia Pernambucana de Gás	COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS	INSTR. CONVOCATÓRIO Nº 00X/2026
	ANEXO O	

DETALHAMENTO DOS ENCARGOS SOCIAIS

		HORISTA	MENSALISTA
ITEM	**GRUPO A**	**%**	**%**
A 1	**PREVIDÊNCIA SOCIAL - INSS**	5,00	5,00
A 2	**SERVIÇO SOCIAL DA INDUSTRIA - SESI OU SESC**	1,50	1,50
A 3	**SERVIÇO DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI OU SENAC**	1,00	1,00
A 4	**INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA**	0,20	0,20
A 5	**SERVIÇO DE APOIO A MICRO E PEQUENAS EMPRESAS - SEBRAE**	0,60	0,60
A 6	**SALÁRIO EDUCAÇÃO**	2,50	2,50
A 7	**SEGURO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO**	3,00	3,00
A 8	**FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - FGTS**	8,00	8,00
A 9	**SECONCI**	0,00	0,00
A	**Total dos Encargos Básicos**	**21,80**	**21,80**
ITEM	**GRUPO B**	**%**	**%**
B 1	**REPOUSO SEMANAL REMUNERADO**	18,01	0,00
B 2	**FERIADOS**	4,32	0,00
B 3	**AUXÍLIO - ENFERMIDADE**	0,86	0,65
B 4	**13º SALÁRIO**	10,97	8,33
B 5	**LICENÇA PATERNIDADE**	0,07	0,05
B 6	**FALTAS JUSTIFICADAS**	0,73	0,56
B 7	**DIAS DE CHUVA**	1,96	0,00
B 8	**AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO**	0,10	0,07
B 9	**FÉRIAS GOZADAS**	9,95	7,56
B10	**SALÁRIO MATERNIDADE**	0,03	0,03
B	**Total dos Encargos Sociais que recebem incidências de A**	**47,00**	**17,25**
ITEM	**GRUPO C**	**%**	**%**
C 1	**AVISO PRÉVIO INDENIZADO**	4,77	3,63
C 2	**AVISO PRÉVIO TRABALHADO**	0,11	0,09
C 3	**FÉRIAS INDENIZADAS**	3,98	3,03
C 4	**DEPÓSITO RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA**	3,06	2,33
C 5	**INDENIZAÇÃO ADICIONAL**	0,40	0,31
C	**Total dos Encargos Sociais que não recebem incidências de A**	**12,32**	**9,39**
ITEM	**GRUPO D**	**%**	**%**
D 1	**REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B**	9,70	3,34
D 2	**REINCIDÊNCIA DE ENCARGOS DO GUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO**	0,41	0,31
D	**Total de Reincidências de um grupo sobre o outro**	**10,11**	**3,65**
TOTAL ENCARGOS SOCIAIS (A+B+C+D)		**91,23**	**52,09**

Copergás Companhia Pernambucana de Gás	**PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS DO ORÇAMENTO - PPUO**					FOLHA 01 DE 01	
						NÚMERO DO EDITAL	Nº INSTRUM. CONTRATUAL
	Elaboração: Eng. Civil Eduardo de Paiva Moura CREA: PE49758			**Aprovação:** Eng. Civil Anderson Francisco de Lima Andrade CREA: PE40225			
ANEXO P							
SERVIÇOS:	Contratação de empresa para execução dos serviços de melhorias nos bolsões em PEAD, incluindo instalação de válvulas, interligações de rede, construção de conjuntos de regulagem dos bolsões e melhoria das sinalizações ao longo da rede de distribuição de gás natural da COPERGÁS						

ITEM	MD	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	PREÇOS UNIT.	PREÇOS PARCIAIS	%
1	**4.2**	**ADMINISTRAÇÃO LOCAL**	vb	1	653.685,02	**R$ 653.685,02**	**23,88%**
2		**PROJETOS**				**R$ 27.711,78**	**1,01%**
2.1	4.3.1	As Built - Conforme Construido - Instalação de VB e interligações	un	46	602,43	R$ 27.711,78	1,01%
3		**SERVIÇOS NA RDGN**				**R$ 1.855.446,38**	**67,79%**
3.1	4.4.1	Fornecimento e instalação de válvulas de bloqueio em PEAD PE100 - DN 63mm, completa com tampa e tubo guia.	un	10	4.959,59	R$ 49.595,90	1,81%
3.2	4.4.2	Fornecimento e instalação de válvulas de bloqueio em PEAD PE100 - DN 110mm, completa com tampa e tubo guia.	un	10	7.034,33	R$ 70.343,30	2,57%
3.3	4.5.1	Fornecimento e Instalação de Tachões de Sinalização	un	15.000	81,02	R$ 1.215.300,00	44,40%
3.4	4.5.2	Fornecimento e Instalação de tampas de VB	un	200	84,61	R$ 16.922,00	0,62%
3.5	4.5.3	Fornecimento e Instalação de marco de sinalização em concreto com pintura	un	400	424,99	R$ 169.996,00	6,21%
3.6	4.5.4	Fornecimento e Instalação de placas de sinalização das estações	un	478	590,17	R$ 282.101,26	10,31%
3.7	4.6	Construção de abrigo de conjunto de regulagem dos bolsões	un	6	2.074,02	R$ 12.444,12	0,45%
3.8	4.7	Montagem e comissionamento de conjunto de regulagem dos bolsões	un	6	6.457,30	R$ 38.743,80	1,42%
4		**SERVIÇOS DE INTERLIGAÇÃO DE REDES E BOLSÕES**				**R$ 103.814,40**	**3,80%**
4.1	4.8	Interligação de rede existente DN 63mm	un	10	4.589,02	R$ 45.890,20	1,68%
4.2	4.8	Interligação de rede existente DN 110mm	un	10	5.792,42	R$ 57.924,20	2,12%
5		**RECOMPOSIÇÕES**				**R$ 96.253,70**	**3,52%**
5.1	4.9	Recomposição meio-fio	m	40,00	113,38	R$ 4.535,20	0,17%
5.2	4.9	Recomposição lajota de concreto	m²	30,00	179,37	R$ 5.381,10	0,20%
5.3	4.9	Recomposição de cerâmica	m²	20,00	184,02	R$ 3.680,40	0,13%
5.4	4.9	Recomposição pedra portuguesa	m²	20,00	321,30	R$ 6.426,00	0,23%
5.5	4.9	Execução de piso em concreto	m²	100,00	100,03	R$ 10.003,00	0,37%
5.6	4.9	Recomposição de Grama e solo natural	m²	30,00	49,21	R$ 1.476,30	0,05%
5.7	4.9	Recomposição de paralelepípedo	m²	30,00	143,25	R$ 4.297,50	0,16%
5.8	4.9	Recomposição de bloco intertravado	m²	100,00	122,16	R$ 12.216,00	0,45%
5.9	4.9	Concreto armado pronto, FCK 25 MPA, lançado e adensado, inclusive forma, escoramento e ferragem.	m³	5,00	3.937,40	R$ 19.687,00	0,72%
5.10	4.9	Asfalto CBUQ	m³	8,00	3.568,90	R$ 28.551,20	1,04%
		VALOR SUB-TOTAL DA PROPOSTA (Itens 2 a 5)				**R$ 2.083.226,26**	**100,00%**
		TOTAL					**R$ 2.736.911,28**

Copergás
Companhia Pernambucana de Gás

Empresarial Ítalo Brasil Renda
Av. Conselheiro Aguiar, 1748
51111-010 Boa Viagem Recife PE
Telefone: (81) 3464.7401
0800 281 2002 ou 117
faleconosco@copergas.com.br
www.copergas.com.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2026
ESPECIAL DAS ESTATAIS Nº 024/2026

CONTRATO DTC Nº xxx.26

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO 2

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO 2

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO 2

CLÁUSULA QUARTA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS 3

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO 3

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE 6

CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZOS 9

CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS E SEGUROS 10

CLÁUSULA NONA – DIREITOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES 12

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES 12

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO 15

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS 16

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOCUMENTOS COMPLEMENTARES 17

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS 18

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – MATRIZ DE RISCOS 19

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA CONDUTA DAS PARTES 20

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– DA PROTEÇÃO DE DADOS 20

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO 21

Empresarial Ítalo Brasil Renda
Av. Conselheiro Aguiar, 1748
51111-010 Boa Viagem Recife PE
Telefone: (81) 3464.7401
0800 281 2002 ou 117
faleconosco@copergas.com.br
www.copergas.com.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2026
ESPECIAL DAS ESTATAIS Nº 024/2026

CONTRATO DTC Nº xxxx.26

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM COMPANHIA PERNAMBUCANA DE GÁS – COPERGÁS E CONTRATADO

COMPANHIA PERNAMBUCANA DE GÁS – COPERGÁS, sociedade de economia mista, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.025.313/0001-81, com endereço na Avenida Conselheiro Aguiar, 1748, Boa Viagem, Recife/PE, CEP: 51111-010, doravante denominada **COPERGÁS**, neste ato conjuntamente representada na forma de seu Estatuto Social; e, do outro lado, a empresa **CONTRATADO- RAZÃO SOCIAL**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **00.000.000/0000-00**, com sede na **ENDEREÇO COM CEP**, doravante denominado **CONTRATADO**, neste ato representado pelo Sr./Sra. **NOME REPRESENTANTE**, **NACIONALIDADE, ESTADO CIVIL, PROFISSÃO** , portador (a) da Carteira de Identidade nº **0000000 XXX-UF º,** inscrito (a) no CPF/MF sob o nº **000.000.000-00,** residente e domiciliado (a) na cidade de **CIDADE-UF**, tem entre si justo e acordado celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições seguintes, obedecendo ao processo em epígrafe, aprovado na **XXXª Reunião de Diretoria Executiva da COPERGÁS, que ocorreu no dia XX de XXXXX de 20xx,** na forma da Lei Federal nº 13.303/2016 e do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **COPERGÁS**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 **Contratação de empresa para execução dos serviços de melhorias nos bolsões em PEAD, incluindo instalação de válvulas, interligações de rede, construção de conjuntos de regulagem dos bolsões e melhoria das sinalizações ao longo da rede de distribuição de gás natural da COPERGÁS,** conforme especificado no Anexo Q4-termo de referência/Memorial Descritivo.

1.2 O presente Contrato está devidamente aprovado na **XXXª Reunião de Diretoria Executiva/CONAD da COPERGÁS, que ocorreu no dia XX de XXXXX de 20xx.**

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 O objeto a que se refere este Contrato será executado sob a forma de execução indireta, no regime de **empreitada por preço unitário,** de acordo com o ANEXO Q4 e demais anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

Empresarial Ítalo Brasil Renda
Av. Conselheiro Aguiar, 1748
51111-010 Boa Viagem Recife PE
Telefone: (81) 3464.7401
0800 281 2002 ou 117
faleconosco@copergas.com.br
www.copergas.com.br

3.1. O valor total do presente Contrato é de **R$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX),** em conformidade com o disposto na proposta do **CONTRATADO.**

3.1.1 O valor a ser pago pela **COPERGÁS** pela execução dos serviços será o resultado do somatório dos valores dos preços parciais estabelecidos na "Planilha de Preços Unitários - PPU" aplicados aos serviços efetivamente realizados e aceitos pela FISCALIZAÇÃO, observando-se o disposto no item 5.1.1 abaixo.

3.2 Nos preços estabelecidos no Contrato estão incluídas todas as despesas que onerem, direta ou indiretamente, os serviços contratados, bem como o lucro (bonificação), não cabendo quaisquer reivindicações do **CONTRATADO**, a título de revisão de preço ou reembolso, seja a que título for.

3.3 Fica assegurado à **COPERGÁS** o direito de deduzir de qualquer documento de cobrança do **CONTRATADO**, as importâncias correspondentes às multas e/ou débitos a que ele, porventura, tiver dado causa.

3.4 Os documentos de cobrança deverão vir com os seguintes dados da **COPERGÁS**: CNPJ/MF nº. 41.025.313/0001-81 e I.E 0190930-47.

CLÁUSULA QUARTA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 Os recursos financeiros necessários aos pagamentos do objeto deste Contrato estão devidamente equacionados e assegurados especificamente no orçamento da **COPERGÁS**, na seguinte classificação orçamentária:

Centro de Custo: 2.06.0137 – GDIS.
Elemento: Investimento.
Conta Orçamentária: 33010007 – Melhoria Operacional.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 Pelos itens do objeto executado ocorrerá o pagamento ao **CONTRATADO** com as seguintes condições:

5.1.1 Os documentos de cobrança deverão ser apresentados para pagamento no escritório da **COMPANHIA PERNAMBUCANA DE GÁS - COPERGÁS**, na Avenida Conselheiro Aguiar, 1748, Boa Viagem, Recife/PE, CEP: 51111-010, emitindo separadamente, Nota Fiscal dos serviços e de eventual reajuste.

5.1.1.1 O cronograma de pagamento ocorrerá da seguinte forma:

APRESENTAÇÃO NA COPERGÁS	PAGAMENTO

Empresarial Ítalo Brasil Renda
Av. Conselheiro Aguiar, 1748
51111-010 Boa Viagem Recife PE
Telefone: (81) 3464.7401
0800 281 2002 ou 117
faleconosco@copergas.com.br
www.copergas.com.br

DIA	
01 A 30 OU 31	**Na quinta-feira da segunda semana seguinte à semana de apresentação do documento de cobrança legalmente aceito na COPERGÁS. (*)**

Obs:
(*) Caso não seja dia útil, será pago no primeiro dia útil posterior.

Obs.: NOTA FISCAL ELETRÔNICA

5.1.1.2 O valor será pago após o recebimento definitivo do(s) item(ns) do objeto executado, mediante a emissão da Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, juntamente com seu arquivo XML, e apresentação à **COPERGÁS** no endereço indicado no preâmbulo deste Contrato, sob protocolo o Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica - DANFE, com a chave de acesso da NF-e, a qual passará a ser devida após o aceite pela **COPERGÁS**.

5.1.1.3 Quando o **CONTRATADO** tiver seu endereço fiscal na cidade de Recife, mas execute os serviços contratados em outros Municípios, ao emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, juntamente com seu arquivo XML, deverá observar a obrigatoriedade de fazer o seguinte registro no rodapé da nota (campo OUTRAS INFORMAÇÕES):

NOTAS:**O ISS desta NFS-e será RETIDO pelo Tomador do Serviço. O ISS desta NFS-e é devido FORA do Município de Recife. Local de prestação do serviço: (nome do Município)**

EXEMPLO:

✓ Esta NFS-e foi emitida com respaldo nas Leis 17.407/2008 e 17.408/2008; ✓ O ISS desta NFS-e será RETIDO pelo Tomador do Serviço; ✓ O ISS desta NFS-e é devido FORA do Município de Recife. Local da prestação do serviço.

5.1.1.4 Caso o **CONTRATADO** não esteja obrigado a emitir a NF-e, apresentará à **COPERGÁS**, no endereço indicado no preâmbulo deste Contrato, sob protocolo, a Nota Fiscal/Fatura, as quais passarão a ser devidas após a aprovação pela fiscalização da **COPERGÁS**.

5.1.1.5 O pagamento será efetuado mediante depósito bancário em favor do **CONTRATADO**, no **Banco NOME DO BANCO; Agência nº Nº AGENCIA, Conta**

Empresarial Ítalo Brasil Renda
Av. Conselheiro Aguiar, 1748
51111-010 Boa Viagem Recife PE
Telefone: (81) 3464.7401
0800 281 2002 ou 117
faleconosco@copergas.com.br
www.copergas.com.br

Corrente nº Nº CONTA. Na NF-e, no DANFE e na Nota Fiscal/Fatura deverá constar, além das informações usuais, o número do processo licitatório e do Contrato.

5.1.1.6 Na hipótese de constatação de erros ou irregularidades na NF-e, na Nota Fiscal/Fatura ou na impossibilidade de acesso à respectiva NF-e por erros constantes na DANFE, o prazo de pagamento ficará suspenso até que o **CONTRATADO** apresente novo documento de cobrança com a devida correção, sem prejuízo da continuidade dos serviços.

5.1.2 Os documentos de cobrança apresentados pelo **CONTRATADO**, bem como o documento de cobrança final, serão pagos deduzidas as importâncias que, a qualquer título, nas condições estipuladas no Contrato ou outras especialmente acordadas, sejam devidas à **COPERGÁS**.

5.1.3 Os valores incluídos em eventual Boletim de Reajuste (BR) poderão ser pagos simultaneamente com os do Boletim de Medição (BM) correspondente.
5.1.4 O **CONTRATADO** deverá indicar, obrigatoriamente, nos respectivos documentos de cobrança, o número do presente Contrato, o número do Boletim de Medição (**BM**) e eventual Boletim de Reajuste (**BR**), o período de execução do objeto, as particularidades tributárias em face de regime especial de tributação (quando for o caso), bem como o nome e código do Banco e da agência e o número da conta corrente do **CONTRATADO** em que serão creditados os pagamentos.

5.1.5 O documento de cobrança deve ser emitido com base no Boletim de Medição (**BM**) que lhe deu origem, devidamente atestado pelo gestor do Contrato **COPERGÁS**.

5.1.6 Caso sejam constatadas irregularidades nos documentos de cobrança apresentados, o prazo para pagamento estabelecido será contado a partir da data da reapresentação, pelo **CONTRATADO**, dos documentos de cobrança devidamente corrigidos, sem prejuízo da quantidade dos serviços.

5.2 O **CONTRATADO** deverá obrigatoriamente apresentar, junto com os documentos de cobrança:

5.2.1 Prova de regularidade de situação relativa à Seguridade Social e aos Débitos Trabalhistas, demonstrando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de negativa, relativa às contribuições previdenciárias e às de terceiros, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

5.2.2 Prova de regularidade de situação relativa aos Débitos Trabalhistas (CNDT); e,

5.2.3 Prova de regularidade de situação relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela

Empresarial Ítalo Brasil Renda
Av. Conselheiro Aguiar, 1748
51111-010 Boa Viagem Recife PE
Telefone: (81) 3464.7401
0800 281 2002 ou 117
faleconosco@copergas.com.br
www.copergas.com.br

Caixa Econômica Federal (CEF), além dos extratos analíticos do FGTS emitido individualmente para cada empregado envolvido na prestação dos serviços;

5.2.4 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pela Secretaria da Fazenda do Município do domicílio ou sede do licitante;
5.2.5 Nos casos de subcontratações, o **CONTRATADO** deverá apresentar juntamente com a fatura, os documentos mencionados nos subitens 5.2.1 a 5.2.4, relativos aos subcontratados.

5.3 Os pagamentos poderão ser suspensos ou terem parcelas deduzidas, uma vez comunicado ao **CONTRATADO**, até que este cumpra integralmente a condição contratual infringida, nos seguintes casos:

5.3.1 Inobservância de condições e cláusulas contratuais;

5.3.2 Danos causados à **COPERGÁS** ou a terceiros.

5.3.3 A **COPERGÁS** poderá deduzir dos valores a serem pagos ao **CONTRATADO**:

a) As quantias devidas pelo **CONTRATADO** a qualquer título;
b) O valor das multas porventura aplicadas pela **COPERGÁS**, em decorrência de inadimplemento deste Contrato;
c) O valor de todos e quaisquer prejuízos causados pelo **CONTRATADO** à **COPERGÁS** e/ou, o valor do reembolso de pagamentos feitos pela **COPERGÁS** a terceiros, decorrentes de indenizações ou demais obrigações judiciais, administrativas e/ou extrajudiciais, cuja responsabilidade couber exclusivamente ao **CONTRATADO**;

5.4 Caso a **COPERGÁS** deixe de efetuar o pagamento na data prevista, incorrendo em mora, e desde que tenham sido cumpridas todas as exigências pelo **CONTRATADO**, o valor devido será atualizado monetariamente através da taxa Selic - Sistema Especial de Liquidação e de Custódia, a qual fica adotada pelas partes como índice simultâneo de atualização e de juros de mora por inadimplência contratual decorrente de culpa exclusiva da **COPERGÁS**.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1 Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data limite para apresentação da proposta, após o que poderão reajustados conforme o caso, de acordo com a seguinte fórmula:

$$R = (\frac{li - lo}{lo})V$$

Copergás
Companhia Pernambucana de Gás

Empresarial Ítalo Brasil Renda
Av. Conselheiro Aguiar, 1748
51111-010 Boa Viagem Recife PE
Telefone: (81) 3464.7401
0800 281 2002 ou 117
faleconosco@copergas.com.br
www.copergas.com.br

Em cuja fórmula:

R = Valor do reajuste;
i = Décimo segundo mês após a data limite para apresentação da proposta (data base informada no item 3.1), ou, conforme o caso, vigésimo quarto mês, ou trigésimo sexto mês e assim por diante, após a mencionada data, nos Contratos de maior prazo;
o = Mês da data limite para apresentação da proposta;
V = Valor de pagamento dos itens de serviço ou da etapa, a preços iniciais;
I= Índice de Custo da Construção – Índice Nacional (INCC) – Média, Código 160868 – Col.6.

6.2 Caso o índice de reajuste publicado pelo site www.portalibre.fgv.br ou a revista Conjuntura Econômica da Fundação Getúlio Vargas não esteja disponível, por não ter sido publicado até a data do faturamento, será utilizado para o cálculo do reajuste o índice anterior disponível, ficando a diferença de reajuste a ser paga ou restituída junto com o primeiro pagamento após a mencionada publicação.

6.3 Os preços contratuais não serão reajustados em caso de atrasos verificados e não justificados por parte do **CONTRATADO** que influenciem no prazo contratual dos serviços, ou cujas justificativas não forem aceitas pela **COPERGÁS**.

6.4 Caso ocorra a prorrogação ou a antecipação do prazo de conclusão de algum serviço, etapa ou fornecimento, de um período para outro, a contar da data limite para apresentação da proposta, devidamente autorizadas pela **COPERGÁS,** prevalecerá o índice vigente no período de sua efetiva conclusão.

6.5 Caso ocorra o atraso na conclusão de algum serviço, etapa ou fornecimento, de um período para outro período, a contar da data prevista para apresentação da proposta, atribuível ao **CONTRATADO**:

a) se o índice aumentar, prevalecerá aquele vigente no período previsto para a conclusão;

b) se o índice diminuir, prevalecerá aquele vigente no período em que for concluído o serviço ou etapa;

6.5.1 A posterior recuperação do atraso não ensejará a atualização do índice em que ocorrer a mora.

Copergás
Companhia Pernambucana de Gás
Empresarial Ítalo Brasil Renda
Av. Conselheiro Aguiar, 1748
51111-010 Boa Viagem Recife PE
Telefone: (81) 3464.7401
0800 281 2002 ou 117
faleconosco@copergas.com.br
www.copergas.com.br

6.5.2 A concessão do reajuste de acordo com o subitem acima, não eximirá o **CONTRATADO** das penalidades cabíveis, conforme Cláusula Décima - PENALIDADES.

6.5.3 Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual vigerá e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a vigência deste Contrato.

6.6 O **CONTRATADO** deverá provocar a **COPERGAS** acerca do interesse em reajustar o valor contratual no prazo de até 30 (trinta) dias contados após o fechamento do período de 12 (doze) meses da data da proposta, conforme item 6.1. acima.

6.6.1 O CONTRATADO deverá pleitear o reajuste de preços até a data de eventual renovação e antes do final da vigência total do contrato, sob pena de, não o fazendo tempestivamente, ocorrer a preclusão do seu direito ao reajuste, nos termos do art. 5º, III, da Lei Estadual nº 17.555/2021.
6.6.1.1 O reajustamento dos preços ocorrerá apenas a partir da data de solicitação, que quando anterior considerará o limite de 12 meses da apresentação da proposta.
6.6.2 Ocorrerá preclusão do direito ao reajuste quando o contratado celebrar aditamento sem opor ressalvas quanto a aplicação do reajuste.

6.6.3 Nos aditamentos que versarem sobre o reequilíbrio econômico-financeiro, os itens reequilibrados terão como nova data-base do reajuste, para início da contagem do prazo, o mês da celebração do aditamento.

6.6.4 Nas alterações contratuais qualitativas, quais sejam as que incluam novos itens aos contratos, tais itens terão data-base do reajuste, para início da contagem do prazo, o mês da celebração do aditamento.

6.7 O percentual de reajuste será aplicado por meio de apostila na forma do Art.81, parágrafo 7º da Lei 13.303/16.

6.8 Após a assinatura de aditamentos contratuais referentes a prorrogações, ou renovação do contrato, sem provocação do CONTRATADO para reajuste contratual, precluirá o direito a reajuste do período inicial, passando a ser considerando o marco inicial, para fins de apuração do percentual do índice previsto, o prazo de início da vigência da renovação contratual.

Copergás
Companhia Pernambucana de Gás

Empresarial Ítalo Brasil Renda
Av. Conselheiro Aguiar, 1748
51111-010 Boa Viagem Recife PE
Telefone: (81) 3464.7401
0800 281 2002 ou 117
faleconosco@copergas.com.br
www.copergas.com.br

6.9 Nos casos de concessão de reequilíbrio econômico-financeiro a data da concessão do reequilíbrio passará a ser considerada como marco inicial, para fins de apuração do percentual do índice de reajuste previsto

CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZOS

7.1 O Prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses,** contados a partir do recebimento da AC-Autorização Contratual pelo CONTRATADO, podendo ser prorrogado, no interesse das partes, mediante justificativa, conforme Regulamento de licitações e Contratos da COPERGÁS e Lei Federal nº 13.303/2016.

7.2 O Prazo para a execução dos serviços será de **12 (doze) meses,** contados a partir do recebimento da AC-Autorização Contratual pelo CONTRATADO, podendo ser prorrogado, no interesse das partes, mediante justificativa, conforme Regulamento de licitações e Contratos da COPERGÁS e Lei Federal nº 13.303/2016.

7.2.1 Não caberá qualquer extensão do prazo de execução do objeto, caso a FISCALIZAÇÃO o recuse, em face de ter sido executado em desacordo com o projeto e/ou especificações.

7.2.2 O **CONTRATADO** deverá executar o objeto contratado em estrita conformidade com as especificações técnicas exigidas pela **COPERGÁS** no Anexo Q4, que faz parte integrante desse instrumento, assim como a proposta apresentada.

7.2.3 O objeto desta licitação será recebido pelo gestor do Contrato, após a verificação das especificações e da conformidade do que for executado com as propostas apresentadas.

7.2.4 Se quando do recebimento do objeto contratado, o gestor do Contrato da **COPERGÁS** verificar qualquer inconformidade com as especificações técnicas exigidas constantes no ANEXO Q4, o **CONTRATADO** fica obrigado a sanar as irregularidades no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da ciência que deverá ser dada pela **COPERGÁS**.

7.2.5 O **CONTRATADO** se obriga a contatar previamente com o gestor do Contrato da **COPERGÁS** para acertar as peculiaridades dos serviços, respeitando o prazo contratual.

7.2.6 O objeto a ser executado no intervalo de tempo mensal somente será considerado recebido e concluído após o ATESTO na Nota Fiscal pelo fiscal do Contrato da **COPERGÁS**.

Copergás
Companhia Pernambucana de Gás

Empresarial Ítalo Brasil Renda
Av. Conselheiro Aguiar, 1748
51111-010 Boa Viagem Recife PE
Telefone: (81) 3464.7401
0800 281 2002 ou 117
faleconosco@copergas.com.br
www.copergas.com.br

CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS E SEGUROS

8.1. O **CONTRATADO** deverá apresentar ao gestor do contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do início da vigência do contrato ou em outro prazo previamente acordado em Ata de Reunião no início do Contrato, os 3 (três) seguros abaixo elencados.

8.1.1. A COPERGÁS poderá a qualquer tempo, sem custo para COPERGÁS, solicitar ao CONTRATADO que acione os seguros abaixo informado. O CONTRATADO terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para acionamento do seguro, sob pena de multa de 10% (dez por cento) do valor do Contrato. O custo da franquia para acionamento do seguro é de responsabilidade do CONTRATADO.

8.1.1.1 GARANTIA DE CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS E SEGUROS

8.1.1.1.1. Apresentar o seguro Garantia do Cumprimento das Obrigações Contratuais, por qualquer uma das formas previstas no Artigo 70, §1º, da Lei Federal nº 13.303/2016, no valor correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

8.1.1.1.2. Esta Garantia deverá ser válida durante 90 (noventa) dias após a vigência do Contrato, devendo ser renovada a cada aditamento de renovação de prazo e valor proporcionalmente ao valor contratual, e será devolvida após a sua execução e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente pelo INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor emitido pelo IBGE.

8.1.1.1.3. No caso em que a garantia esteja representada por apólices de Seguro Garantia, estas, deverão ser válidas até a data da aceitação definitiva, por parte da COPERGÁS, dos serviços objeto do Contrato, ou até 90 (noventa dias após o encerramento do Contrato;

8.1.1.1.4. As apólices deverão ser contratadas na Modalidade II – SEGURO GARANTIA PARA CONSTRUÇÃO, FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, com adicional para cobertura de:

8.1.1.4.1 COBERTURA ADICIONAL: AÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS

8.1.1.1.5. Caso a garantia, ou parte dela, seja utilizada em pagamento de qualquer obrigação, inclusive multas contratuais, o CONTRATADO obriga-se a repô-la ou complementá-la, no valor correspondente ao efetivamente utilizado, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data em que for notificado pela COPERGÁS.

Empresarial Ítalo Brasil Renda
Av. Conselheiro Aguiar, 1748
51111-010 Boa Viagem Recife PE
Telefone: (81) 3464.7401
0800 281 2002 ou 117
faleconosco@copergas.com.br
www.copergas.com.br

8.1.1.1.6. Caso o **CONTRATADO** opte por fiança bancária ou deposito bancário, o uso da referida fiança ou deposito bancário será utilizada nas mesmas condições acima elencadas.

8.1.1.1.6.1 Quando a garantia for prestada em dinheiro será devolvida após o término do Contrato, devendo ser atualizada monetariamente pelo INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, emitido pelo IBGE

8.1.1.2. SEGURO DE VIDA / ACIDENTES PESSOAIS

8.1.1.2.1. Apresentar a apólice de seguro de vida conjugado com cobertura de acidentes pessoais, com período de vigência equivalente ao total do contrato, para todos os trabalhadores alocados no contrato, seja trabalhadores da licitante, bem como efetuar essa mesma cobrança para os seus subcontratados.

8.1.1.2.2.A apólice deverá conter as seguintes Coberturas:

Básica - Morte de qualquer causa (natural/acidental) – 100% do capital básico segurado, equivalente a 24 x Salário Básico do Colaborador;
IEA – Indenização Especial por Morte Acidental, 100% do capital da Cobertura Básica;
IPA - Invalidez Permanente Total ou Parcial por Acidente -100% do capital da Cobertura Básica; e
IFPDA - invalidez Funcional Permanente Total por Doença (Antecipação) - 100% do capital segurado da Cobertura Básica;
Auxílio Funeral – por morte do titular, no valor de R$. 5.000,00 (cinco mil reais).

8.1.1.3. SEGURO RESPONSABILIDADE CIVIL

8.1.1.3.1 COBERTURA BÁSICA N.º 114 - OBRAS CIVIS E/OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM, INSTALAÇÃO E/OU ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO, DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E APARELHOS EM GERAL

8.1.1.3.2 Apresentar a apólice do Seguro de Responsabilidade Civil – OCC/IM – contendo as coberturas abaixo, com prazo de vigência e Importância Segurada (LMI), no valor total do Contrato, com a seguinte distribuição:

CLÁUSULAS /COBERTURAS	LIMITE MÁXIMO INDENIZAÇÃO
Nº 114 – Obras Civis e/ou Prestação de Serviços e Montagem, instalação e/ou assistência técnica e manutenção, de máquina, equipamentos e aparelhos em geral	R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) –
Nº 222 – Responsabilidade Civil Cruzada	

Empresarial Ítalo Brasil Renda
Av. Conselheiro Aguiar, 1748
51111-010 Boa Viagem Recife PE
Telefone: (81) 3464.7401
0800 281 2002 ou 117
faleconosco@copergas.com.br
www.copergas.com.br

Nº 221 – Erro de Projeto	aplicável a todas as coberturas contratadas Seguro Contratado em Verba Única – Limite de Responsabilidade
Nº 219 – Danos Materiais causados ao proprietário da obra	
Nº 220 – Fundações	
Nº 103 – Responsabilidade Civil do Empregador	
Nº 238 – Danos Morais - Aplicável a todas as coberturas	R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), correspondente a 20% (vinte por cento) das coberturas contratadas.

CLÁUSULA NONA – DIREITOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

9.1 Conforme estabelecido nas Cláusulas Segunda e Terceira do **ANEXO Q1** - "Condições Gerais Contratuais - Construção & Montagem" e no **ANEXO Q4** - "Memorial Descritivo – Construção & Montagem" deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

10.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a **COPERGÁS** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao **CONTRATADO**, nos termos do art. 83 da Lei Federal nº 13.303/2016 e do Regulamento Interno de Licitações e Contratos, as seguintes penalidades:

10.1.1 advertência;

10.1.2 multa;

10.1.3 suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a **COPERGÁS** por até 2 (dois) anos, quando o **CONTRATADO**:

a. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato ou não assinar a AUTORIZAÇÃO CONTRATUAL(AC);
b. Ensejar retardamento da execução do objeto contratado sem justificativa;
c. Não mantivera proposta;
d. Falhar na execução do Contrato;

Empresarial Ítalo Brasil Renda
Av. Conselheiro Aguiar, 1748
51111-010 Boa Viagem Recife PE
Telefone: (81) 3464.7401
0800 281 2002 ou 117
faleconosco@copergas.com.br
www.copergas.com.br

e. Reiterar de forma excessiva mesmo comportamento já punido ou desse omitir em adotar providências para reparação de erros.
f. Cometer ato que seja previsto como crime pela legislação penal, como ato de improbidade administrativa ou como ato lesivo à administração pública, nos termos da Lei 12.846, de 1º de agosto de 2013;
g. Provocar a rescisão do Contrato ou impedir a sua celebração;
h. Causar prejuízo grave para a **COPERGÁS**, inclusive de imagem;

10.1.3.1 O retardamento da execução, conforme previsto na alínea “b” do subitem 10.1.3, estará configurado quando o **CONTRATADO**:

10.1.3.1.1 Atrasar a entrega por mais de 10 (cinco) dias do prazo previsto contratualmente, sem indicar quaisquer causas justificadas e aceitas pela **COPERGÁS**;

10.1.3.1.2 Descumprir as obrigações contratuais diversas da entrega do bem, sem causa justificada e aceita pela **COPERGÁS**;

10.2. As sanções previstas nos itens 10.1.1 e 10.1.3 deste Contrato poderão ser aplicadas em conjunto com a sanção de multa.

10.3. A advertência consiste em repreensão por escrito imposta pelo não cumprimento do presente Contrato.

10.4. A penalidade de multa será aplicada no caso de descumprimento dos prazos contratuais, conforme ocorrências e dosimetria do ANEXO Q4 - “Memorial Descritivo” e as previstas na Cláusula Quarta do ANEXO Q1 - “Condições Gerais Contratuais - Construção & Montagem” e em caso de conflito das disposições dos mencionados documentos, prevalecerá a disposição mais benéfica ao CONTRATADO.

10.5. O montante correspondente à soma dos valores básicos das multas aplicadas fica limitado a 30 % (trinta por cento) do valor do Contrato, percentual que se alcançado configurará a falha na execução do Contrato previsto na alínea “d” do item 10.1.3, podendo acarretar inclusive a rescisão contratual, a critério da **COPERGÁS**.

10.6 O valor da multa, quando ultrapassado 12 meses da data limite da apresentação da proposta, será aplicado sobre o valor reajustado do evento a que lhe deu causa.

10.7 Em notificação escrita e sem prejuízo da faculdade de rescindir o Contrato, poderá a **COPERGÁS** aplicar ao **CONTRATADO** multa compensatória, em caráter de **restituição**, de até 100 % (cem por cento) do valor do débito/multa, eventualmente atribuído à **COPERGÁS**, em razão do inadimplemento de obrigações pelo **CONTRATADO**, sejam de ordem trabalhista, previdenciária, tributária, cível ou outras,

Empresarial Ítalo Brasil Renda
Av. Conselheiro Aguiar, 1748
51111-010 Boa Viagem Recife PE
Telefone: (81) 3464.7401
0800 281 2002 ou 117
faleconosco@copergas.com.br
www.copergas.com.br

a exemplo das autuadas pelos órgãos e entidades municipais responsáveis pela fiscalização da execução de obras que interfiram no pavimento dos logradouros públicos e das obras de pavimentação das vias públicas.

10.7.1 O pagamento da referida multa não eximirá o **CONTRATADO** da obrigação de restituir à **COPERGÁS** o valor que a ela for imposto por força de eventual condenação solidária ou subsidiária proferida por autoridade judicial e/ou administrativa, inclusive custas judiciais e honorários advocatícios.

10.7.2 A **COPERGÁS** poderá, a seu exclusivo critério, na hipótese de autuação com imposição de multa decorrente dos serviços prestados pelo **CONTRATADO**, reter o valor correspondente em eventuais medições, no primeiro pagamento subsequente devido àquele, até ulterior deliberação.

10.7.2.1 O montante retido será liberado ao **CONTRATADO**, total ou parcialmente, caso este forneça, em tempo hábil, todos os subsídios, informações e documentos necessários à elaboração da defesa, a qual será apresentada pela **COPERGÁS**, e desde que tal defesa venha a ser acolhida pela autoridade competente, com o consequente afastamento, total ou parcial, da penalidade aplicada.

10.7.2.2 Caso a **COPERGÁS** entenda que os subsídios e documentos fornecidos pelo **CONTRATADO** não são suficientes para a apresentação de defesa adequada ou eficaz, poderá, a seu exclusivo critério, efetuar o pagamento da multa diretamente ao órgão autuador, hipótese em que o respectivo valor não será devolvido ao **CONTRATADO**.

10.8 Com exceção da hipótese prevista no item 10.7 e seus subitens, s(s) multa(s) a que porventura o **CONTRATADO** der causa será(ão) descontada(s) da garantia contratual, caso existente, ou, sendo insuficiente, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela **COPERGÁS** ou cobradas judicialmente.

10.9 As penalidades estabelecidas nesta Cláusula não excluem quaisquer outras previstas no ANEXO Q4 - “Memorial Descritivo” e as previstas na Cláusula Quarta do ANEXO Q1 - “Condições Gerais Contratuais - Construção & Montagem, nem a responsabilidade do **CONTRATADO** por perdas e danos que causar à **COPERGÁS**, em consequência do inadimplemento contratual e suas falhas, sendo certo que quando houver conflito entre os documentos prevalecerão os que incidir sanção mais benéfica ao **CONTRATADO**.

Empresarial Ítalo Brasil Renda
Av. Conselheiro Aguiar, 1748
51111-010 Boa Viagem Recife PE
Telefone: (81) 3464.7401
0800 281 2002 ou 117
faleconosco@copergas.com.br
www.copergas.com.br

10.10 A aplicação de penalidade respeitará o contraditório e ampla defesa do CONTRATADO, oportunizando sempre prazo para sua manifestação, em conformidade com o disposto no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COPERGÁS.

10.11 O **CONTRATADO** poderá recorrer da aplicação de qualquer penalidade, no prazo de 10 (dez) dias úteis a partir da data do recebimento da notificação, caso em que a **COPERGÁS** comunicará em prazo hábil a manutenção ou relevação da multa.

10.11 Na aplicação das penalidades previstas nesta cláusula e no respectivo procedimento administrativo, observar-se-á o disposto no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **COPERGÁS**, no que for compatível com o que expressamente estiver disposto no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. Além de amigavelmente, por acordo entre as partes, quando não restar prejuízos a COPERGÁS, o Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses abaixo, devendo ser formalizado por distrato.

11.1.1. Inexecução total, ou parcial;

11.1.2. Quando o montante de multas aplicadas superar o valor de 10 % (dez por cento) do valor do Contrato;

11.1.3. Descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo CONTRATADO;

11.1.4. Descumprimento de obrigações contratuais, previstas nas Cláusulas Segunda e Terceira do ANEXO Q1 - “Condições Gerais Contratuais - Construção & Montagem” e no ANEXO Q4 - “Memorial Descritivo – Construção & Montagem”.

11.1.5. Subcontratação total ou parcial do objeto, cessão do Contrato não autorizadas pela COPERGÁS;

11.1.6. a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

11.1.7. a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

11.1.8. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do Contrato;

Empresarial Ítalo Brasil Renda
Av. Conselheiro Aguiar, 1748
51111-010 Boa Viagem Recife PE
Telefone: (81) 3464.7401
0800 281 2002 ou 117
faleconosco@copergas.com.br
www.copergas.com.br

11.1.9. ter frustrado ou fraudado, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente o caráter competitivo de procedimento licitatório; ter impedido, perturbado ou fraudado a realização de qualquer ato de procedimento licitatório; ter afastado ou procurado afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo; ter fraudado licitação ou Contrato dela decorrente; ter criado, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação ou celebrar Contrato; ter obtido vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de Contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação ou nos respectivos instrumentos contratuais; ter manipulado ou fraudado o equilíbrio econômico financeiro dos Contratos celebrados com a administração pública; ter dificultado atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou ter intervido em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização.

11.1.10 Quando o CONTRATADO for agente econômico envolvido em casos de corrupção ou sobre os quais haja forte suspeita de envolvimento, condicionada à prévia manifestação fundamentada da Coordenadoria de Governança, Conformidade e Risco;

11.2. Nas hipóteses dos itens 11.1.3 e 11.1.4 da Cláusula Décima Primeira, a empresa pode conceder prazo, para que o CONTRATADO regularize suas obrigações trabalhistas, suas condições de habilitação, ou obrigações contratuais, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir a situação.

11.3. O procedimento de rescisão respeitará o contraditório e a ampla defesa do CONTRATADO, oportunizando sempre prazo para sua manifestação, em conformidade com o disposto no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COPERGÁS.

11.4. A rescisão contratual não retira a possibilidade de aplicações das sanções previstas na Cláusula Décima.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

12.1 Este Contrato poderá ser alterado com as devidas justificativas, de acordo com os Artigos 72 e 81 da Lei nº 13.303/16, bem como em conformidade com o que dispõe o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **COPERGÁS**.

12.2 Quando necessária alteração, será adicionada à seguinte **CLÁUSULA DE QUITAÇÃO** ao Aditamento Contratual:

Empresarial Ítalo Brasil Renda
Av. Conselheiro Aguiar, 1748
51111-010 Boa Viagem Recife PE
Telefone: (81) 3464.7401
0800 281 2002 ou 117
faleconosco@copergas.com.br
www.copergas.com.br

O CONTRATADO DÁ À COPERGÁS, NESTE ATO, PLENA, RASA E GERAL QUITAÇÃO DE TODOS OS SEUS DIREITOS CORRESPONDENTES AO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE O INÍCIO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL ATÉ A PRESENTE DATA, RELATIVOS AO CONTRATO EM QUESTÃO, PARA NADA RECLAMAR, SOB QUALQUER TÍTULO OU PRETEXTO, COM FUNDAMENTO NO CONTRATO ORA ADITADO, EM JUÍZO OU FORA DELE, COM EXCEÇÃO DOS SERVIÇOS EFETIVAMENTE PRESTADOS E ATESTADOS, BEM COMO DE EVENTUAIS PLEITOS, REMETIDOS PARA ANÁLISE DA COPERGÁS, ATÉ A DATA DE ASSINATURA DESTE TERMO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

13.1 Integram este Contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:

a) o edital da licitação **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087 /2026- ESPECIAL DAS ESTATAIS Nº 024/2026**, com todos os seus ANEXOS;

b) a proposta final do **CONTRATADO**;

c) circulares, se houver.

13.2 Todos os anexos da licitação são anexos do contrato, independentemente de sua transcrição Os seguintes documentos, na ordem em que tiverem sido relacionados, também são anexos deste Contrato. Os termos deste Contrato, em caso de dúvidas, prevalecerão sobre os anexos, exceto quanto às penalidades.

CITAR OS ANEXOS DO EDITAL

ANEXO B - MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE USO DE MÃO DE OBRA INFANTIL;
ANEXO C - Relação de Máquinas e Equipamentos;
ANEXO D - Modelo de Relação de Pessoal Técnico;
ANEXO E - Modelo de Declaração Individual de Disponibilidade;
ANEXO F - MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA AOS LOCAIS DOS SERVIÇOS;
ANEXO G - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA;
ANEXO I - DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE IMPEDIMENTOS;
ANEXO K – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;
ANEXO L – PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS - PPU (A SER PREENCHIDA);
ANEXO M – MODELO DE PLANILHA PARA COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO;
ANEXO N - Planilha de Composição do BDI a ser preenchida;

Empresarial Ítalo Brasil Renda
Av. Conselheiro Aguiar, 1748
51111-010 Boa Viagem Recife PE
Telefone: (81) 3464.7401
0800 281 2002 ou 117
faleconosco@copergas.com.br
www.copergas.com.br

ANEXO O - Planilha de Composição de Encargos Sociais a ser preenchida;
ANEXO P - Planilha de Preço Unitário Orçamento – PPUO;
ANEXO Q – MINUTA DE CONTRATO E SEUS ANEXOS;
- **ANEXO X – Termo de Tratamento de Dados; (NÃO APLICAVEL)**
- **ANEXO Q1 - Condições Gerais Contratuais;**
- **ANEXO Q4 - Memorial Descritivo.;**
- **ANEXO Q5 - Diretrizes para Projeto Básico;**
- **ANEXO Q7 - Proposta do CONTRATADO datada de xx/xx/20xx e Planilha de Preços Unitários apresentadas na licitação (Modelos do Anexo K e L do Edital preenchidos);**
- **ANEXO Q8 - Critério de Medição dos Serviços;**
- **ANEXO Q11- Cronograma Físico Financeiro;**
- **ANEXO Q12 - Diretrizes de Segurança, Meio Ambiente e Saúde para Contratos;**
- **ANEXO Q13 - ETs-Normas e Procedimento;**
- **ANEXO Q15.1 - MINUTA DO TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO DE SERVIÇOS**
- **ANEXO Q15.2 - MINUTA DO TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DE SERVIÇOS;**
- **ANEXO Q15.3 - MINUTA DO TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO;**
- **ANEXO Q16 – MATRIZ DE RISCOS;**
- **ANEXO R - MODELO DE GARANTIA DE CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**

ANEXO S – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME/EPP, quando aplicável
ANEXO Z – CALENDÁRIO DA LICITAÇÃO;
ANEXO Y – RELAÇÃO DE COMPROMISSO ASSUMIDOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1 Conforme Cláusula Sexta, Sétima e Oitava do **ANEXO Q1** - “Condições Gerais Contratuais – Construção & Montagem”.

14.1.1 O Gestor desse Contrato será o empregado público que ocupar a função de **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**. Na oportunidade, o Gestor é o (a) Sr. (a) **xxxxxxxxxxxxxxxx,** matrícula n° **xxxxxxxxx**.

14.2 O Gestor poderá indicar quem realizará a fiscalização do Contrato, nomeando o respectivo fiscal por meio da Autorização Contratual (AC) ou outro documento, caso não acumule a função de gestor e fiscal.

14.3 Na ocasião de haver alteração de qualquer empregado pública que exerçam a gestão ou fiscalização do Contrato, a **COPERGÁS** informará de imediato ao **CONTRATADO**, os novos responsáveis.

Empresarial Ítalo Brasil Renda
Av. Conselheiro Aguiar, 1748
51111-010 Boa Viagem Recife PE
Telefone: (81) 3464.7401
0800 281 2002 ou 117
faleconosco@copergas.com.br
www.copergas.com.br

14.4 A ação ou omissão, total ou parcial, da FISCALIZAÇÃO da **COPERGÁS** não exime o **CONTRATADO** da total responsabilidade pela execução dos serviços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – MATRIZ DE RISCOS

15.1 Na hipótese de ocorrência de um dos eventos listados no Anexo Q16 – Matriz de Riscos, o **CONTRATADO** deverá, no prazo de 01 (um) dia útil, informar à **COPERGÁS** sobre o ocorrido, contendo as seguintes informações mínimas:

a) Detalhamento do evento ocorrido, incluindo sua natureza, a data da ocorrência e sua duração estimada;
b) As medidas que estavam em vigor para mitigar o risco de materialização do evento, quando houver;
c) As medidas que irá tomar para fazer cessar os efeitos do evento e o prazo estimado para que esses efeitos cessem;
d) As obrigações contratuais que não foram cumpridas ou que não irão ser cumpridas em razão do evento; e,
e) Outras informações relevantes.

15.1.1 Após a notificação, a **COPERGÁS** decidirá quanto ao ocorrido ou poderá solicitar esclarecimentos adicionais ao **CONTRATADO**. Em sua decisão a **COPERGÁS** poderá isentar temporariamente o **CONTRATADO** do cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo Evento.

15.1.2 A concessão de isenção não exclui a possibilidade de aplicação das sanções previstas na Cláusula Décima.

15.1.3 O reconhecimento pela **COPERGÁS** dos eventos descritos no Anexo Q16 que afetem o cumprimento das obrigações contratuais, com responsabilidade indicada exclusivamente ao **CONTRATADO**, não dará ensejo a recomposição do equilíbrio econômico financeiro do Contrato, devendo o risco ser suportado exclusivamente pelo **CONTRATADO**.

15.2 As obrigações contratuais afetadas por caso fortuito, fato do príncipe ou força maior deverão ser comunicadas pelas partes em até 01 (um) dia útil, contados da data da ocorrência do evento.

15.2.1 As partes deverão acordar a forma e o prazo para resolução do ocorrido.

15.2.2 As partes não serão consideradas inadimplentes em razão do descumprimento contratual decorrente de caso fortuito, fato do príncipe ou força maior.
15.2.3 Avaliada a gravidade do evento, as partes, mediante acordo, decidirão quanto a recomposição do equilíbrio econômico financeiro do Contrato, salvo se as consequências do evento sejam cobertas por Seguro.

Empresarial Ítalo Brasil Renda
Av. Conselheiro Aguiar, 1748
51111-010 Boa Viagem Recife PE
Telefone: (81) 3464.7401
0800 281 2002 ou 117
faleconosco@copergas.com.br
www.copergas.com.br

15.2.3.1 O Contrato poderá ser rescindido mediante as hipóteses previstas no Regulamento de Licitações e Contratos da **COPERGÁS**..

15.2.4. As partes se comprometem a empregar todas as medidas e ações necessárias a fim de minimizar os efeitos advindos dos eventos de caso fortuito, fato do príncipe ou força maior.

15.3 Os fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do Contrato, não previstos no Anexo Q16 – Matriz de Riscos, serão decididos mediante acordo entre as partes, no que diz respeito à recomposição do equilíbrio econômico financeiro do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA CONDUTA DAS PARTES

16.1 O CONTRATADO declara, sob as penas da Lei, que tem conhecimento da Lei Federal nº 12.846/2013, de 1º de agosto de 2013, comprometendo-se a não praticar quaisquer dos atos lesivos à Administração Pública, desde a fase preparatória até a finalização da execução do Contrato.

16.2 Em relação às operações, serviços e outras atividades relativas a este Contrato:

16.2.1 As PARTES declaram, garantem e se comprometem que nem elas, nem suas afiliadas, realizaram, ofereceram, prometeram ou autorizaram, bem como realizarão, oferecerão, prometerão ou autorizarão, a entrega de qualquer pagamento, presente, promessa, entretenimento ou qualquer outra vantagem, seja direta ou indiretamente, para o uso ou benefício direto ou indireto de qualquer autoridade ou empregado/funcionário público, partido político, representante de partido político, candidato a cargo eletivo ou qualquer outro indivíduo ou entidade pública ou privada, quando tal oferta, pagamento, presente, promessa, entretenimento violar as leis anticorrupção aplicáveis, incluindo a Lei Federal nº 12.846/2013, bem como declaram que têm pleno conhecimento e farão cumprir a POLÍTICA DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO À FRAUDE da COPERGÁS, disponível em: https://novo.copergas.com.br/portais/portal-da-governanca/images/pdf/aaPoliticaPrevenEnfrenta.pdf

16.3 Adicionalmente, nas atividades econômicas e financeiras relativas a este Contrato, cada PARTE declara e garante que ela e suas afiliadas não utilizaram ou utilizarão bens, direitos ou valores provenientes de atividades ilícitas, bem como não ocultaram ou dissimularam a sua natureza, origem, localização, disposição, movimentação ou propriedade, e cumprirão as demais normas referentes à lavagem de dinheiro.

Copergás
Companhia Pernambucana de Gás
Empresarial Ítalo Brasil Renda
Av. Conselheiro Aguiar, 1748
51111-010 Boa Viagem Recife PE
Telefone: (81) 3464.7401
0800 281 2002 ou 117
faleconosco@copergas.com.br
www.copergas.com.br

16.4 Cada PARTE declara, garante e se compromete que nem ela, nem suas afiliadas, pagaram ou pagarão, direta ou indiretamente, por meio de qualquer pessoa ou entidade, quaisquer taxas, comissões ou reembolsos à outra PARTE ou às afiliadas da outra PARTE, e nem ofereceram, prometeram, autorizaram ou entregaram, tampouco oferecerão, prometerão, autorizarão ou entregarão à outra PARTE ou às afiliadas da outra PARTE, qualquer presente ou entretenimento de forma a influenciar ou induzir qualquer ação ou omissão em relação a este Contrato.

16.5 As PARTES declaram, garantem e se comprometem que possuem políticas e procedimentos adequados em vigor e em relação à ética e conduta nos negócios e às Leis Anticorrupção.

16.6 Cada PARTE deverá responder com razoável detalhamento e com suporte documental adequado a qualquer solicitação razoável da outra PARTE relacionada aos compromissos, garantias e declarações realizadas nesta Cláusula, sendo que as PARTES não serão obrigadas a apresentar informações protegidas por sigilo legal. Essa obrigação permanecerá válida independentemente do término do Contrato.

16.7 Cada PARTE deverá defender, indenizar e manter a outra PARTE isenta de responsabilidade em relação a reivindicações, danos, perdas, multas, custos e despesas diretamente decorrentes de qualquer descumprimento desta Cláusula pela PARTE indenizante e suas afiliadas.

16.8 Cada PARTE declara e garante que reportará à outra PARTE qualquer solicitação ou oferta, explícita ou implícita, de qualquer vantagem pessoal feita por qualquer PARTE ou suas afiliadas para a PARTE notificante.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– DA PROTEÇÃO DE DADOS

17.1 O **CONTRATADO**, declara, sob as penas da Lei, que tem conhecimento da Lei Geral de Proteção de Dados, Lei Federal nº 13.709/2018, comprometendo-se em não praticar quaisquer atos que desrespeite os preceitos da norma, protegendo a privacidade e dados pessoais sensíveis que tratar no curso dessa contratação. .

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO

18.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Recife, Estado de Pernambuco, que será o competente para dirimir as questões decorrentes do cumprimento deste Contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

18.2 Assim, por estarem de comum acordo, para os fins do Artigo 10, Parágrafo Segundo, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, as partes, bem

Copergás
Companhia Pernambucana de Gás

Empresarial Ítalo Brasil Renda
Av. Conselheiro Aguiar, 1748
51111-010 Boa Viagem Recife PE
Telefone: (81) 3464.7401
0800 281 2002 ou 117
faleconosco@copergas.com.br
www.copergas.com.br

como seus signatários, na qualidade de representantes legais destas, admitem a assinatura digital do presente Contrato, comprovada por meio de certificação digital credenciado pela ICP-Brasil, válida e hábil para garantir a integridade e a autoria deste Contrato.

18.4 Fica dispensada a assinatura de testemunhas, visto ser este título executivo constituído e atestado por meio eletrônico e por ser a integridade do documento conferida por provedor de assinatura, artigo 784, §4º da Lei nº 13.105/2015.

Recife/PE, documento emitido eletronicamente em xx/xx/2026.

Pela **COPERGÁS**:

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	**xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**
Diretor Técnico Comercial	**Diretor Presidente**

Pelo **CONTRATADO**:

_____

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Sócio

Gestor do Contrato:

_____

xxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Copergás
Companhia Pernambucana de Gás

Empresarial Ítalo Brasil Renda
Av. Conselheiro Aguiar, 1748
51111-010 Boa Viagem Recife PE
Telefone: (81) 3464.7401
0800 281 2002 ou 117
faleconosco@copergas.com.br
www.copergas.com.br

MEMORIAL DESCRITIVO
ANEXO Q4

MD-GDIS-26-01 Contratação de empresa para execução dos serviços de melhorias nos bolsões em PEAD, incluindo instalação de válvulas, interligações de rede, construção de conjuntos de regulagem dos bolsões e melhoria das sinalizações ao longo da rede de distribuição de gás natural da COPERGÁS			
Revisão	0		
Data	Jun/2026		
Elaboração	Eng. Civil Eduardo de Paiva Moura CREA: PE49758		
Aprovação	Eng. Civil Anderson Francisco de Lima Andrade CREA: PE40225		

1. Objeto:

Contratação de empresa para execução dos serviços de melhorias nos bolsões em PEAD, incluindo instalação de válvulas, interligações de rede, construção de conjuntos de regulagem dos bolsões e melhoria das sinalizações ao longo da rede de distribuição de gás natural da COPERGÁS.

2. Justificativa

2.1. Necessidade de Contratação dos Serviços

A contratação de empresa para a prestação de serviços que constituem o objeto deste Memorial Descritivo, a qual deverá ser realizada através de processo licitatório, visa à melhoria da confiabilidade de rede, dos esquemas de bloqueio e melhoria na sinalização da rede. Reduzindo o número de acidentes e permitindo que nos casos em que o acidente ocorrer, o menor número de clientes seja impactado. Além disso, a COPERGÁS não possui em seu quadro próprio mão de obra especializada para a execução dos serviços mencionados.

2.2. Vantagens para a Administração e sua Economicidade

A contratação de empresa para execução dos serviços objeto deste Memorial Descritivo é vantajosa para a contratante em função do menor tempo de resposta nos casos de acidentes na rede, reduzindo assim a perda de gás natural e o tempo de interrupção de fornecimento para os clientes interligados na rede de PEAD.

2.3. Regime de execução

O regime de execução adotado para este empreendimento é por empreitada por preço unitário devido a COPERGÁS ter desenvolvido o projeto básico, estabelecendo assim os critérios e métodos construtivos a serem seguidos. A CONTRATADA deverá elaborar e desenvolver os As Built's e demais atividades previstas neste Memorial Descritivo.

3. Dotação Orçamentária

Centro de custo: 2.06.0137 – GDIS
Elemento: Investimento
Conta Orçamentária: 33010007 – Melhoria Operacional

4. Descrição dos serviços

4.1. Mobilização

A CONTRATADA deverá mobilizar todos os recursos necessários para atendimento aos serviços definidos neste documento, inclusive canteiro, em um prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis após a emissão da Autorização Contratual - AC.

4.1.1. Implantação do contrato e mobilização inicial

4.1.1.1 Compreende a apresentação do Canteiro de Obras, com as respectivas instalações elétricas, hidráulicas, sanitárias, mobiliárias e equipamentos necessários ao funcionamento compatível e adequado do canteiro. Área para armazenamento dos materiais de seu fornecimento. Mobilização e transporte dos equipamentos, máquinas, ferramentas e materiais, mão-de-obra e os demais recursos necessários para a completa execução dos serviços, conforme ET-GERE-037.

4.1.1.2 O local de instalação do canteiro deverá ser apresentado pela CONTRATADA de modo que atenda as necessidades do contrato em específico para promover facilidade de logística, apoio e estrutura, devendo ser sujeito à aprovação da COPERGAS.

4.1.1.3 Estão incluídos todos os custos referentes ao fornecimento de materiais e equipamentos, geradores de energia, abastecimento de água, iluminação de toda a área, sistema de comunicação, etc., tudo adequado e compatível com os serviços,

inclusive em conformidade com a legislação de segurança, saúde e medicina do trabalho.

4.1.1.4 O canteiro deverá conter escritório de administração da obra, local para guarda de material, instalações para operários, área para trabalhos de pré-fabricação e pré-montagem mecânica e outros serviços.

4.1.1.5 A CONTRATADA deverá apresentar relação de máquinas e equipamentos considerados essenciais para o cumprimento do objeto desta licitação, acompanhada de Declaração Formal de que eles estarão disponíveis na ocasião da execução dos serviços no local de sua realização, caso venha a ser a vencedora deste processo. A relação deverá conter, no mínimo:

- Bomba de rebaixamento de lençol freático completa inclusive com conjunto de ponteiras de sucção;
- Bomba de Esgotamento de Valas;
- Máquina Perfuratriz tipo Serra Copo;
- Martelete Pneumático;
- Compactador vibratório;
- Máquina de corte para piso/asfalto;
- Compressor para utilização nos testes;
- Equipamento completo para Escoramento dos tie-ins;
- 02 (duas) Máquinas para solda de PEAD por Eletrofusão completa;
- 02 (dois) Geradores de energia;
- Equipamentos essenciais para as equipes de recomposição civil desempenhar com qualidade as atividades.

A apresentação da relação solicitada neste item não implica em eximir a CONTRATADA, da obrigatoriedade de prover quantidades adicionais ou demais equipamentos, instalações e categorias profissionais, não constantes da mencionada relação, que se façam necessários à boa execução do objeto desta licitação, dentro dos prazos contratados, não sendo o cumprimento de tal obrigação, justificativa para qualquer futura reivindicação de custos adicionais ou aumento de preços.

4.1.1.6 Deverão também estar mobilizadas ao longo de todo o período da obra as instalações do canteiro (com aluguel, água, luz, telefone, todos os impostos e taxas, sempre pagos em dia).

4.1.1.7 A CONTRATADA deverá promover a “Anotação de Responsabilidade Técnica” (ART) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), no máximo até 30 (trinta) dias corridos após a emissão da Autorização Contratual (AC).

4.1.1.8 Serão de responsabilidade da CONTRATADA os custos com mobilização/desmobilização de seus colaboradores, ferramentas, materiais e conservação de todos os seus ativos tangíveis e intangíveis, necessários à perfeita execução e conclusão dos serviços descritos neste Memorial.

4.1.1.9 A CONTRATADA deverá disponibilizar no mínimo 03 celulares com DDD 81 (Pernambuco), constantes na composição da Administração Local.

4.1.2. Qualificação da equipe técnica

Para comprovação da qualificação da equipe de apoio técnico mencionada no item 9.3.5 e posterior aprovação da COPERGÁS, a CONTRATADA deverá apresentar em até 20 (vinte) dias úteis após assinatura do Contrato, cópias autenticadas dos seguintes documentos:

- Currículo de cada profissional indicado, para a equipe de administração local;
- Registro Profissional emitido pela SRTE, para os profissionais de Segurança do Trabalho;
- Certificado de Qualificação emitido pelo SENAI, para os Soldadores de Duto PEAD;
- Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física emitida pelo CREA, da jurisdição da sede do licitante, para todos os Engenheiros e Técnicos de Nível Médio;
- Declaração individual, emitida e assinada por cada um dos membros, autorizando a empresa a incluí-lo na sua equipe, sendo a declaração firmada com data posterior à publicação deste Edital.
- Todas as funções/experiência dos profissionais listados acima deverão ser devidamente comprovadas pela CONTRATADA.

4.2. Administração Local

Neste item estão consideradas as despesas com o canteiro e com a equipe de apoio técnico especializada: um engenheiro preposto, um encarregado e um técnico de Segurança do Trabalho. Os requisitos e atribuições destes profissionais estão definidos no item 9.3.5. Todos os custos com transporte, combustível, alimentação, aparelhos de comunicação, bem como os demais benefícios oferecidos pela empresa devem estar contidos neste item.

4.3. Projetos

4.3.1. As Built - Conforme Construído - Instalação de VGB e interligações

4.3.1.1 Esse item contempla a elaboração de desenhos conforme construído “As Built” das válvulas e interligações executadas pela CONTRATADA. Os “As Builts” devem ser elaborados de acordo com a especificação técnica ET-GERE-035 – Diretrizes para elaboração de desenhos em meio digital, anexo desse Memorial.
4.3.1.2 No As Built deverá constar também o registro das soldas e a localização da válvula.

4.3.1.3 Todos os desenhos devem ser apresentados conforme ET-GERE-035 – Diretrizes para elaboração de desenhos em meio digital, nos seguintes formatos:

a) Formatos A-0 ou A-1: Plantas de Situação e de Arranjo Geral;
b) Formatos A-3: Plantas de Diretriz e Perfil;
c) Formatos A-1 a A-4: Plantas de Detalhes Construtivos;

4.3.1.4 A COPERGÁS fornecerá os padrões em meio digital.

4.4. Serviços na RDGN

A equipe da CONTRATADA deverá percorrer toda a rede em PEAD da COPERGÁS (aproximadamente 650 km) realizando os serviços necessários em todas as válvulas existentes, bem como a instalação de novas válvulas e tachões de sinalização.

4.4.1. Fornecimento e instalação de válvulas de bloqueio em PEAD PE100 - DN 63mm, completa com tampa e tubo guia.

4.4.2.1 Este item contempla a instalação de válvula de manobra em PEAD PE100 DN 63mm, incluindo o fornecimento de todos os meios necessários para a execução dos serviços, fornecimento de todos os materiais, tubos, conexões, válvula e acessórios em PEAD, entre outros materiais pela CONTRATADA, além da execução de toda obra civil e mecânica pertinente aos serviços, trâmites administrativos, elaboração do livro de obra, testes e colocação em carga do gás.

4.4.2.2 Compreende também a colocação na obra de todos os materiais e equipamentos necessários para início da realização dos serviços, mão de obra necessária para sua realização, à retirada do material excedente e /ou entulho resultante dos serviços realizados, e a limpeza do local de trabalho, assim como a sinalização e a iluminação da obra, tapumes e colocação de placas de sinalização de tubulação, conforme ET-GERE-009.

4.4.2.3 A localização da válvula de manobra DN 63mm será informada pela COPERGÁS. A válvula deverá ser instalada sempre no passeio a uma profundidade de 0,60m, sobre base de concreto. Devem-se seguir as recomendações descritas na ET–GERE–038 - Fornecimento e Instalação de Válvulas de Manobra de Polietileno.

4.4.2.4 A CONTRATADA deverá elaborar registro fotográfico das soldas registrando no tubo no mínimo as seguintes informações: data, identificação da válvula, identificação do soldador e número da solda, essas informações deverão ser anexadas nos As Builts.

4.4.2.5 As aberturas dos Tie-in's necessários para execução do serviço devem ser realizadas com ferramenta apropriada (máquina de corte) e seus fechamentos compactados mecanicamente. A CONTRATADA deve realizar a recomposição de toda pavimentação (placas de concreto, lajotas, CBUQ, paralelepípedo e etc.) danificada durante a realização dos serviços.

4.4.2.6 Todas as soldas devem ser realizadas seguindo os procedimentos descritos na ET - GERE - 033 - Soldas em tubos e acessórios em PEAD.

4.4.2.7 A instalação da válvula deverá ser realizada através do pinçamento da rede existente. Será instalada luva de reforço no local onde o tubo foi pinçado. Nos casos em que houver a possibilidade de manobra de rede, será realizada a interligação ou instalação de luvas simples.

4.4.2.8 Nos casos em que a instalação da válvula obstruir o fluxo do ramal impactando o fornecimento de gás para algum cliente, a atividade será realizada a noite. Esse custo já está previsto, não sendo procedente nenhuma cobrança adicional por atividades noturnas.

4.4.2.9 Nos casos em que não for possível realizar teste de estanqueidade da rede, deverá ser realizado teste visual com espuma, em cada solda realizada.

4.4.2. Fornecimento e instalação de válvulas de bloqueio em PEAD PE100 - DN 110mm, completa com tampa e tubo guia.

4.4.3.1 Este item contempla a instalação de válvula de manobra em PEAD PE100 DN 110mm, incluindo o fornecimento de todos os meios necessários para a execução dos serviços, fornecimento de todos os materiais, tubos, conexões, válvula e acessórios em PEAD, entre outros materiais pela CONTRATADA, além da execução de toda obra civil e mecânica pertinente aos serviços, trâmites administrativos, elaboração do livro de obra, testes e colocação em carga do gás.

4.4.3.2 Compreende também a colocação na obra de todos os materiais e equipamentos necessários para início da realização dos serviços, mão de obra necessária para sua realização, à retirada do material excedente e /ou entulho resultante dos serviços realizados, e a limpeza do local de trabalho, assim como a sinalização e a iluminação da obra, tapumes e colocação de placas de sinalização de tubulação, conforme ET-GERE-009.

4.4.3.3 A localização da válvula de manobra DN 110mm será informada pela COPERGÁS. A válvula deverá ser instalada sempre no passeio a uma profundidade de 0,60m, sobre base de concreto. Devem-se seguir as recomendações descritas na ET–GERE–038 - Fornecimento e Instalação de Válvulas de Manobra de Polietileno.

4.4.3.4 A CONTRATADA deverá elaborar registro fotográfico das soldas registrando no tubo no mínimo as seguintes informações: data, identificação da válvula, identificação do soldador e número da solda, essas informações deverão ser anexadas nos As Builts.

4.4.3.5 As aberturas dos Tie-in's necessários para execução do serviço devem ser realizadas com ferramenta apropriada (máquina de corte) e seus fechamentos compactados mecanicamente. A CONTRATADA deve realizar a recomposição de toda pavimentação (placas de concreto, lajotas, CBUQ, paralelepípedo e etc.) danificada durante a realização dos serviços.

4.4.3.6 Todas as soldas devem ser realizadas seguindo os procedimentos descritos na ET - GERE - 033 - Soldas em tubos e acessórios em PEAD.

4.4.3.7 A instalação da válvula deverá ser realizada através do pinçamento da rede existente. Será instalada luva de reforço no local onde o tubo foi pinçado. Nos casos em que houver a possibilidade de manobra de rede, será realizada a interligação ou instalação de luvas simples.

4.4.3.8 Nos casos em que a instalação da válvula obstruir o fluxo do ramal impactando o fornecimento de gás para algum cliente, a atividade será realizada a noite. Esse custo já está previsto, não sendo procedente nenhuma cobrança adicional por atividades noturnas.

4.4.3.9 Nos casos em que não for possível realizar teste de estanqueidade da rede, deverá ser realizado teste visual com espuma, em cada solda realizada.

4.5. Sinalização

4.5.1 Fornecimento e Instalação de Tachões de Sinalização

4.5.1.1 A sinalização do ramal deverá ser executada conforme ET-GERE-013 – sinalização aérea de dutos da Copergás, com tachões em trechos reto a cada vinte metros e em pontos de inflexão indicando mudança de direção ou derivações deverão ser utilizados dois tachões.

4.5.1.2 Deverão ser instalados tachões nas laterais das válvulas de bloqueio instaladas, bem como adequação nas válvulas já existentes.

4.5.1.3 Os tachões devem ser instalados com a face superior nivelada com o piso acabado. Deverá ser feito um corte no pavimento com ferramenta apropriada (máquina de corte) e fixado com argamassa de modo que o tachão seja bem fixado.

4.5.1.4 Serão substituídos os tachões que possuem seus dizeres ilegíveis e instalados novos tachões nos trechos necessários conforme a ET-GERE-013. Essa remoção já está contemplada no item.

4.5.1.5 A CONTRATADA deverá emitir mensalmente um relatório com registros fotográficos dos tachões instalados no período.

4.5.2 Fornecimento e Instalação de tampas de VB

4.5.2.1 Durante a instalações dos tachões deverá ser observado a necessidade de instalação de tampas de fecho do tipo encaixe na extremidade superior das válvulas que se encontrarem sem a tampa ou com as mesmas danificadas.

4.5.2.2 A CONTRATADA deverá emitir mensalmente um relatório com registros fotográficos das tampas instaladas no período.

4.5.3 Fornecimento e Instalação de marco de sinalização em concreto com pintura

4.5.3.1 A sinalização do ramal deverá ser executada conforme ET-GERE-013 – sinalização aérea de dutos da Copergás, com marcos instalados ao longo da rede de distribuição da Copergás.

4.5.3.2 Todos os marcos deverão ter pintura e letreiro conforme especificação da ET-GERE-013.

4.5.3.3 A CONTRATADA deverá emitir mensalmente um relatório com registros fotográficos dos marcos instalados no período.

4.5.4 Fornecimento e Instalação de placas de sinalização das estações

4.5.4.1 As placas devem possuir dimensões de 0,50m x 0,80m, em chapa de alumínio composto, com película refletiva, impressão digital, com proteção em película transparente “overlay”.

4.5.4.2 As placas deverão ser instaladas em todas ETC’s, ERP’s, ERPM’s e CM’s dos clientes da Copergás.

4.5.4.3 Todas as placas deverão seguir a especificação da ET-GERE-013.

4.6. Construção de abrigo de conjunto de regulagem dos bolsões

4.6.1 O projeto de construção do abrigo será fornecido pela Copergás, seguindo em conformidade com a ET-GERE - 012 - Padronização de abrigos de estações.

4.6.2 Cabe a CONTRATADA elaborar o projeto executivo de locação da estação antes da execução dos trabalhos e submeter à aprovação da COPERGÁS, considerando todas as modalidades de serviços implícitos nesta instalação (mecânico, civil, elétrico etc.).

4.6.3 O abrigo deverá ser executado em alvenaria de meia vez com tijolos cerâmicos de 8 furos, assentados sobre argamassa de cimento, cal e areia 1:2:8, ou em peças de concreto armado pré-moldado fck 25MPa, de 6cm de espessura, com armação de malha de aço CA-60 Ø5mm, abertura de 10cm x 10cm, assentados sobre argamassa de cimento, cal e areia 1:2:8, desde que tenha prévia aprovação da COPERGÁS.

4.6.4 Deverá ser executada base de 20cm de altura com fechamento frontal em alvenaria de meia vez com tijolos cerâmicos de 8 furos, assentados sobre argamassa de cimento, cal e areia 1:2:8, preenchendo o interior com areia e execução de piso com espessura de 5cm e argamassa de cimento e areia 1:5.

4.6.5 Quando necessário, deverá ser realizada escavação de 30cm de profundidade, seguido da execução de embasamento em alvenaria de uma vez com tijolos cerâmicos de 8 furos, assentados e rejuntados com argamassa de cimento e areia 1:5.

4.6.6 A laje de cobertura deve ser de concreto armado pré-moldado com fck 25MPa, com espessura de 6cm, com armação de malha de aço CA-60 Ø5mm, abertura de 10cm x 10cm. Sua qualidade deverá ser garantida de forma a não existirem bolhas e fissuras nas peças, denotando características de um concreto bem usinado e de uma boa moldagem.

4.6.7 O abrigo deverá ser chapiscado com argamassa de cimento e areia 1:3, e revestidos com emboço de argamassa de cimento, cal e areia 1:2:8 com espessura mínima de 1 (um) centímetro.

4.6.8 O abrigo deverá ser pintado internamente com tinta Látex Acrílica na cor branca e externamente com textura Látex Acrílica na cor branca ou com tinta a ser fornecida pelo usuário em caso de este desejar uma pintura distinta, em todos os casos sempre com duas demãos de aplicação ou até obter um bom recobrimento.

4.6.9 Os portões dos abrigos serão em chapa e cantoneira de aço, inclusive com revestimento anticorrosivo de zarcão, com aberturas para ventilação, inclusive contramarco, ferrolho e alça embutida para cadeado E-35mm (antifurto). Devem possuir uma área mínima de 20cm x 20cm, no portão esquerdo, no trecho da chapa para recebimento do adesivo de identificação do CRM. Os portões devem ser pintados com esmalte sintético na cor preta.

4.6.10 Neste item estão incluídos o fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra para a construção do abrigo bem como as atividades correlacionadas como a limpeza do terreno, escavação / corte, troca de solo, brita, revestimento, reaterro, confecção de bases de concreto armado (inclusive ferragens, formas), portões para fechamento das respectivas áreas, etc.

4.6.11 Compreende também à retirada do material excedente e /ou entulho resultante dos serviços realizados, e a limpeza do local de trabalho, assim como a sinalização e a iluminação da obra, tapumes e colocação de placas de sinalização de tubulação.

4.7. Montagem e comissionamento de conjunto de regulagem dos bolsões

4.7.1 Deverá ser montado, instalado, testado, pintado e comissionado o conjunto de regulagem dos bolsões.

4.7.2 O serviço compreende a montagem de sistema dotado de filtros, reguladores de pressão, válvulas de retenção e a instalação das Riser's montante e jusante da estação. Nesta montagem, deverão ser utilizados tubos de aço galvanizado e conexões de ferro fundido classe 150# e válvulas esféricas para gás, com sede em PTFE, com diâmetros de 2" conforme projeto.

4.7.3 Todo o material necessário para montagem do conjunto será fornecido pela CONTRATADA, exceto os filtros e reguladores, que serão disponibilizados pela Copergás. Os tubos utilizados na montagem deverão ser de Aço Galvanizado conforme ABNT NBR 5580 no mínimo classe média ou ABNT NBR 5590 no mínimo classe normal, as conexões serão em ferro fundido galvanizado, classe 150#, com rosca BSP

cônica, exceto se especificado de outro modo em projeto. As válvulas esféricas deverão ser reta ou angular de 90°, conforme projeto, do tipo bipartida de passagem plena, específica para gás natural, em diâmetros variando de 2", corpo em latão forjado ou niquelado, com sede da esfera e arruela em PTFE e vedação superior feita por *orings* em material elastômero, obedecendo às tolerâncias de ajuste entre as partes em contato. Classe 150 # e Rosca BSP. As alavancas serão do tipo haste ou borboleta, e deverão dispor de sistema de trava e ponto de aplicação de lacre.

4.7.4 A montagem deve ser executada exclusivamente com sistema de vedação de fita vedante a base de PTFE específica para gás.

4.7.5 A transição de afloramento PE-Aço deverá ser instalada na entrada e saída da estação, ambas conectas aos ramais de PEAD existentes. O trecho em aço carbono deve ser com diâmetro de 2" com rosca externa BSP e aflorar a 20cm do piso acabado do abrigo para CRM.

4.7.6 Após a montagem do conjunto no abrigo existente, deverá ser realizada a operação de comissionamento / liberação do sistema. Nesta atividade deverão estar presentes o montador da CONTRATADA e fiscalização da COPERGÁS. A equipe da COPERGÁS fará uma inspeção no conjunto montado em busca de vazamentos ou falhas na montagem. Caso seja detectado algum problema, a equipe da CONTRATADA deverá saná-lo em tempo hábil para que a conclusão da operação de comissionamento / liberação não seja comprometida. Somente após a comprovação do perfeito funcionamento haverá o comissionamento e a liberação do conjunto.

4.7.7 A equipe da CONTRATADA deverá dispor, na liberação, de materiais sobressalentes, ferramentas e bancada móvel para eventuais ajustes nas tubulações ou substituições de peças, incluindo ferramentas para corte e abertura de rosca nos tubos.

4.7.8 Somente após a liberação do conjunto a CONTRATADA deverá providenciar a pintura. Ela deverá ser realizada em esmalte sintético compatível com o substrato onde será aplicado. A pintura de todos os tubos e conexões deverá ser na cor amarela conforme ABNT NBR 6493. A válvula de bloqueio manual instalada a montante do conjunto deve ter acabamento na cor vermelha, e a válvula de bloqueio manual instalada a jusante do conjunto deve ter acabamento na cor cinza. Os demais equipamentos de regulagem, filtragem e medição, não devem ser pintados. O conjunto somente será considerado entregue após a pintura e inspeção final por parte da fiscalização.

4.7.9 A execução deve ser solicitada aos órgãos competentes com antecedência, portando, deve-se ter uma programação dos serviços a serem executados.

4.8. Interligação de rede existente DN 63mm/110mm

4.8.1 Este item contempla a interligação entre redes utilizando tubo de PEAD PE100 DN 63mm/110mm. O serviço consiste na abertura de tie-ins e valas para identificação dos dois pontos de rede a serem interligados, suas interligações, fechamento dos tie-ins e posteriormente suas recomposições.
4.8.2 Está incluso o fornecimento de todos os meios necessários para a execução dos serviços, fornecimento de todos os materiais, tubos, conexões e acessórios em PEAD, entre outros materiais pela CONTRATADA, além da execução de toda obra civil e mecânica pertinente aos serviços, trâmites administrativos, elaboração do livro de obra, testes e colocação em carga do gás.

4.8.3 Compreende também a colocação na obra de todos os materiais e equipamentos necessários para início da realização dos serviços, mão de obra necessária para sua realização, à retirada do material excedente e /ou entulho resultante dos serviços realizados, e a limpeza do local de trabalho, assim como a sinalização e a iluminação da obra, tapumes e colocação de placas de sinalização de tubulação, conforme ET-GERE-009.

4.8.4 A CONTRATADA deverá elaborar registro fotográfico das soldas registrando no tubo no mínimo as seguintes informações: data, identificação da válvula, identificação do soldador e número da solda, essas informações deverão ser anexadas nos As Builts.

4.8.5 As aberturas dos Tie-in's e valas necessários para execução do serviço devem ser realizadas com ferramenta apropriada (máquina de corte) e seus fechamentos compactados mecanicamente. com A CONTRATADA deve realizar a recomposição de toda pavimentação (placas de concreto, lajotas, CBUQ, paralelepípedo e etc.) danificada durante a realização dos serviços.

4.8.6 Todas as soldas devem ser realizadas seguindo os procedimentos descritos na ET - GERE - 033 - Soldas em tubos e acessórios em PEAD.

4.8.7 Os pontos a serem interligados serão informados pela COPERGÁS. As interligações serão realizadas através do pinçamento das redes existentes. Nos casos em que houver a possibilidade de manobra de rede, será realizada a interligação ou instalação de luvas simples. Está previsto a interligação de redes com 10m de afastamento.

4.8.8 Nos trechos onde houver impacto no trânsito e no fornecimento de gás para algum cliente, a atividade será realizada a noite. Esse custo já está previsto, não sendo procedente nenhuma cobrança adicional por atividades noturnas.

4.8.9 Nos casos em que não for possível realizar teste de estanqueidade da rede, deverá ser realizado teste visual com espuma, em cada solda realizada.

4.9. Recomposição

4.9.1 A CONTRATADA terá que executar os serviços de recomposição de pavimentos de ruas, avenidas, rodovias, passeios, calçadas, canaletas ou meia cana de drenagem superficial, o plantio de grama (jardins) entre outros, afetados pela obra, para sua reconstituição à condição original, sendo a obra realizada sem emendas ou reaproveitamento de material. Deverá ser realizado o replantio da vegetação eventualmente danificada pela escavação das valas e pelos outros serviços da obra.

4.9.2 Os serviços de recomposição, restauração, acabamento e limpeza das vias públicas, devem observar as especificações, normas e exigências dos Órgãos Públicos competentes.

4.9.3 As recomposições executadas nas calçadas ou na área comum dos edifícios ou estabelecimentos comerciais deverão ser realizadas imediatamente após a conclusão dos serviços que necessitem de quebra ou abertura de pisos e paredes.

4.9.4 A CONTRATADA deverá realizar a compactação dos tie-in’s utilizando um compactador mecânico e quando, a critério da Fiscalização e/ou por exigência dos Órgãos Públicos envolvidos, substituir o solo escavado para se obter taxas de compactação adequadas ao local.

4.9.5 A CONTRATADA deverá recompor a pavimentação após a compactação, em no máximo 01 (um) dia útil. Caso os serviços não possam ser concluídos no mesmo dia, deverá ser providenciado o fechamento das valas e/ou tie-in, e isolamento da área com tapumes até a conclusão do serviço.

4.9.6 Em alguns casos antes da aplicação do CBUQ com espessura de 0,07 m será necessária à aplicação de uma camada de concreto também com 0,07 m de espessura acima do aterro compactado em no máximo 01 (um) dia útil após a compactação do terreno. Neste caso os Tie-ins deverão permanecer isolados até o recebimento da recomposição final em CBUQ.

4.9.7 Deverá ser feito um registro fotográfico da obra antes e depois de todos os trabalhos realizados. As fotos devem compor o relatório de cada válvula. Os relatórios devem ser enviados junto com a proposta de medição.

4.9.8 A aceitação final destes serviços estará sujeita à verificação e aceite da fiscalização e/ou dos órgãos Públicos e particulares envolvidos.

4.9.9 Nas intervenções e recomposições que interfiram no pavimento de logradouros públicos deverá a contratada atender ao definido nas Leis Municipais 18.355/17 e 18.336/17, evitando assim a interdição da obra e/ou aplicação de multas.

5. Valor estimado do serviço

Estimativa de valor para execução dos serviços está mostrada no Anexo P (Planilha de Preços Unitários do Orçamento - PPUO).

6. Prazo de vigência e execução do Contrato

Os prazos de vigência e execução do contrato serão de 12 (doze) meses contados a partir da emissão de Autorização Contratual (AC).

7. Local e demais condições de execução do objeto

Os serviços serão realizados no estado de Pernambuco, ao longo da rede de distribuição de gás natural da COPERGÁS.

8. Forma de pagamento

8.1 O pagamento será efetuado pela COPERGÁS, mediante depósito bancário/boleto, após a efetiva execução do objeto e aceitação dos serviços/fornecimento pela área demandante, até a quinta-feira da segunda semana seguinte à semana de apresentação da Nota Fiscal Eletrônica (NFE) acrescido de documentação acessória exigida em contrato.

8.2 A medição será realizada conforme preconiza o contrato, o Critério de Medição de Serviços – Anexo Q8, a Planilha de Preços Unitários do Orçamento – Anexo L, e as considerações abaixo:

8.2.1 Cabe a CONTRATADA a partida do processo de medição, com o envio para a FISCALIZAÇÃO, da Proposta de Medição com a respectiva Memória de Cálculo. A FISCALIZAÇÃO por sua vez analisará o processo e, não havendo pendências, emitirá em até 05 (cinco) dias úteis o Boletim de Medição. A partir desta etapa, a

CONTRATADA deverá encaminhar para a COPERGÁS todo o processo para pagamento, consistindo de: Boletim de Medição assinado; Nota Fiscal e demais documentos conforme estipula o contrato e seus anexos.
8.2.2 O período das medições será sempre o intervalo compreendido entre o dia 01 e o último dia de cada mês.

9. Obrigações da contratada

9.1. Salvo menção expressa em contrário, devidamente explicitado, é de responsabilidade da CONTRATADA:

9.1.1 A realização de todos os serviços descritos neste memorial e ainda aqueles que, embora não descritos, sejam necessários para o cumprimento do escopo contratual, serão executados pela CONTRATADA, que, para iniciar a obra, teve conhecimento global das condições dos serviços.

9.1.2 A CONTRATADA deverá utilizar profissionais capacitados o suficiente para executar os serviços descritos neste Memorial.

9.1.3 É de responsabilidade da CONTRATADA todos os ônus diretos e indiretos tais como, encargos sociais, previdenciários, fiscais e administrativos, amortizações, materiais de uso e consumo, materiais e equipamentos de segurança, seguros, juros e demais despesas financeiras, riscos, horas improdutivas da mão-de-obra e dos equipamentos, lucros e todos os encargos, inclusive BDI – Benefício e Despesas Indiretas, etc.

9.1.4 É de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de todos os materiais e meios necessários para a execução dos serviços, elaboração de projetos, fornecimento dos equipamentos maquina de solda por eletrofusão, bombas de esgotamento de vala ou sistema de rebaixamento de lençol freático inclusive a instalação das ponteiras de sucção, geradores, compressores, escoramentos adequados, materiais, tubos, válvulas, conexões e acessórios em PEAD, a execução de toda obra civil e mecânica pertinente aos serviços, trâmites administrativos, elaboração do livro de obra, planos, conforme construído (“As Built”), data book, testes e pré-operação com a colocação em carga de gás.

9.1.5 Todos os materiais de polietileno (válvulas, conexões, tubos e etc.), bem como todos os demais necessários para a execução dos serviços serão fornecidos pela CONTRATADA e deve possuir os certificados de qualidade expedidos pelos respectivos fabricantes.

9.2. Infraestrutura

9.2.1. Instalações

9.2.1.1 É de responsabilidade da CONTRATADA obter local para suas instalações na região metropolitana do Recife – PE, sujeita a aprovação da COPERGÁS, com estrutura mínima de escritório, almoxarifado, apoio administrativo, compras, instalações para uso de seus empregados, ambulatórios e refeitórios de acordo com as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e tudo mais que se fizer necessário para a perfeita execução dos serviços.

9.2.2. Transporte

9.2.2.1 O transporte dos funcionários da CONTRATADA, partindo do canteiro/escritório da empresa até o local da execução dos serviços, deverá ser realizado por automóvel de passeio, veículo utilitário com cabine estendida ou em caminhões.

9.2.3.2 Para o transporte dos materiais, peças, equipamentos e ferramental necessários para execução dos serviços, a CONTRATADA deverá dispor de veículo tipo utilitário com caçamba.

9.2.2.3 Os veículos citados acima deverão estar em perfeito estado de conservação e funcionamento e serem aprovados pela COPERGÁS.

9.2.2.3.1 A identificação dos veículos em questão ficará a cargo da CONTRATADA e sujeita a aprovação da COPERGÁS.

9.2.2.3.2 Os veículos utilizados no contrato deverão estar em perfeito estado de funcionamento e de acordo com a legislação vigente. Esses veículos deverão ser aprovados pela fiscalização.

9.2.2.3.3 É obrigação da CONTRATADA o pagamento de todas as taxas e licenças exigidas por lei para circulação desses veículos. Os veículos que apresentarem débitos não poderão ser utilizados no contrato.

9.2.3 Uniforme e Identificação

9.2.3.1 Os funcionários da CONTRATADA envolvidos na prestação dos serviços deste contrato deverão estar uniformizados e identificados.

9.2.3.2 A CONTRATADA deverá apresentar a COPERGÁS, durante o período de mobilização, o padrão de uniforme e de identificação que serão utilizados pelos seus funcionários durante a execução dos serviços ora contratados.

9.2.4 Acordo ou Convenção Coletiva de Trabalho.

9.2.4.1 A CONTRATADA deverá indicar o Acordo ou Convenção Coletiva de Trabalho relativa à sua atividade preponderante.

9.2.4.2 A CONTRATADA deverá fornecer alimentação aos seus funcionários ou ticket alimentação/refeição, bem como os demais benefícios previstos em conformidade com o Acordo ou Convenção Coletiva de Trabalho adotado.

9.3. Pessoal

9.3.1 Para a execução dos serviços elencados neste contrato, a CONTRATADA deverá montar equipe de trabalho cujos profissionais sejam capacitados tecnicamente para a execução dos mesmos.

9.3.2 A CONTRATADA deverá cumprir todos os procedimentos internos, administrativos e de segurança e saúde ocupacional (PPRA, PCMSO, ASO, exames médicos, treinamentos, etc.) no prazo de mobilização do contrato.

9.3.3 A CONTRATADA deve realizar o Laudo de Periculosidade, implementar seus resultados e apresentar cópias para a COPERGÁS incluindo a apresentação da quitação do pagamento do adicional de periculosidade e de insalubridade (se houver), devendo ainda, deixar disponível toda a documentação para a fiscalização do Mistério do Trabalho e Emprego.

9.3.4 Antes do início dos serviços, a CONTRATADA deverá atender ao estabelecido na Norma NOR - QSMS - 12 - Diretrizes de Segurança, Meio Ambiente e Saúde para Contratos (Anexo Q 12). A não apresentação dos documentos e requisitos exigidos na Norma implicará na retenção dos pagamentos mensais devidos até a normalização dessas pendências, e reincidências de não atendimento a esses requisitos poderão ensejar a rescisão contratual.

9.3.5 Equipe de Apoio Técnico

9.3.5.1 01 (um) Engenheiro Preposto - Engenheiro Mecânico ou Civil – com experiência em gerenciamento de obras de instalação de redes de dutos em Polietileno para gás natural, soldados e enterrados, com qualificação em obras de porte equivalente à deste edital.

9.3.5.2 01 (um) Encarregado de obras – Profissional com experiência em execução de obras de instalação de redes de dutos em Polietileno para gás natural, soldados e enterrados, com qualificação em obras de porte equivalente à deste edital.

9.3.5.3 01 (um) Técnico de Segurança do Trabalho com experiência em rede de dutos em Polietileno para gás natural, soldados e enterrados, com qualificação em obras de porte equivalente à deste edital.

9.3.6 Equipe de Trabalho

9.3.6.1 A equipe de trabalho deve ser composta por pelo menos os seguintes profissionais:

a) Projetista com experiência em rede de dutos em Polietileno para gás natural;

b) Soldadores de PEAD com a devida qualificação comprovada;

c) Pedreiros;

d) Motoristas;

e) Ajudantes gerais;

9.3.6.2 O correto número de profissionais necessários para execução dos serviços deve ser dimensionado pela CONTRATADA, podendo a COPERGÁS solicitar o aumento de quadro caso comprove a necessidade de mais funcionários para executar a atividade.

9.3.7 A equipe de apoio técnico deverá ser apresentada dentro do prazo de mobilização, para aprovação da COPERGÁS.

9.3.8 Os profissionais alocados no contrato deverão ter prévia aprovação da COPERGÁS, através de análise de curriculum vitae, CTPS e entrevista.

9.3.9 Toda equipe só poderá iniciar os serviços após a integração de SMS (Segurança, Meio Ambiente e Saúde) a ser realizado pela Copergás.

9.3.10 A fiscalização poderá, caso julgue necessário, submeter a testes, profissionais escolhidos, a fim de verificar sua capacidade profissional.

9.3.11 É proibido o uso de adornos (anéis, pulseiras, colares e etc) por qualquer funcionário que esteja nas frentes de serviço.

9.4. Garantia

9.4.1 Os serviços executados pela CONTRATADA terão período de garantia conforme legislação vigente.

9.4.2 Dentro do período de garantia, cabe a CONTRATADA atender e sanar quaisquer reclamações dos consumidores referentes aos serviços realizados.

9.4.3 Não caberá nenhum tipo de cobrança adicional à COPERGÁS, por visitas adicionais aos clientes, caso seja necessário, para a correção de serviços já executados e que estejam dentro do período de garantia.

10. Cronograma físico-financeiro

O cronograma físico-financeiro está apresentado no anexo Q11.

11. Proteção de Dados Pessoais

11.1 No curso da execução do contrato, caso seja identificada a necessidade de tratamento de dados pessoais de titulares que mantêm relacionamento com a COPERGÁS, as partes deverão observar a Lei Federal nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, comprometendo-se a proteger e tratar os dados coletados estrita e necessariamente para a execução do Contrato, para os fins que se destinam.

11.2 A CONTRATADA deverá comunicar à COPERGÁS a ocorrência de incidente de segurança da informação, privacidade ou sua suspeita, que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares dos dados, comprometendo-se a informar a COPERGÁS por escrito, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas do conhecimento do incidente, colaborando com qualquer investigação que venha a ser realizada, pela COPERGÁS, ANPD, ou qualquer outro órgão de controle.

11.3 As partes são solidariamente responsáveis por eventuais incidentes de segurança da informação ou privacidade, nos termos da legislação vigente, mas a COPERGÁS garante, no âmbito dessa contratação, o seu direito de regresso, caso fique comprovado não ter sido ela a dar causa ao evento.

11.4 A Subcontratação do tratamento de dados pessoais será permitida apenas com o prévio e expresso consentimento da COPERGÁS, permanecendo a CONTRATADA como responsável, por quaisquer atos ou omissões da Subcontratada que resultem no tratamento inadequado, violação, vazamento dos dados em desconformidade com a Lei

Federal nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD.

11.5 O prazo das obrigações acima destacadas está vinculado a vigência da contratação dos serviços objeto deste termo de referência.
Caso verificada a criticidade do tratamento de dados pessoais, em relação ao objeto deste termo de referência contará a minuta do contrato com cláusulas específicas sobre o Tratamento de dados pessoais.

12. Considerações gerais

12.1 A execução dos serviços a cargo da CONTRATADA deverá obedecer ao preceituado no Contrato, neste memorial descritivo, nos procedimentos operacionais, nos documentos técnicos de projeto, nas instruções gerais dos fabricantes dos materiais e equipamentos inerentes aos serviços citados neste documento, nas recomendações estabelecidas nas últimas revisões das normas e padrões aplicáveis a cada caso, bem como deverá atender às normas legais e regulamentares, de caráter Federal, Estadual e Municipal, que estejam em vigor, ou venham a ser emitidas, relacionadas com os serviços objeto do Contrato, ou que, direta ou indiretamente, afetem o ajuste formalizado no instrumento contratual.

12.2 Deverão ser pesquisadas e obedecidas todas as normas, especificações e métodos citados no Contrato e nos anexos do Edital, bem como as normas legais e regulamentares, de caráter Federal, Estadual e Municipal, eventualmente existentes sobre o assunto ou sobre os serviços.

12.3 A CONTRATADA deverá indicar, antes do início dos serviços, qualquer divergência entre os requisitos das especificações técnicas com as normas e métodos citados.

12.4 Quaisquer erros, omissões, incorreções ou divergências eventualmente encontradas nos requisitos deste memorial, normas aplicáveis, bem como nos desenhos ou especificações fornecidas pela COPERGÁS, no decorrer da execução dos serviços ora contratados, deverão ser comunicadas, por escrito, à fiscalização, que após corrigi-los, devolvê-los-á, em tempo hábil, a CONTRATADA, determinando o critério a ser adotado.

12.5 Não deverá ser alterada qualquer especificação e/ou desenho sem autorização da COPERGÁS. A autorização só terá validade quando confirmada por escrito.

12.6 A CONTRATADA deve estabelecer uma sistemática que assegure que todos os materiais e equipamentos sejam acompanhados dos certificados de materiais, manuais de operação, catálogos e outros documentos contratuais, quando aplicável.

12.7 A CONTRATADA deverá manter atualizada, durante todo o prazo contratual, a calibração de todos os equipamentos e/ou instrumentos destinados ao controle de qualidade da obra. Esta calibração será comprovada para a Fiscalização, com certificados de acreditação, emitido por laboratórios credenciados pela Rede Brasileira de Calibração (RBC).

12.8 A COPERGÁS reserva-se ao direito de, a qualquer momento, visitar e fiscalizar as instalações, bem como os almoxarifados da CONTRATADA, para verificar as condições de armazenamento dos materiais a serem utilizados, podendo sugerir ou fazer exigências relativamente a melhoramentos nos sistemas de armazenamento e manuseio.

12.9 Os equipamentos necessários aos serviços deverão ser fornecidos em bom estado de conservação, com operadores capacitados. A CONTRATADA é responsável pela manutenção geral, incluindo fornecimento de peças, para todos os equipamentos alocados;

12.10 Durante a execução dos serviços, a CONTRATADA deverá, com base em sua experiência, suprir falhas e omissões que possam prejudicar ou impedir o perfeito funcionamento das obras e instalações executadas.

12.11 Após a conclusão dos serviços, e aceite das instalações pela COPERGÁS, a CONTRATADA deverá entregar a área totalmente limpa, livre de sobras de materiais da Obra.

12.12 Antes da entrega dos serviços deverão ser reparados pela CONTRATADA todos os defeitos e estragos verificados nas etapas acabadas, qualquer que seja a causa que os tenha produzido, ainda que estes reparos impliquem na renovação integral dos mesmos.

12.13 Nas avenidas e ruas com fluxo constante de veículos de maneira que impossibilite a execução dos trabalhos, o mesmo deverá ser realizado em horário noturno. Esse serviço já está previsto no custo não sendo procedente nenhuma cobrança adicional por atividades noturnas.

12.14 A locação das tubulações de PEAD sob o solo devem seguir o descrito abaixo:

- Sob as calçadas, as tubulações deverão ser lançadas a 0,60m de profundidade, contados da geratriz superior do tubo.

- Sob o pavimento de ruas e avenidas, as tubulações deverão ser lançadas preferencialmente entre 1,20 e 1,50 m de profundidade, contados da geratriz superior do tubo, e à distância de 0,50 m do meio-fio.

13. Licenciamento

Será de responsabilidade da CONTRATADA providenciar a aprovação e liberação das licenças necessárias à execução dos serviços junto aos órgãos oficiais e às repartições competentes.

13.1 As taxas referentes às licenças serão pagas pela COPERGÁS.

13.2 A CONTRATADA deverá providenciar, junto a Diretoria Executiva de Controle Urbano do Recife (DIRCON), a Agência Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (CPRH), e prefeituras as licenças, aprovação dos projetos e “Aceite-se” (Alvará de Construção), conforme Portaria 68 da mesma, das redes de distribuição de gás construídas.

13.3 Caso seja exigido, a CONTRATADA deverá realizar diligências para Empresa de Manutenção e Limpeza Urbana (EMLURB) e outros órgãos da prefeitura do Recife, com a finalidade de realizar os trâmites burocráticos referentes à liberação da obra.

13.4 A CONTRATADA deverá dedicar especial atenção na retirada das licenças em virtude dos trâmites burocráticos para suas emissões. Deverá diligenciar todas as etapas e exigências determinadas pelos órgãos licenciadores de forma a agilizar as suas liberações.

13.5 A CONTRATADA deverá manter a COPERGÁS informada do andamento da obtenção das licenças. Caso haja dificuldades extraordinárias e além do normal na liberação de alguma licença, a COPERGÁS buscará interceder junto ao respectivo órgão.

13.6 Todas as licenças, onde aplicável, deverão ser obtidas e emitidas em nome da COPERGÁS.

13.7 A contratada deverá atender quanto às anuências/informações do planejamento da obra e interferência no pavimento ao definido nas Leis Municipais 18.355/17 e 18.336/17.

14. Penalidades

Além das multas indicadas no **ANEXO Q**, poderão ser aplicadas multas, conforme graus e eventos descritos nas Tabelas 1 e 2 abaixo:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	R$ 300,00
2	R$ 1.000,00
3	R$ 5.000,00
4	R$ 10.000,00
5	R$ 50.000,00

Tabela 2

INFRAÇÃO		GRAU
Item	**DESCRIÇÃO**	
1	Permitir a presença de empregado não uniformizado, mal apresentado; por ocorrência.	**01**
2	Manter funcionário sem qualificação e/ou sem integração do QSMS da Copergás para a execução dos serviços; por empregado e por dia.	**01**
3	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	**01**
4	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material; por ocorrência.	**01**
5	Executar serviço sem a utilização de equipamentos de proteção individual (EPI), quando necessários, por empregado, por ocorrência.	**02**
6	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais; por dia e por tarefa designada.	**02**
7	Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da fiscalização; por ocorrência.	**02**
8	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	**02**
9	Utilizar as dependências da COPERGÁS ou do canteiro de obras para fins diversos do objeto do contrato; por ocorrência.	**02**

10	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, sem motivo justificado; por ocorrência.	**02**
11	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	**04**
	Para os itens a seguir, deixar de:	
12	Apresentar a ART dos serviços para início da execução destes no prazo definido pela fiscalização, por dia de atraso;	**01**
13	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições; por empregado e por dia.	**01**
14	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	**01**
15	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela fiscalização; por ocorrência.	**01**
16	Cumprir determinação da fiscalização para controle de acesso de seus funcionários; por ocorrência.	**01**
17	Manter os procedimentos executivos nas frentes de trabalho, por ocorrência.	**01**
18	Garantir RDOs atualizados nos prazos definidos pela fiscalização, por ocorrência.	**01**
19	Apresentar garantia do cumprimento das obrigações contratuais no prazo definido no edital; por dia.	**01**
20	Fornecer EPI, quando exigido, aos seus empregados e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los, por empregado e por ocorrência;	**01**
21	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da fiscalização; por ocorrência.	**01**
22	Refazer serviço não aceito pela fiscalização, nos prazos estabelecidos no contrato ou determinado pela fiscalização; por ocorrência.	**02**
23	Indicar e manter durante a execução do contrato o engenheiro responsável técnico pela obra e o engenheiro de segurança do trabalho (caso seja necessário conforme exigido pela NR 04) ou técnico de segurança, responsável pela Qualidade e Encarregados de frente de serviço nas quantidades previstas no Edital e Anexos da Concorrência n.º002/2015; por dia.	**02**
24	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e Anexos da Concorrência n.º 003/2018, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela fiscalização; por ocorrência.	**02**
25	Efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, tíquetes-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução	**03**

	do contrato nas datas avençadas, por dia e por ocorrência;	
26	Comunicar a ocorrência de acidente, conforme NOR-QSMS-014;	**03**
27	Entregar previamente o cronograma e programação semanal;	**01**
28	Seguir a Lei Municipal 18.355/17, Capítulo VI, R$ 5.000,00 para cada metro Quadrado;	**03**
29	Seguir a Lei Municipal do Recife 18.336/17, Artigo 92.	**05**

15. Seguros

15.1. Cobertura adicional: Ações trabalhistas e previdenciárias

15.1.1. Caso a garantia, ou parte dela, seja utilizada em pagamento de qualquer obrigação, inclusive multas contratuais, a CONTRATADA obriga-se a repô-la ou complementá-la, no valor correspondente ao efetivamente utilizado, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data em que for notificado pela COPERGÁS.

15.1.2. Caso a CONTRATADA opte pela prestação da garantia na modalidade de fiança bancária ou caução em dinheiro, sua utilização observará as mesmas condições estabelecidas nos itens anteriores.

15.1.3. Quando a garantia for prestada em dinheiro será devolvida após o término do Contrato, devendo ser atualizada monetariamente pelo INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, emitido pelo IBGE

15.2. Seguro de vida / Acidentes pessoais

15.2.1. Apresentar a apólice de seguro de vida conjugado com cobertura de acidentes pessoais, com período de vigência equivalente ao total do contrato, para todos os trabalhadores alocados no contrato, trabalhadores da contratada e seus subcontratados.

15.2.2. A apólice deverá conter as seguintes Coberturas:

Básica - Morte de qualquer causa (natural/acidental) – 100% do capital básico segurado, equivalente a 24 x Salário Básico do Colaborador;
IEA – Indenização Especial por Morte Acidental, 100% do capital da Cobertura Básica;
IPA - Invalidez Permanente Total ou Parcial por Acidente -100% do capital da Cobertura Básica; e
IFPDA - invalidez Funcional Permanente Total por Doença (Antecipação) - 100% do capital segurado da Cobertura Básica;

Auxílio Funeral – por morte do titular, no valor de R$. 5.000,00 (cinco mil reais).

15.3. Seguro responsabilidade civil

15.3.1. Cobertura básica – Obras civis e/ou prestação de serviços de montagem, instalação e/ou assistência técnica e manutenção, de máquinas, equipamentos e aparelhos em geral.

15.3.2. Apresentar a apólice do Seguro de Responsabilidade Civil Geral para Obras Civis – contendo as coberturas abaixo, com prazo de vigência e Importância Segurada (LMI), com a seguinte distribuição:

CLÁUSULAS /COBERTURAS	LIMITE MÁXIMO INDENIZAÇÃO
Obras Civis e/ou Prestação de Serviços e Montagem, instalação e/ou assistência técnica e manutenção, de máquinas, equipamentos e aparelhos em geral	R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) – aplicável a todas as coberturas contratadas Seguro Contratado em Verba Única – Limite de Responsabilidade
Responsabilidade Civil Cruzada	
Erro de Projeto de responsabilidade da CONTRATADA	
Danos Materiais causados ao proprietário da obra	
Danos causados a redes subterrâneas de utilidades públicas	
Danos decorrentes de escavações	
Responsabilidade Civil do Empregador	
Danos Morais - Aplicável a todas as coberturas	R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), correspondente a 20% (vinte por cento) das coberturas contratadas.

15.3.3. A apólice deverá permanecer vigente durante toda a execução contratual, inclusive durante eventuais prorrogações, devendo ser renovada antes do término de

sua vigência, sem interrupção da cobertura securitária, sob pena de suspensão dos pagamentos até sua regularização.

15.3.4. A apólice e seus respectivos endossos deverão ser apresentados à fiscalização da COPERGÁS antes da emissão da Ordem de Serviço, constituindo condição para o início da execução dos serviços.

16. Habilitação Técnica

A documentação relativa à habilitação técnica consiste em:

16.1.1. Prova de registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia (CREA), da jurisdição da sede do licitante.

16.1.1.1. No documento deverá constar a habilitação da empresa para execução de serviços compatíveis com o objeto desta contratação, conforme atribuições profissionais estabelecidas pelo Sistema CONFEA/CREA.

NOTA 1: No caso de o licitante vencedor ter a sua sede fora do Estado de Pernambuco deverá providenciar também, após assinatura do Contrato, o registro de inscrição no CREA –PE, e cumprir demais formalidades que este órgão solicitar, sem as quais a COPERGÁS não autorizará a CONTRATADA executar quaisquer serviços.

16.1.2. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos (*a), mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnico-operacional da empresa licitante, devidamente reconhecido pelo CREA, para a prestação de serviço de engenharia para construção e montagem de dutos para distribuição de gás canalizado em PEAD emitidos por empresas distribuidoras de hidrocarbonetos (gás natural, óleo combustível, etc.), pessoa jurídica de direito público ou privado, com o nome da empresa licitante como executora, compatíveis em características e em nível de complexidade com o objeto desta licitação.

(*A) - Executado empreendimento devidamente reconhecido pelo CREA, envolvendo as atividades de Construção e Montagem de Redes em PEAD, conforme quantitativos abaixo;

- Ter construído ao menos 400m de tubulação em PEAD, compatível com o quantitativo necessário para instalação das válvulas e interligações de rede solicitadas no anexo P;

NOTA 02: Não serão contabilizadas tubulações de PEAD com diâmetros menores que 63mm.

NOTA 03: Este(s) atestado(s) deverá(ão) ser emitido(s) em papel timbrado, assinados pelo representante(s) legal(is) da(s) empresa(s) declarante(s), ou por quem detenha poderes através de procuração para representá-lo, podendo a execução ser comprovada pelo somatório de qualquer quantidade de atestados. A Comissão poderá diligenciar para confirmar a autenticidade da declaração e a qualidade de representante legal do signatário.

16.1.3. Comprovação de capacidade técnico-profissional mediante indicação que o licitante possui em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior, legalmente habilitado pelo CREA, com atribuições compatíveis com as atividades objeto da contratação, detentor de Atestado com Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), compatíveis com o objeto desta Licitação, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedida pelo CREA da Jurisdição em que foi realizado o serviço.

16.1.4. O profissional, cujo acervo técnico será apresentado pela Empresa, deverá pertencer ao seu quadro permanente, ou seja: Empregado (com cópia da ficha ou livro de registro de empregado registrado na SRT ou, cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social), Sócio (com cópia do Contrato Social devidamente registrado no órgão competente), Diretor (com cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima) ou profissional mediante a apresentação de contrato de prestação de serviços com a licitante. Tal profissional deverá ser o Responsável Técnico do Contrato, junto ao CREA. Para manutenção das condições de habilitação, esse profissional deverá permanecer na Empresa durante a execução de todo o objeto da Licitação, admitindo-se a sua substituição por outro profissional de qualificação equivalente ou superior, desde que previamente aprovado pela COPERGÁS.

16.1.5. Ficam definidos como dutos ou ramais, as tubulações projetadas e construídas segundo as normas e procedimentos nacionais e internacionais referentes a estas instalações, entre as quais destacamos a NBR-12712, ASME B. 31.8, N-464, NBR- 14461, NBR-14462, NBR-14463, NBR-14465, além de terem seu traçado situado em áreas públicas e/ou em faixas de domínio de empresas concessionárias de gás, petróleo ou derivados, ou seja, fora de áreas privadas (instalações industriais e comerciais).

16.1.6. “Relação de Máquinas e Equipamentos” (ver modelo no ANEXO C) mínimos necessários para execução dos serviços descritos neste MD.

16.1.7. “Relação de Pessoal Técnico Especializado” (ver modelo no ANEXO D) mínimos necessários para execução dos serviços descritos neste MD.

16.1.8. A equipe técnica a ser apresentada (até 20 dias após emissão da AC – Autorização Contratual), deve ter, no mínimo, as especializações descritas no ANEXO D.

Obs.: Os profissionais da equipe técnica deverão, obrigatoriamente, desenvolver suas atividades na frente de serviço e canteiro da CONTRATADA, durante a execução dos serviços correspondentes a cada especialidade.

17. Relação de normas a consultar

Os serviços objeto deste MEMORIAL, deverão ser executados de acordo com a legislação pertinente, e pelas disposições constantes nos documentos normativos abaixo.

17.1. Normas ABNT

NBR 12712- Projeto de sistemas de transmissão e distribuição de gás combustível.

NBR-13133 - Execução de levantamento topográfico.

NBR-14166 – Rede de Referência Cadastral Municipal.

NBR-14461 - Sistema para distribuição de gás combustível para redes enterradas - Tubos e conexões de polietileno PE 80 e PE 100 - Instalação em obra por método destrutivo vala a céu aberto.

NBR-14462 - Sistema para distribuição de gás combustível para redes enterradas - Tubos de polietileno PE 80 e PE 100 – Requisitos.

NBR-14463 - Sistema para distribuição de gás combustível para redes enterradas - Conexões de polietileno PE 80 e PE 100 – Requisitos.

17.2. Especificações e normas técnicas da Copergás

Deverão ser obedecidas todas as especificações técnicas aplicáveis e vigentes no início do contrato, sendo estas fornecidas à CONTRATADA na abertura deste contrato ou quando solicitadas pela mesma. Deverão ser consideradas as últimas revisões destas normas na data de apresentação das propostas na licitação.

ET- GERE - 009 - Sinalização de Via em Obras

ET- GERE - 012 - Padronização de Abrigos para Estações

ET- GERE - 013 - Sinalização Aérea de Dutos da Copergás

ET- GERE - 016 - Abaixamento e Cobertura de Tubos

ET- GERE - 017 - Abertura de Vala

ET- GERE - 019 - Cruzamento e Travessias

ET- GERE - 020 - Restauração de Pista

ET- GERE - 023 - Transporte, Manuseio e Distribuição de Tubos

ET- GERE - 026 - Pintura de Tubulações em Aço Carbono e seus acessórios. ERP's, ERPM's Estruturas e Suportes Metálicos

ET- GERE - 028 - Locação, Marcação e Abertura de Pista

ET-GERE - 033 - Soldas em Tubos e Acessórios em PEAD

ET-GERE - 034 - Teste Pneumático em Redes e Ramais em tubo de PEAD

ET-GERE - 035 - Diretrizes para elaboração de desenhos em meio digital

ET-GERE - 036 - Elaboração de data Book e As Built de Obra

ET- GERE - 037 - Canteiro de Obras

ET- GERE - 038 - Fornecimento e Instalação de Válvulas de Polietileno

NOR-QSMS - 007 - Gerenciamento de Resíduos Sólidos e Efluentes

NOR-QSMS - 012 - Diretrizes de Segurança e Meio Ambiente para Contratos - Q12

NOR-QSMS - 014 - Comunicação, Registro, Investigação e Análise de Anomalias de SMS;

NOR-QSMS - 016 - Utilização de Uniforme e Identificação do Colaborador

PRO-QSMS-037 - Análise Preliminar de Risco – APR

Contratação de empresa para execução dos serviços de melhorias nos bolsões em PEAD, incluindo instalação de válvulas, interligações de rede, construção de conjuntos de regulagem dos bolsões e melhoria das sinalizações ao longo da rede de distribuição de gás natural da COPERGÁS.

1 - DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 - Todos os serviços objeto desse Contrato serão medidos de acordo com as quantidades determinadas em Ordem de Serviço, quitada pela Fiscalização, e pagos com base nos preços unitários constantes no Anexo P - Planilha de Preços Unitários do Orçamento - PPUO.

1.2 – É de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de todo material e mão-de-obra necessários a execução dos serviços.

1.3 – Os serviços só serão pagos com apresentação de relatório fotográfico e OS's da sua execução.

ITENS DA PPU	DESCRIÇÃO
1	**ADMINISTRAÇÃO LOCAL** Conforme sugerido no Acórdão nº 2622/2013 – Plenário Tribunal de Contas de União (TCU), o item 1.1 da PPUO – Equipe Administração Local será medido, como verba, proporcionalmente à execução financeira da obra com a apresentação da documentação de toda a equipe de administração local mobilizada na obra e com aceite da fiscalização. Será considerada para a base de cálculo da proporcionalidade da execução financeira dos serviços os itens 2 a 5 da PPUO. Ex: Se o total a ser faturado em determinado BM em relação aos itens 2 a 7 corresponder a 5% do total destes mesmos itens, a quantidade a ser medida do item 1.2 será igual a 0,05.
2	**PROJETOS**
2.1	**As Built - Conforme Construído - Instalação de VB e interligações** Será medido por unidade executada, conforme item 4.3.1 do MD, sendo pago através do item 2.1 da PPUO.
3	**SERVIÇOS NA RDGN**
3.1	**Fornecimento e instalação de válvulas de bloqueio em PEAD PE100 - DN 63mm, completa com tampa e tubo guia.** Será medido por unidade executada, conforme item 4.4.1 do MD, sendo pago através do item 3.1 da PPUO.
3.2	**Fornecimento e instalação de válvulas de bloqueio em PEAD PE100 - DN 110mm, completa com tampa e tubo guia.** Será medido por unidade executada, conforme item 4.4.2 do MD, sendo pago através do item 3.2 da PPUO.
3.3	**Fornecimento e Instalação de Tachões de Sinalização** Será medido por unidade executada, conforme item 4.5.1 do MD, sendo pago através do item 3.3 da PPUO.
3.4	**Fornecimento e Instalação de tampas de VB** Será medido por unidade executada, conforme item 4.5.2 do MD, sendo pago através do item 3.4 da PPUO.
3.5	**Fornecimento e Instalação de marco de sinalização em concreto com pintura** Será medido por unidade executada, conforme item 4.5.3 do MD, sendo pago através do item 3.5 da PPUO.

3.6	**Fornecimento e Instalação de placas de sinalização das estações** Será medido por unidade executada, conforme item 4.5.4 do MD, sendo pago através do item 3.6 da PPUO.
3.7	**Construção de abrigo de conjunto de regulagem dos bolsões** Será medido por unidade executada, conforme item 4.6 do MD, sendo pago através do item 3.7 da PPUO.
3.8	**Montagem e comissionamento de conjunto de regulagem dos bolsões** Será medido por unidade executada, conforme item 4.7 do MD, sendo pago através do item 3.8 da PPUO.
4	**SERVIÇOS DE INTERLIGAÇÃO DE REDES E BOLSÕES**
4.1	**Interligação de rede existente DN 63mm** Será medido por unidade executada, conforme item 4.8 do MD, sendo pago através do item 4.1 da PPUO.
4.2	**Interligação de rede existente DN 110mm** Será medido por unidade executada, conforme item 4.8 do MD, sendo pago através do item 4.2 da PPUO.
5	**RECOMPOSIÇÕES**
5.1	**Recomposição meio-fio** Será medido por metro (m) executado, conforme item 4.9 do MD, sendo pago através do item 5.1 da PPUO.
5.2	**Recomposição lajota de concreto** Será medido por metro quadrado (m²) executado, conforme item 4.9 do MD, sendo pago através do item 5.2 da PPUO.
5.3	**Recomposição de cerâmica** Será medido por metro quadrado (m²) executado, conforme item 4.9 do MD, sendo pago através do item 5.3 da PPUO.
5.4	**Recomposição pedra portuguesa** Será medido por metro quadrado (m²) executado, conforme item 4.9 do MD, sendo pago através do item 5.4 da PPUO.
5.5	**Execução de piso em concreto** Será medido por metro quadrado (m²) executado, conforme item 4.9 do MD, sendo pago através do item 5.5 da PPUO.
5.6	**Recomposição de Grama e solo natural** Será medido por metro quadrado (m²) executado, conforme item 4.9 do MD, sendo pago através do item 5.6 da PPUO.
5.7	**Recomposição de paralelepípedo** Será medido por metro quadrado (m²) executado, conforme item 4.9 do MD, sendo pago através do item 5.7 da PPUO.
5.8	**Recomposição de bloco intertravado** Será medido por metro quadrado (m²) executado, conforme item 4.9 do MD, sendo pago através do item 5.8 da PPUO.

5.9	**Concreto armado pronto, FCK 25 MPA, lançado e adensado, inclusive forma, escoramento e ferragem.** Será medido por metro cúbico (m³) executado, conforme item 4.9 do MD, sendo pago através do item 5.9 da PPUO.
5.10	**Asfalto CBUQ** Será medido por metro cúbico (m³) executado, conforme item 4.9 do MD, sendo pago através do item 5.10 da PPUO.

ANEXO Q11 - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO ESTIMADO
Companhia Pernambucana de Gás - COPERGÁS
Gerência de Distribuilção - GDIS

Contratação de empresa para execução dos serviços de melhorias nos bolsões em PEAD, incluindo instalação de válvulas, interligações de rede, construção de conjuntos de regulagem dos bolsões e melhoria das sinalizações ao longo da rede de distribuição de gás natural da COPERGÁS

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

ITEM	ATIVIDADE	MÊS	mês 1	mês 2	mês 3	mês 4	mês 5	mês 6	mês 7	mês 8	mês 9	mês 10	mês 11	mês 12	VALOR TOTAL (R$)
1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	PRAZO													R$ 653.685,02
		VALOR	R$ 54.473,75	R$ 54.473,75	R$ 54.473,75	R$ 54.473,75	R$ 54.473,75	R$ 54.473,75	R$ 54.473,75	R$ 54.473,75	R$ 54.473,75	R$ 54.473,75	R$ 54.473,75	R$ 54.473,77	
2	PROJETOS	PRAZO													R$ 27.711,78
		VALOR	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 4.618,63	R$ 4.618,63	R$ 4.618,63	R$ 4.618,63	R$ 4.618,63	R$ 4.618,63	
3	SERVIÇOS NA RDGN	PRAZO													R$ 1.855.446,38
		VALOR	R$ 154.620,53	R$ 154.620,53	R$ 154.620,53	R$ 154.620,53	R$ 154.620,53	R$ 154.620,53	R$ 154.620,53	R$ 154.620,53	R$ 154.620,53	R$ 154.620,53	R$ 154.620,53	R$ 154.620,55	
4	SERVIÇOS DE INTERLIGAÇÃO DE REDES E BOLSÕES	PRAZO													R$ 103.814,40
		VALOR	R$ 8.651,20	R$ 8.651,20	R$ 8.651,20	R$ 8.651,20	R$ 8.651,20	R$ 8.651,20	R$ 8.651,20	R$ 8.651,20	R$ 8.651,20	R$ 8.651,20	R$ 8.651,20	R$ 8.651,20	
5	RECOMPOSIÇÕES	PRAZO													R$ 96.253,70
		VALOR	R$ 0,00	R$ 8.750,34	R$ 8.750,34	R$ 8.750,34	R$ 8.750,34	R$ 8.750,34	R$ 8.750,34	R$ 8.750,34	R$ 8.750,34	R$ 8.750,34	R$ 8.750,34	R$ 8.750,30	
	TOTAL		**217.745,48**	**226.495,82**	**226.495,82**	**226.495,82**	**226.495,82**	**226.495,82**	**231.114,45**	**231.114,45**	**231.114,45**	**231.114,45**	**231.114,45**	**231.114,45**	**R$ 2.736.911,28**

Matriz de Riscos de Contratos

Riscos		Impacto	Vulnerabilidade	Nível de Exposição	Sugestão para Mitigação do Risco	Responsável		Observação
Grupo de Risco	Descrição					Contratado	Contratante	
Custo	Correções dos serviços provenientes da baixa qualidade na execução e/ou descumprimento dos procedimentos	2	1	1	O contratado arcará com os custos e atenderá com maior brevidade as devidas correções, evitando problemas de reputação para a contratante.	X		Caso ocorra atraso ou outros problemas aplicar as penalidades previstas no Anexo Q1 e no Anexo Q4.
Custo	Indenização/multa por possíveis danos que possam ser causados durante a execução de obras à instalações, utilidades e infraestrutura de terceiros (órgãos públicos, outras concessionárias, etc.)	2	2	2	Garantir que os serviços só serão realizados após levantamentos das interferências formalizando o seu recebimento junto às outras concessionárias, bem como providenciar conforme cláusula contratual os seguros e garantias.	X		Assegurar o contrato conforme cláusula de seguros com suas respectivas coberturas.
Custo	Indenização/multa por deixar de cumprir leis/regulamentos/normas dos orgãos de fiscalização (Emlurb, CPRH, Prefeitura e etc)	2	1	1	Garantir que os serviços serão executados conforme as normas e exigencias dos orgãos compententes.	X		
Custo	Pagamentos / custeio de processos trabalhistas	3	1	2	Seguir todas as recomendações e normas do Ministerio do Trabalho e entidades competentes.	X		
Custo	Paralisação da obra por greves, periodos de chuva intensa que impossibilitem a execução do serviço, pelo não cumprimento das condicionantes da licença ambiental e/ou dos requisitos técnicos dos órgãos envolvidos (Prefeituras, DNIT, DER, IPHAN, etc.).	2	2	2	Relocar a equipe para atividades que possam ser realizadas independente do tempo e/ou paralisações. Planejar e retirar com antecedência todas as licenças e mantê-las ativas.	X		
Prazo	Descumprimento dos prazos máximos de execução dos serviços previstos no contrato e seu cronograma	3	2	2	Aplicar as penalidades previstas no contrato e nos demais documentos constantes no processo licitatório.	X		Caso ocorra o atraso aplicar as penalidades previstas no Anexo Q1 e no Anexo Q4.
Prazo	Atraso na mobilização com o não atendimento por parte do contratado, dos requisitos contratuais na fase de mobilização.	3	1	2	Realizar reunião de abertura do contrato e em ata registrar as ações de mobilização reforçando o prazo contratual ora assumido para o total cumprimento desta etapa.		X	Caso ocorra o atraso aplicar as penalidades previstas no Anexo Q1 e no Anexo Q4.
Prazo	Problemas de suprimentos de insumos, materiais e equipamentos necessários à execução do contrato causando indisponibilidade dos mesmos para inicio/continuidade da obra de responsabilidade do contratado.	3	2	2	Realizar os pedidos de compras que atendam a necessidade da programação entregue pela Contratante. Acompanhamento semanal do estoque.	X		Caso ocorra o atraso aplicar as penalidades previstas no Anexo Q1 e no Anexo Q4.
Prazo	Atraso na obtenção de liberações, licenciamento, autorizações e anuências que impactam no início ou mesmo na paralisação da obra por falta das licenças ambientais, DNIT, IBAMA, IPHAN, autorizações para cruzamentos com gasodutos (PETROBRAS, TBG, etc.), autorizações para cruzamentos/paralelismos em redes de alta tensão (qdo aplicável), ferrovias, prefeituras (qdo aplicável), etc.	4	1	2	Requisitar licenças e/ou autorizações com a antecipação necessária, estando disponibilizada antes em cada fase da obra. Caso de Licença Ambiental, não licitar sem LP, não iniciar a obra sem LI e não operar sem LO.		X	Promover reuniões com os principais órgãos públicos para apresentação da Contratada com apoio da área Institucional da Copergás promovendo o desentrave das obras.
Prazo	Paralisação da obra por greves, periodos de chuva intensa que impossibilitem a execução do serviço, pelo não cumprimento das condicionantes da licença ambiental e/ou dos requisitos técnicos dos órgãos envolvidos (Prefeituras, DNIT, DER, IPHAN, etc.).	2	2	2	Relocar a equipe para atividades que possam ser realizadas independente do tempo e/ou paralisações. Planejar e retirar com antecedência todas as licenças e mantê-las ativas.	X		

Matriz de Riscos de Contratos

Riscos		Impacto	Vulnerabilidade	Nível de Exposição	Sugestão para Mitigação do Risco	Responsável		Observação
Grupo de Risco	Descrição					Contratado	Contratante	
Prazo	Atraso no inicio/continuidade, ou até mesmo paralisação da execução da obra por atraso por parte do contratado da entrega do projeto executivo ou planos de furo com a devida aprovação do contratante.	1	1	1	Acompanhar através de cronograma e controlar semanalmente estas etapas de modo a antevir o atraso e promover ações para aumento de produtividade para completar os trabalhos no prazo.	X		
Prazo	Produtividade na execução das obras abaixo do previsto resultando em atrasos na ligação de clientes.	2	2	2	Elaborar planejamento, controlando todas as etapas de ligação dos clientes.	X		
Escopo	Alteração do escopo, como traçado (diretriz), método construtivo (MD/MND) ou outros, por necessidade de execução em campo ou exigência de órgãos competentes que impossibilite a construção e montagem conforme inicialmente contratado.	2	2	2	Elaborar Consulta Técnica (CT), com o plano de impacto das mudanças propostas para avaliação da contratante e mediante sua aprovação realizar tal reparação por meio de aditamento contratual.		X	O contratado deverá fornecer todos os documentos e registros, bem como cumprir todos os ritos de um aditamento contratual.
Escopo	Contratado não possuir equipamentos e ferramentais adequados à execução dos serviços e sugerir a execução de outra maneira, por exemplo não possuir uma perfuratiz e querer executar pelo metódo destrutivo.	4	2	3	Apresentar descrição de todos os equipamentos e maquinas contempladas no Anexo Q4 e realizar inspeção/manutenção dos mesmo ao longo de todo contrato.	X		
Qualidade	Materiais fornecidos pelo contratado que sejam identificados como inservíveis por baixa qualidade ou falha.	3	1	2	Realizar relatório de recebimento e verificação dos certificados de qualidade, bem como seu desempenho e testes durante a aplicação.	X		Abrir relatório de não conformidade e a substituição imediata dos mesmos.
Qualidade	Elaboração de projetos executivos / As Builts sem o devido detalhamento e identificação de interferências e/ou utilidades pertencentes à terceiro ou outras concessionárias.	2	1	1	Solicitar cadastro atualizado de outras concessionárias e órgãos públicos, bem como realizar levantamento preliminar de campo para identificação de interferências.	X		
Qualidade	Recebimento de cadastros de outras concessionárias imprecisos e/ou incompletos	2	2	2	Antes de iniciar as atividades, realizar mapeamento e sondagem para confirmação das interferências.	X		
Qualidade	Baixa qualidade na execução das obras resultando em retrabalho.	2	1	1	Suprir as obras de profissionais e recursos adequados para garantir a qualidade das obras, bem como realizar testes e ensaios com maior critério para garantir a qualidade ao fim das correções.	X		
Segurança do Trabalho	Falta de conscientização das equipes de trabalho sobre temas relacionados a segurança do trabalho e meio ambiente	2	1	1	Promover programa de integração de funcionários antes do início das atividades de campo	X	X	Contar com apoio da área de QSMS
Segurança do Trabalho	Desvios das equipes de trabalho sobre temas relacionados a segurança do trabalho e meio ambiente	2	2	2	Promover inspeções de QSMS nas obras e realizar reuniões de avaliação dos resultados		X	
Segurança do Trabalho	Negligenciar a execução dos serviços contratados, as condições de saúde e segurança dos trabalhadores envolvidos, incorrendo na possibilidade de acidente ou incidente.	3	2	2	Fiscalizar as atividades, fazendo cumprir todas as premissas relativas à saúde e segurança do trabalho, conforme leis, normas, procedimentos vigentes.	X		
Reputação	A não solução de problemas causados pelo contratado na obra, em tempo hábil ou sua reincidência sistêmica que culminem em impactos à imagem veículando em meios de comunicação e que gere custos com reparos, danos morais ou outras idenizações.	2	1	1	O contratado arcará com os custos e atenderá com maior brevidade as devidas correções, reparando ao máximo os danos à imagem da contratante.	X		Caso ocorra danos à imagem aplicar as penalidades previstas no Anexo Q1 e no Anexo Q4.

Matriz de Riscos de Contratos

Riscos		Impacto	Vulnerabilidade	Nível de Exposição	Sugestão para Mitigação do Risco	Responsável		Observação
Grupo de Risco	Descrição					Contratado	Contratante	
Continuidade da Operação	Danificar a rede existente durante a execução dos serviços, tendo que parar o fornecimento de gás até o devido reparo.	1	2	1	Realizar as atividades seguindo os procedimentos de escavação e de furo direcional.	X		
Conformidade	Aplicação de sanções e/ou pagamento de multas emitidas por orgãos competentes por execução da obra em desconformidade com leis ou autorizações emitidas pelos órgãos competentes, descarte dos resíduos da obra em local não autorizado, descarte de água fora de especificação, contaminação do solo devido a vazamento e/ou descarte irregular de produtos químicos, intervenção não autorizada no tráfego, etc.	3	3	3	Cobrar do contratado a licença/anuência dos órgãos envolvidos, incluive de trânsito, em tempo hábil de estarem disponibilizadas antes da data programada para inicio dos serviços, exigir do contratante manifesto de resíduos e avaliação da qualidade da água descartada.	X		Preparar defesa e cumprir as ações assumidas em caso de notificação, em caso de reincidência ou infração que incorra em multa, imputar ao contratado o pagamento da mesma e/ou cumprimento da sanção pelo mesmo.
Conformidade	Penalidades por ações trabalhistas e/ou previdênciárias de total responsabilidade do Contratado.	3	1	2	Fornecer mensalmente toda a documentação trabalhista e previdenciária para prosseguimento do processo de pagamento.	X		Verificar a documentação com o preenchimento do checklist e em caso de descumprimento poderá incorrer em retenção do pagamento.
Conformidade	Atraso no pagamento do processo de medição por meio de emissão de boletim.	1	1	1	Cumprir a cláusula contratual de critério de pagamento em que contempla apresentação, análise, revisão e aprovação.		X	Cumprir a cláusula contratual de critério de pagamento.
Conformidade	Erro de emissão de nota fiscal para pagamento do boletim de medição sem prévia autorização da contratante.	1	1	1	Só é permitida a emissão de notas fiscais após o cumprimento de todo o critério de pagamento constante em contrato e após todas assinaturas serem coletadas nas três vias do BM Geral (Boletim de Medição Geral).	X		Todos os custos com emissões de notas fiscais, cancelamento
Conformidade	Descumprir às Leis Municipais quanto ao prazo e qualidade de restauração do pavimento ou do passeio.	3	2	2	Cumprir às leis municipais quanto ao prazo e qualidade e diante de descumprimento providenciar defesa e em caso de aplicação de multas ou outras penalidades arcar com as mesmas.	X		Município de Recife possui Leis específicas e multas previstas no Anexo Q4.

EDUARDO DE PAIVA MOURA:08899435405

Assinado de forma digital por EDUARDO DE PAIVA MOURA:08899435405
Dados: 2026.07.07 11:16:55 -03'00'

1. OBJETIVO

Estabelecer os requisitos mínimos de Segurança, Meio Ambiente e Saúde no Trabalho, a serem cumpridos pelo **CONTRATADO** durante a vigência do Contrato, visando evitar a ocorrência de acidentes do trabalho, danos ao meio ambiente e à saúde.

2. APLICAÇÃO

Esta Diretriz se aplica a todas as áreas e processos da Copergás, e às empresas contratadas.

3. RESPONSABILIDADES

3.1. Do Gerente Contratante

a. Fiscalizar o contratado exigindo o fiel cumprimento das exigências contidas neste documento, garantindo assim a segurança na área de trabalho de sua competência, podendo delegar esta a um de seus Gestores ou supervisores.

3.2. Do Gestor/Supervisor da área contratante

a. Fiscalizar o contratado exigindo o fiel cumprimento das exigências contidas neste documento, garantindo assim a segurança na área de trabalho de sua competência, quando delegado pelo Gerente.

b. Solicitar à QSMS realização de treinamento para requisição de PT, de acordo com as necessidades do serviço contratado.

3.3. Do Fiscal: (Gerente, Gestor ou Supervisor)

a. Realizar inspeções conforme lista de verificação contida no ANEXO VI (Lista de Verificação de SMS para Contratados),e verificando o cumprimento a todos os requisitos desta Norma.

b. Efetuar inspeções rotineiras e auditorias nos serviços, em execução pelo CONTRATADO, para verificar o fiel cumprimento desta Norma.

c. Exigir do CONTRATADO a apresentação de toda documentação obrigatória e responsabilizar-se pelo envio à QSMS.

d. Acompanhar o cumprimento dos treinamentos de segurança inerentes às atividades do CONTRATADO.

e. Realizar em até 48h após a disponibilização, a inspeção dos equipamentos e veículos do CONTRATADO, alocados no Contrato, a serviço da Copergás, antes

Cópia não controlada

de iniciarem suas atividades na obra ou serviço, a exemplo de máquinas de terraplanagem, equipamento de MND, compressores, geradores, conjunto de oxiacetileno, máquinas de solda, guindastes, veículos leves e pesados, entre outros.

f. Participar do processo de investigação de acidente ou incidente e da elaboração do plano de ação para todos os acidentes e incidentes.

g. Cobrar todos os planos e programas exigidos por essa Norma e encaminha-los para avaliação da QSMS.

3.4. Do Técnico de Segurança

a. Analisar os planos, programas e demais documentos relacionados à **SMS,** apresentados pelo **CONTRATADO**.

b. Realizar o treinamento de integração de QSMS e credenciamento.

d. Participar do processo de investigação de acidente/incidente e da elaboração do plano de ação para todos os acidentes e incidentes.

3.5. Do Contratado:

a. Cumprir com todas as exigências estabelecidas neste documento sendo que o descumprimento destas ou a reincidência constituirá falta grave em relação aos aspectos legais de SMS, o que poderá implicar em rescisão contratual.

b. Apresentar para o Gestor do contrato cópia dos documentos relacionados ao Anexo Q 12 aplicáveis ao contrato, nos prazos de entrega estipulados.

c. Ressarcir à Copergás todas as despesas oriundas de pessoal e equipamentos, quando do atendimento as emergências em suas obras, serviços e/ou instalações.

d. Encaminhar antes do inicio dos serviços todos os colaboradores que atuarão nas obras ou serviços contratados nas unidades da Copergás ou em suas áreas de atuação e rede de distribuição para o treinamento de Integração de QSMS conforme o procedimento PRO-QSMS-003.

e. Elaborar antes do início dos serviços, a APR conforme procedimento PRO - QSMS - 37 - 00 - Análise Preliminar de Risco - APR , que atenda ao tempo do seu Contrato, sob coordenação do engenheiro responsável pelos serviços e, necessariamente, envolver na elaboração os respectivos encarregados pelo trabalho, o técnico de segurança, e outros profissionais que se façam necessários.

f. Cumprir o Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR nos canteiros de obras contemplando os riscos ocupacionais e suas respectivas medidas de prevenção e estar integrado com planos, programas e outros documentos previstos na legislação de segurança e saúde no trabalho, tais como Programa de

Cópia não controlada

Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO (NR – 7), o Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho - LTCAT (NR15), Laudo Ergonômico (NR - 17)

g. O Microempreendedor Individual - MEI está dispensado de elaborar o PGR, bem como empresas de pequeno porte, graus de risco 1 e 2, que no levantamento preliminar de perigos não identificarem exposições ocupacionais a agentes físicos, químicos e biológicos, em conformidade com a NR9, e declararem as informações digitais na forma do subitem 1.6.1 (NR-01).

h. Estabelecer no seu Plano de Ação de Emergência - PAE as classificações para os diversos tipos de acidentes, considerando a sua gravidade e os procedimentos que devem ser aplicados, tendo como base as análises preliminares de risco elaboradas para todas as atividades previstas no contrato.

i. Estabelecer o Plano de Gestão Ambiental (PGA) considerando as condicionantes da licença ambiental, as exigências da legislação pertinente e os requisitos da ISO 14.001.

j. Realizar Diálogo de Saúde, Meio Ambiente e Segurança - DSMS em cada frente de trabalho, divulgando os riscos identificados nas Análises Preliminares de Risco - APR, e ações/medidas de controle, no dia da execução da atividade. Os registros dos DSMS devem ser arquivados e disponibilizados quando das inspeções e auditorias da Copergás, enviando evidência objetiva mensal para a Fiscalização.

k. Aplicar treinamento inerente à atividade de cada colaborador e enviar evidência objetiva para a Fiscalização.

l. Participar, juntamente com o profissional de SMS do contrato, das reuniões promovidas pela QSMS da Copergás com as contratadas.

m. Enviar para a área de QSMS da Copergás a cada ano ou no final da obra ou serviço, relatório analítico do PCMSO e resumo das atividades e ocorrências ambientais.

m. Manter recursos mínimos de segurança para prestação de primeiros socorros, conforme especificado abaixo:

I. Todo colaborador deverá receber orientações específicas quanto aos riscos e ações de controle imediato em caso de emergências (primeiros socorros);

II. Compete a Contratada designar um socorrista para acompanhar todo trabalho considerado de risco.

III O contratado deve manter nas frentes de trabalho no mínimo: veículo próprio à disposição para transporte de acidentados, um kit de primeiros socorros, lista dos hospitais mais próximos, lista com telefones de emergência e locais para aplicação de soro antiofídico.

Cópia não controlada

n. Prever e prover equipamento de comunicação para cada frente de trabalho, com capacidade para alcançar o canteiro principal, para fins de comunicação de emergência.

o. O transporte do empregado acidentado no trabalho será de inteira responsabilidade da contratada, que providenciará veículo próprio na ocasião do evento, em condições adequadas, para levar o empregado até o local onde será atendido devidamente;

p. Em caso de acidente que requeira hospitalização, o empregador comunicará o fato, imediatamente, à família do empregado acidentado e a equipe de fiscalização da Copergás, devendo designar um responsável para acompanhar o acidentado, no sentido do trabalhador não ficar desassistido, nos Hospitais Públicos até a chegada de familiares. Caso não seja possível o atendimento do empregado na rede hospitalar pública ou credenciada, o mesmo será conduzido a clínica particular especializada, às expensas da contratada;

q. Atender as condicionantes da licença ambiental e medidas mitigadoras explicitadas nos estudos / planos ambientais e enviar relatório conclusivo com evidências de realização para a QSMS da Copergás.

r. Analisar e revisar os Procedimentos, incorporando o atendimento às condicionantes ambientais aplicáveis.

s. Comunicar à Fiscalização, as não conformidades ambientais ocorridas, no âmbito da obra, e a relação das medidas corretivas tomadas.

t. Antes de iniciar suas atividades na obra ou serviço, informar com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, que os equipamentos e veículos alocados no Contrato, a serviço da Copergás, estão disponíveis para inspeção, a exemplo de máquinas de terraplanagem, equipamento de MND, compressores, geradores, conjunto de oxiacetileno, máquinas de solda, guindastes, veículos leves e pesados, entre outros, conforme Anexo V - Ficha de Inspeção de Veículos e Equipamentos.

u. Não iniciar qualquer atividade vinculada à obra antes que sejam vistoriados e liberados os equipamentos e veículos alocados no Contrato.

v. Nos casos de substituição e/ou nova alocação, solicitar com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas a referida inspeção.

Nota: Em caso de substituição por motivo de quebra do equipamento/veículo que não possa ser comunicada com antecedência (Ex: Horário Noturno), o Técnico de Segurança da contratada fará a inspeção e enviará posteriormente a Ficha de Inspeção à QSMS.

w. Todas as máquinas e veículos alocados ou sublocados a obra ou serviço deve ter sua logomarca plotada nas laterais com a especificação “A SERVIÇO DA COPERGÁS”,

Cópia não controlada

x. Emitir e encaminhar para Fiscalização, a Ficha de Comunicação de Acidente Pessoal e o Relatório de Investigação de Acidentes/Incidentes nos prazos estabelecidos na NOR - QSMS - 14 - 00 - Comunicação, Registro, Investigação e Análise de Anomalias de SMS.

y. Encaminhar para Fiscalização até o primeiro dia útil do mês subsequente cópia das Estatísticas de Acidentes, CAT (se houver), DSMS, Número de Colaboradores, HHER, Número de Veículos leves e pesados (km percorridos) e Inspeção de Equipamentos, Máquinas e Veículos utilizados nas obras. Conforme planilha do ANEXO VII - Indicadores de SMS.

z. Apresentar ao fiscal do contrato a licença ambiental e/ou certificação da autoridade competente de sua atividade, quando aplicável.

aa. Prevenir e evitar o derramamento no solo, no subsolo, em cursos d'água ou em qualquer rede de esgoto, de qualquer substância que possa causar algum tipo de degradação ambiental.

bb. Em caso de derramamentos acidentais, construir no local dique de contenção ou instalar algum dispositivo adequado para a coleta ou absorção do material, aplicando posteriormente as ações corretivas que se fizerem necessárias.

cc. Evitar qualquer tipo de agressão ao meio ambiente por parte dos seus trabalhadores, conscientizando-os, através de palestras sobre Educação Ambiental.

dd. Segregar os resíduos gerados no local de trabalho, dispondo-os em coletores, adequadamente sinalizados e distribuídos, de acordo com a Resolução CONAMA n° 275/01.

ee. Destinar corretamente os resíduos acumulados conforme disposto no item anterior.

ff. Garantir que toda manipulação de substâncias químicas será efetuada por pessoas devidamente treinadas, garantindo a segurança e a adequação do seu acondicionamento.

gg. Dar entrada no documento de Comunicação Prévia na SIT (Subsecretaria de Inspeção do Trabalho) via sistema informatizado, em cada Município onde atuará, antes do início das atividades no referido Município, atendendo ao item 18.2 da NR-18.

4. DEFINIÇÃO

a. ANEXO Q12: documento integrante de licitações ou contratações que, padronizado pelas concessionárias de GN, estabelece às diretrizes mínimas de Segurança, Meio Ambiente e Saúde para contratos.

b. ABNT: Associação Brasileira de Normas Técnicas.

Cópia não controlada

c. APR: Análise preliminar de risco: Ferramenta para identificar os perigos, analisar os riscos e estabelecer medidas de controle de uma área, sistema, procedimento, projeto ou atividade tendo como foco os eventos perigosos suas causas e consequências.

d. ASO: Atestado de Saúde Ocupacional.

e. CAT: Comunicação de Acidente do Trabalho.

f. CIPA: Comissão Interna de Prevenção de Acidentes.

g. CNEN: Comissão Nacional de Energia Nuclear.

h. CONAMA: Conselho Nacional de Meio Ambiente.

i. DSMS: Diálogo de Segurança, Meio Ambiente e Saúde.

j. EPC: Equipamento de Proteção Coletiva.

k. EPI: Equipamento de Proteção Individual.

l. HHER: Homem Hora de Exposição ao Risco.

m. MND: Método Não Destrutivo.

n. MTE: Ministério do Trabalho e Emprego.

o. NR: Norma Regulamentadora do MTE.

p. PCMSO: Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional.

q. PTEC: Permissão de Trabalho em Espaço Confinado. Documento escrito contendo o conjunto de medidas de controle visando à entrada e desenvolvimento de trabalho seguro, além de medidas de emergência e resgate em espaços confinados.

r. PAE: Plano de Ação de Emergência.

s. PT: Permissão de Trabalho. É uma autorização, dada por escrito, ao colaborador treinado e credenciado, para execução de trabalhos, que informa aos colaboradores os riscos das atividades e as suas formas de prevenção, a fim de preservar a integridade física das pessoas, os equipamentos, o meio ambiente e os processos.

t. SESMT: Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho.

u. SMS: Segurança, Meio Ambiente e Saúde.

v. SRTE: Superintendência Regional do Trabalho e Emprego.

Cópia não controlada

w. Acidente: Evento imprevisto e indesejável, instantâneo ou não, que resultou em dano à pessoa (inclui a doença do trabalho e a doença profissional), ao patrimônio (próprio ou de terceiros) ou impacto ao meio ambiente.

x. Auditoria: Inspeção que permite detectar se as atividades e resultados estão em conformidade com os padrões de conformidade estabelecidos neste documento.

y. Colaborador: Toda a pessoa que fizer parte da força de trabalho do CONTRATADO e/ou mantiver com este, vínculo empregatício.

z. Condicionantes: Exigências legais que devem ser atendidas para a efetivação permissões, autorizações, licenças e anuências para a execução do objeto contratado.

aa. Emergência: Situação em um processo, sistema ou atividade que, fugindo aos controles estabelecidos, possa resultar em acidente e que requeira, para controle de seus efeitos, a aplicação de recursos humanos capacitados e organizados, recursos materiais e procedimentos específicos. (Norma Petrobras N-2644:2008)

bb. Escavações: Ação realizada de forma mecânica ou manual para remoção de materiais (solo, asfalto, etc.) com aplicação de procedimentos pré-estabelecidos de segurança para proteção do trabalhador, meio ambiente e instalações em geral.

cc. Escoramento: atividade obrigatória que quando adequada e tecnicamente aplicada em uma escavação evita seu desmoronamento e fechamento acidental preservando assim a proteção dos trabalhadores e a prevenção dos acidentes.

dd. Espaço confinado: qualquer área ou ambiente não projetado para ocupação humana contínua, que possua meios limitados de entrada e saída, cuja ventilação existente é insuficiente para remover contaminantes ou onde possa existir a deficiência ou enriquecimento de oxigênio (NR - 33).

ee. Incidente: É um evento não desejado que, sob circunstâncias ligeiramente diferentes, poderia ter resultado em dano à pessoa, ao patrimônio, ao processo ou ao meio ambiente.

ff. Inspeção: Atividade realizada pela Copergás junto ao CONTRATADO com vistas a verificar o atendimento a este documento, regulamentos e normas.

gg. Licença ambiental: ato administrativo pelo qual o órgão ambiental competente, estabelece as condições, restrições e medidas de controle ambiental que devem ser obedecidas pelo empreendedor, pessoa física ou jurídica, para localizar, instalar, ampliar e operar empreendimentos ou atividades utilizadoras dos recursos ambientais consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras ou aquelas que, sob qualquer forma, possam causar degradação ambiental.(CONAMA 237:1997)

Cópia não controlada

hh. LICENCIAMENTO AMBIENTAL: procedimento administrativo pelo qual o órgão ambiental competente licencia a localização, instalação, ampliação e a operação de empreendimentos e atividades utilizadoras de recursos ambientais, consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras ou daquelas que, sob qualquer forma, possam causar degradação ambiental, considerando as disposições legais e regulamentares e as normas técnicas aplicáveis ao caso, (CONAMA 237:1997).

ii. Medidas mitigadoras: medidas que visam reduzir o efeito degradante de algum impacto ambiental negativo. (Explicação: a medida mitigadora reduz um efeito; a medida compensatória compensa um efeito com outro tipo de ação).

jj. Meio ambiente: circunvizinhança em que uma organização opera, incluindo-se ar, água, solo, recursos naturais, flora, fauna, seres humanos e suas inter-relações.(ISO 14001:2004)

kk. Perigo: fonte, situação ou ato com potencial para provocar danos humanos em termos de lesão ou doença, ou uma combinação destas. (OHSAS 18001:2007)

ll. Risco: Combinação da probabilidade de ocorrência de um evento perigoso ou exposição com a gravidade da lesão ou doença que pode ser causada pelo evento ou exposição. (OHSAS 18001:2007)

mm. Sinalização: Atividade obrigatória destinada a orientar, alertar, avisar e advertir para qualquer tipo de serviço.

nn. Vigia (observador de segurança): colaborador do CONTRATADO, designado, treinado, credenciado para permanecer fora do espaço confinado e que é responsável pelo acompanhamento, comunicação e ordem de abandono para os trabalhadores. (NR-33)

oo. ÁREA CLASSIFICADA: local com potencialidade de ocorrência de atmosfera explosiva.

pp. AMBIENTE OU ATMOSFERA EXPLOSIVA: local com a presença de substâncias inflamáveis na forma de gás, vapor, névoa, poeira ou fibras, que em contato com uma fonte de ignição causa explosão.

qq. PLANO DE SMS: documento que circunscreve um conjunto de atividades de Segurança, Meio Ambiente e Saúde. Este documento deve ser assinado pela alta direção do CONTRATADO expressando seu compromisso, intenções e princípios em relação ao seu desempenho com os aspectos de SMS.

5. DETALHAMENTO

5.1. Requisitos Gerais

5.1.1. Toda área / processo que necessite realizar qualquer tipo de contrato deve observar os requisitos de SMS aplicáveis ao seu Memorial Descritivo (MD) tomando como base esta norma e seus anexos.

Cópia não controlada

5.1.2. A área de Suprimentos deve anexar ao processo de cotação, a NOR-QSMS-012 Diretrizes de Segurança, Meio Ambiente e Saúde para Contratos (anexo Q12).

5.1.3. A área responsável por elaborar as minutas dos contratos deve anexar a estes a NOR-QSMS-012 Diretrizes de Segurança, Meio Ambiente e Saúde para Contratos (anexo Q12).

5.1.4. A área responsável por elaborar e executar a licitação encaminha ou disponibiliza previamente para todos os participantes a NOR-QSMS-012 Diretrizes de Segurança, Meio Ambiente e Saúde para Contratos (anexo Q12).

5.1.5. Cada gerente, supervisor ou executante do **CONTRATADO** é o responsável pela segurança na área de trabalho de sua competência e todos devem assumir uma atitude de prevenir e antecipar as medidas de proteção ao homem, ao meio ambiente e às instalações existentes.

5.1.6. Para efeito de cumprimento das questões de Identificação, Sinalização e Isolamento de Obras e Serviços, seguir às especificações técnicas contidas no ANEXO Q13 do Edital Procedimento de Sinalização de Obras, Veículos, Uniformes e Crachás devendo ser providenciados antes do início da obra.

5.1.7. Todo colaborador do **CONTRATADO** deve portar crachá de identificação à altura do tórax.

5.1.8. Para Contratos de Construção e Montagem, Manutenção ou outros serviços de maior risco, com prazos superiores a 30 dias e com efetivo igual ou superior a 20 colaboradores, o **CONTRATADO** deve manter no mínimo 01(um), profissional de segurança do trabalho. A partir deste quantitativo, deve ter 01 profissional de segurança do trabalho para cada grupo de 100 colaboradores.

5.1.8.1. Os requisitos dos Profissionais de SMS para atendimento a este item, são: Profissional com experiência mínima de 2 (dois) anos em atividades correlatas, com curso de formação técnica em segurança do trabalho com registro no **MTE**.

NOTA: A critério exclusivo da área de QSMS da Copergás, profissionais com tempo de experiência diferente da descrita acima, podem ser aceitos, com comprovada experiência na atividade.

5.1.8.2. O efetivo dos subcontratados deve ser somado ao do **CONTRATADO** principal, para efeito de dimensionamento do Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho - **SESMT**.

5.1.9. Caso o **CONTRATADO**, subcontrate outros serviços, estes subcontratados devem cumprir todas as exigências desta Norma, estando enquadradas nas exigências do **CONTRATADO** principal.

5.1.10. Sempre que houver mais de uma frente de trabalho e só tiver um profissional de segurança, o **CONTRATADO** deve garantir um veículo a sua

Cópia não controlada

disposição, para que este possa se locomover de forma eficaz entre as frentes de trabalho.

5.1.11. Qualquer interferência com serviços, dutos ou linhas de outras concessionárias, deve ser informada a fiscalização que coordenará as ações para execução dos trabalhos, com o acompanhamento de um preposto das concessionárias envolvidas.

5.1.12. Os trabalhos de limpeza e terraplenagem devem ser projetados e executados de forma a não alterar o equilíbrio ecológico e minimizar a destruição da formação topográfica da região.

5.1.13. Os contratados para realização de serviço de manutenção de rede devem conhecer o Plano de Emergência da Copergás e disponibilizar seus colaboradores para participarem de treinamentos e simulados.

5.1.14. As escavações devem ser executadas conforme a NR – 18.

5.2. Requisitos Específicos

5.2.1. Gerenciamento de Riscos:

5.2.1.1. Sempre que houver modificações ou alterações na atividade, tais como: diferente método de execução, Alteração das condições climáticas, mudança na utilização de equipamentos/máquinas, ou outras não previstas na APR inicial, a mesma deve ser revisada.

5.2.1.2. A elaboração de Análise Preliminar de Riscos e emissão de Permissão de Trabalho deve atender aos procedimentos específicos:
PRO – QSMS – 037/Análise Preliminar de Riscos e PRO – QSMS – 005/Permissão de Trabalho.

5.2.2. Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA:

5.2.2.1. O **CONTRATADO** deve constituir a **CIPA** nos termos da **NR** - 5 e **NR** -18 - item 18.33.4 e uma cópia do processo deve ser enviado a **QSMS da Copergás.**

5.2.2.2. Os prazos legais para constituição da **CIPA** serão considerados a partir da primeira AS.

5.2.2.3. Caso o **CONTRATADO** não se enquadrar no Quadro I (NR-05) e não for atendido por SESMT, nos termos da Norma Regulamentadora nº 4 (NR-4), a organização nomeará um representante da organização entre seus empregados para auxiliar na execução das ações de prevenção em segurança e saúde no trabalho, podendo ser adotados mecanismos de participação dos empregados, por meio de negociação coletiva.

5.2.2.4. A nomeação de empregado como representante da organização e sua forma de atuação devem ser formalizadas anualmente pelo **CONTRATADO.**

5.2.3. Equipamentos de Proteção Individual - EPI:

Cópia não controlada

5.2.3.1. São considerados EPI básicos de uso obrigatório em qualquer frente de trabalho da **Copergás:** Capacete de Segurança, Botas de Segurança, Protetor Auricular, Óculos de Segurança e Protetor Solar.

5.2.3.2. O **CONTRATADO** é responsável pelo fornecimento gratuito aos seus colaboradores, de todo e qualquer tipo de **EPI** necessários à execução da atividade, devendo manter um estoque mínimo de 20% da necessidade por tipo de EPI, para a continuidade de execução dos serviços.

5.2.3.3. Os EPIs fornecidos devem ter certificado de aprovação expedido pelo **MTE**, e devem estar em conformidade com as especificações da **NR**-6. A **Copergás** fará inspeções periódicas para verificação da validade, estado de conservação e qualidade dos EPIs de acordo com a Norma.

5.2.3.4. O **CONTRATADO** deve, com base no **PGR**, especificar em documento os EPI necessários a cada tipo de serviço, caso não seja possível adotar medidas de eliminação ou controle dos riscos. O fornecimento e controle de EPI devem estar de acordo com a **NR**–6 e todos os colaboradores serão treinados para o uso adequado dos mesmos.

5.2.3.5. É obrigatório o fornecimento pelo **CONTRATADO**/subcontratado, de vestimentas de trabalho para todos os seus colaboradores, com características e quantidades compatíveis com os serviços a serem executados, sendo no mínimo, dois jogos completos por colaborador.

5.2.3.6. Para serviços executados no período noturno, deve ser previsto uso de faixas retrorefletivas na vestimenta dos colaboradores.

5.2.3.7. Para serviços em eletricidade usar **EPI** e ferramentas específicas (**NR**-**10**).

5.2.3.8. Todo **EPI** e vestimenta do colaborador quando danificado ou extraviado, deve ser substituído de imediato pelo **CONTRATADO**.

5.2.3.9. O **CONTRATADO** deve manter um controle do fornecimento dos seus EPI's, registrando a entrega destes em documento específico, assinado pelo colaborador (termo de responsabilidade). Observada a falta ou o uso inadequado de EPI, cabe ao **CONTRATADO** corrigir tal não conformidade, imediatamente, ou retirar o colaborador da exposição aos agentes agressivos, até que seja suprida a falta ou adotada a prática de uso adequado.

Nota: Todo colaborador do **CONTRATADO** tem obrigação de comunicar ao seu superior hierárquico qualquer Ato e ou Condição insegura, e autonomia para não permitir o acesso de pessoas não autorizadas e sem portar os EPI de uso obrigatório para adentrar nas frentes de trabalho da **Copergás.**

5.2.3.10. Todos os colaboradores envolvidos na execução de serviços de solda (soldadores, ajudantes, auxiliares, encanadores, inspetores, etc.) devem utilizar óculos de proteção contra raios provenientes da execução da solda e proteção respiratória contra partículas e fumos metálicos.

Cópia não controlada

Nota: É proibida a permanência de pessoas não habilitadas no local de execução dos serviços de solda.

5.2.3.11. Os EPI que possam ser reutilizados, desde que respeitado o prazo de vida útil e a exceção de calçados de segurança, carneira de capacete e protetor auricular de inserção, devem ser adequadamente higienizados.

5.2.3.12. O **CONTRATADO** deve identificar e sinalizar, em conformidade com a legislação, os locais e áreas de risco onde serão executados os serviços contratados, indicando a obrigatoriedade e porte de uso, bem como o tipo adequado de **EPI** a ser utilizado.

5.2.4. Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC

5.2.4.1. Os EPCs devem ser especificados e ter a adequação de seu uso definidos no **PGR** (quando aplicável), em função das etapas de execução das obras ou caso não haja a necessidade de elaboração do mesmo, a especificação ficará a cargo do **SESMT** (ou profissional de **SMS**) do **CONTRATADO.**

5.2.4.2. Em todos os locais que ofereçam risco, tais como: trabalho com escavações, em altura, em ambientes confinados, ambientes contaminados ou locais perigosos, o **CONTRATADO** deve utilizar, obrigatoriamente, barreiras de isolamento.

5.2.4.3. O uso de fita zebrada para isolamento de área só deve ser adotado em situações emergenciais (ex.: isolamento de área com rompimento de tubulação).

5.2.5. Programa de Gerenciamento De Riscos - PGR

5.2.5.1. O **CONTRATADO** deve apresentar à FISCALIZAÇÃO, seu PGR, conforme NR-18, elaborado por profissional legalmente habilitado em segurança do trabalho e implementado sob responsabilidade da organização, devendo constar anexado ao mesmo a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - **ART** (Resolução 437 de 27/11/99 do **CONFEA**).

5.2.5.2. O programa de gerenciamento de riscos ocupacionais deve ser implementado por estabelecimento, desde que existam empregados, independentemente da quantidade.

5.2.6. Programa de Controle Médico e de Saúde Ocupacional - PCMSO

5.2.6.1. O **CONTRATADO** deve apresentar à fiscalização da **Copergás** antes do início das atividades, seu Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (**PCMSO**/**NR**-7), em consonância com o Programa de Gerenciamento de Riscos (**PGR**/**NR**-1), contendo o nome, assinatura e cópia do certificado de habilitação do médico coordenador do **PCMSO**.

5.2.6.2. No **PCMSO** deve constar ainda:

Cópia não controlada

a) A indicação da entidade de saúde que deve dar atendimento e assistência para o encaminhamento hospitalar em caso de emergência ou para ocorrências de acidentes durante a execução dos serviços, bem como o meio de transporte a ser utilizado;

b) O planejamento das ações de saúde para prevenções de situações endêmicas típicas do local onde devem ser realizados os serviços, tais como: pneumonia causada pelo covid-19, dengue, cólera, malária, leishmaniose, febre amarela, acidentes com animais peçonhentos, dentre outros, em conformidade com as instruções emanadas do Órgão de Saúde Pública da região ou da **Copergás;**

c) Telefone de contato do médico do trabalho responsável pelo PCMSO;

5.2.6.3. O **CONTRATADO** deve manter arquivado e atualizado nos canteiros de obras ou em seus escritórios os Atestados de Saúde Ocupacional (**ASO**) dos seus colaboradores e/ou dos seus subcontratados, conforme sua lotação. A liberação do trabalhador para exercer suas atividades, deve ser vinculada à emissão do **ASO,** que tem a duração de um ano, atestando sua aptidão.

a) O Atestado de Saúde Ocupacional – ASO deve ser nominal a Empresa Contratada com especificação de: “A serviço da Copergás” ou “Para atividade em área da Copergás”.

b) As atividades que contemplem os serviços de: Trabalho em altura, espaço confinado/crítico, eletricidade, radiação ionizante, serviço a quente e escavação próximo a gasoduto ou algum outro tipo de produto perigoso, devem atender ao item anterior (5.2.6.3 letra “a”).

c) Para serviços de curta duração até oito (8) dias, será necessário à apresentação do ASO apto para a função dentro da validade de um (1) ano, contrato (vínculo empregatício), certificado de treinamento, ficha de entrega de EPI, conforme Anexo I – Tabela de documentos a serem apresentados.

d) Para serviços de emergência ou correção de desvios que não se enquadre no item 5.2.6.3. letra “b” com duração máxima de um (1) dia de trabalho, o gerente da área deve informar a QSMS para avaliação e orientação dos aspectos de segurança. Ex: Integração, EPI’s, sinalização etc.

5.2.6.4. Caso a empresa contratada, excepcionalmente, e por determinação da Copergás, venha realizar alguma atividade em área interna dos clientes da Copergás, esses podem ainda exigir outros exames complementares, que devem ser realizados pelos contratados.

5.2.7. Operação e Manutenção de Máquinas e Equipamentos

5.2.7.1. O **CONTRATADO** deve implantar uma sistemática de manutenção preventiva que assegure a integridade mecânica de máquinas, veículos e equipamentos em operação, manutenção ou modificação, para que sejam submetidos à inspeção e teste antes do uso.

Cópia não controlada

5.2.7.2. O **CONTRATADO** deve assegurar que a operação de máquinas e equipamentos que exponham o operador ou terceiros a risco, só pode ser feita por profissional qualificado, e habilitado (Carteira Nacional de Habilitação – no mínimo categoria “C”), e experiência mínima de 06 meses, sendo identificado por crachá, conforme **NR-11**.

5.2.7.3. As máquinas e os equipamentos que ofereçam risco de ruptura de suas partes móveis, projeção de peças ou de partículas de materiais devem ser providos de proteção adequada, mantendo as suas características originais.

5.2.8. Serviços em Altura

5.2.8.1. Para qualquer atividade a ser executada em altura superior a 2 metros do solo, na qual haja risco de queda do trabalhador, deve ser fornecido cinto de segurança tipo paraquedista, com talabarte duplo e sistema de cabos individuais, independentes da estrutura, dotados de trava-quedas e quando aplicável, prover “Linha de Vida”. Todas as instalações devem estar de acordo com a NR-35.

5.2.8.2. Não será permitido o uso de cordas de sisal para qualquer tipo de serviço em altura.

5.2.8.3. Não será permitida a utilização de andaimes de madeira.

5.2.8.4. Andaimes de encaixe só serão permitidos com altura limite de 4 vezes a menor dimensão da sua base. Andaimes com altura superior só serão possíveis se estaiados e com autorização da QSMS.

5.2.8.5. A cada 3 metros de altura será necessária uma diagonal de travamento da estrutura, e em tendo mais de uma diagonal, essas devem ser opostas formando um “X”.

5.2.8.6. É proibido o uso de andaimes apoiados sobre cavaletes.

5.2.8.7. Não é permitido se usar escadas sobre o piso superior do andaime, aumentando assim a altura de 4 vezes a menor dimensão da base.

5.2.9. Trabalhos em Ambiente Confinado

5.2.9.1. O **CONTRATADO** deve executar os trabalhos em espaços confinados, mediante a obtenção da Permissão de Trabalho em Espaço Confinado (**PTEC**), conforme os requisitos da Norma Regulamentadora **NR**-33.

5.2.9.2. O colaborador só pode entrar em um espaço confinado quando:

a) For fornecida a sua autorização na **PTEC**;
b) O serviço a ser executado for acompanhado por um vigia.

5.2.10. Serviços de Escavação

Cópia não controlada

5.2.10.1. Antes de realizar qualquer escavação, deve-se certificar que não haverá danos às instalações enterradas, sejam linhas de produtos, eletrodutos (cabos elétricos subterrâneos, fibra óptica), instalações de terceiros, ou outros.

5.2.10.2. A estabilidade dos taludes das escavações com profundidade superior a 1,25m deve ser mantida por meio de escoramento com estruturas dimensionadas para este fim, que garanta a estabilidade das valas.

Nota: As estruturas mencionadas, devem ser metálicas e/ou compostas de pranchões de madeira, com espessura mínima de 4cm.

Nota: Nas bordas da escavação, deve ser mantida uma faixa de proteção de no mínimo 1 m (um metro), livre de cargas, bem como a manutenção de proteção para evitar a entrada de águas superficiais na cava da escavação.

5.2.11. Controle de acesso à área de obras e a serviços nas dependências da Copergás.

5.2.11.1. Somente será permitido o acesso aos trabalhadores nas frentes de trabalho após terem passado pelo Treinamento de Integração de QSMS, e estarem devidamente identificados através da carteira emitida pela QSMS da Copergás. Trabalhadores encontrados pela fiscalização sem a credencial de integração serão afastados da obra e terão de refazer o processo de integração na Copergás.

5.2.12. Canteiro de obras, serviços, instalações provisórias e frente de trabalho

5.2.12.1. O canteiro de obras ou de serviços, as instalações sanitárias e elétricas, refeitórios, vestiários, alojamentos, almoxarifado, etc. devem atender aos requisitos e padrões da **NR** – 18, **NR** 24, e Especificações Técnicas da GERE sobre o assunto

5.2.12.2. Caso as refeições não sejam realizadas em refeitórios nos canteiros ou restaurantes, o **CONTRATADO** deve disponibilizar instalações provisórias nas frentes de trabalho, que garantam o mínimo de conforto, higiene e proteção contra intempéries.

5.2.12.3. Disponibilizar sanitários químicos distribuídos conforme o número do efetivo lotado nas frentes de trabalho, munidos de papel higiênico; manter higienização e controle, de acordo com o estabelecido na NR - 18 e NR - 24. A higienização e conservação dos banheiros ficarão a cargo do **CONTRATADO**.

5.2.12.4. Disponibilizar água fresca e potável, em condições higiênicas em todas as frentes de trabalho, considerando no mínimo 2 litros de água por colaborador dia.

5.2.12.4.1. Quando não for possível obter água potável corrente nos locais de serviço, O **CONTRATADO** deve manter recipientes portáteis, hermeticamente fechados e identificados assim como fornecer copos descartáveis ou individuais, atendendo ao previsto na NR - 18.

Cópia não controlada

5.2.12.5. É proibido manter resíduos acumulados nos Canteiros de Obras ou nas frentes de trabalho, sendo proibida a sua queima. Todo resíduo deve ser destinado conforme legislação ambiental vigente.

5.2.12.6. CONTRATADO deve submeter à aprovação da fiscalização da Copergás e da autoridade competente municipal, estadual ou federal, o local do bota fora dos resíduos provenientes da obra.

5.2.12.7. As Instalações Elétricas provisórias devem estar de acordo com as NR - 18 e NR-10.

5.2.12.8. O contratado deve apresentar à fiscalização os procedimentos que serão adotados quanto à identificação e controle dos riscos envolvidos nas instalações elétricas, identificando padrões de equipamentos e instalações que pretenda utilizar.

5.2.12.9. É vedado o uso de adornos pessoais, tais como: anéis, pulseiras, brincos, cordões, entre outros, nos trabalhos realizados nos canteiros de obras, frentes de serviços e instalações da Copergás envolvendo empregados próprios ou terceiros. Trabalhadores encontrados pela fiscalização utilizando adornos pessoais serão afastados da obra e terão de refazer o processo de integração na Copergás.

5.2.13. Comunicação de Acidentes

5.2.13.1. Sem prejuízo da comunicação obrigatória prevista na legislação pertinente, o **CONTRATADO** deve comunicar imediatamente à fiscalização da Copergás, todo Incidente e Acidente pessoal com ou sem afastamento, material, ambiental e de trânsito nos prazos previstos na Norma: NOR - QSMS - 014 - Comunicação, Registro, Investigação e Análise de Anomalias de. Deve ainda encaminhar para os mesmos, comunicação formal de maneira detalhada.

5.2.13.2. Em caso de ocorrência com vítima parar e isolar imediatamente a frente de trabalho, informar à fiscalização da Copergás, tomar as providências necessárias, emitir CAT dentro do prazo legal e encaminhar cópia à fiscalização da Copergás.

5.2.13.3. No caso de ocorrência de acidente fatal, o **CONTRATADO** deve:

5.2.13.3.1. Parar imediatamente a frente de trabalho e providenciar o isolamento da área. Comunicar o acidente de forma imediata à fiscalização da Copergás e aos organismos competentes nos níveis Municipal, Estadual e Federal, conforme legislação vigente.

5.2.13.3.2. Providenciar para que, com a máxima urgência, os familiares sejam notificados do ocorrido, fornecendo o devido apoio social;

5.2.13.3.3. A comunicação, registro, investigação e análise da ocorrência deve ser realizada nos prazos e pela Comissão de Análise e Investigação de

Cópia não controlada

Anomalias de acordo com o estabelecido na Norma NOR - QSMS - 014 - Comunicação, Registro, Investigação e Análise de Anomalias de SMS.

5.2.14. Paralisação dos serviços por motivo de falta de segurança

5.2.14.1. A fiscalização da Copergás, e, ou, os técnicos da QSMS podem paralisar qualquer serviço no qual se evidencie descumprimento das normas da **Copergás** ou legislação pertinente.

5.2.14.2. Qualquer colaborador pode paralisar qualquer serviço no qual se evidencie risco iminente a segurança ou saúde das pessoas, a integridade das instalações ou ao meio ambiente.

5.2.14.3. A paralisação dos serviços motivada por falta de condições de segurança e consequentemente a não observância das normas, instruções e regulamentos aqui citados, não eximirão o **CONTRATADO** das obrigações e penalidades previstas nas cláusulas do Contrato referentes a prazos e multas.

5.2.15. Permissão de Trabalho – PT e Segurança e Saúde no Trabalho com Inflamáveis e Combustíveis (NR 20);

5.2.15.1. O **CONTRATADO** só poderá iniciar o serviço após a obtenção da Permissão de Trabalho conforme procedimento (procedimento de Permissão de Trabalho - PRO - QSMS - 05 da QSMS).

5.2.15.2. O **CONTRATADO** deve relacionar o pessoal que estará autorizado a Requisitar as PT no momento do envio da solicitação de Treinamento de Integração de QSMS. Estes colaboradores receberão treinamento específico, promovido pela QSMS da **Copergás,** sobre o procedimento de PT e serão avaliados e sendo aprovados terão sua credencial, inserida no crachá de identificação.

5.2.16. Proteção contra Incêndio

5.2.16.1. O **CONTRATADO** deve possuir extintores fixos em seu canteiro de obras e adicionais para serem deslocados para as frentes de trabalho, estabelecidos pela NR 23 do Ministério do Trabalho.

5.2.16.2. Todos os extintores devem estar dentro do prazo de validade de sua inspeção e carga e com locais devidamente pintados, identificados e sinalizados. O **CONTRATADO** deve possuir extintores em número suficiente para substituir àqueles que tenham sido enviados para inspeção e recarga.

5.2.16.3. Caso ocorra incêndio no local de trabalho, o fiscal do contrato e a QSMS devem ser avisados imediatamente, independentemente das providências que sejam adotadas pela Contratada para enfrentar a emergência.

5.2.16.4 Os extintores para combate a incêndios devem ser frequentemente inspecionados quanto a: estado de conservação (bico, mangueira, gatilho,

Cópia não controlada

suporte, etc.); carga e seu prazo de validade; prazo de validade do extintor (casco); tipo, quantidade e colocação adequados a cada local; livre acesso.

5.2.16.5 A Contratada deve promover para todo o seu pessoal, desde a execução até a supervisão, o treinamento em Segurança e combate a incêndios. Este treinamento será feito por ocasião da admissão do empregado e repetido sempre que se mostrar necessário, tendo uma carga horária de pelo menos 6 horas e realizado dentro do horário de trabalho. Os colaboradores devem ser treinados adequadamente para o manuseio de extintores, ações a tomar e orientações a seguir em caso de incêndio.

5.2.17. Saúde e Higiene

5.2.17.1. O **CONTRATADO** deve atender aos requisitos abaixo, podendo outros requisitos ser requeridos ao longo da obra ou serviço:

a) Garantir abastecimento de água potável suficiente para higiene e limpeza;

b) Orientar os trabalhadores sobre os aspectos de higiene durante as refeições.

c) Nos Canteiro de Obra e frentes de trabalho todos devem adotar medidas de prevenção e combate a vetores transmissores de doenças, conforme recomendações das autoridades de saúde local.

5.2.17.2. O **CONTRATADO** fica obrigado a fornecer uma listagem das clínicas conveniadas para atendimento emergencial aos acidentados e o meio de transporte a ser utilizado.

5.2.17.3. O **CONTRATADO** deve possuir nas frentes de trabalho kit completo de primeiros socorros, conforme previsto no PCMSO e pessoal treinado para atendimento em emergências.

5.2.17.4. O **CONTRATADO** deve disponibilizar veículo leve para a segurança da obra visando viabilizar o deslocamento entre as frentes de trabalho e funcionar também como veículo para casos de emergência.

5.2.17.5. Os trabalhadores envolvidos em atividades de construções de gasodutos, bem como em serviços de inspeções e manutenções na rede devem receber capacitações prevista na Norma Regulamentadora (NR) n° 20, conforme estabelece PRO-QSMS 003 INTEGRAÇÃO DE QSMS.

6. REFERÊNCIA

6.1. PRO - QSMS - 05 - Permissão de trabalho - PT.
6.2. PRO - QSMS - 37 - Análise Preliminar de Risco - APR.
6.3. NOR - QSMS - 14 - Comunicação, Registro, Investigação e Análise de Anomalias de SMS.
6.4. NOR - QSMS - 10 Plano de Ação de Emergência - PAE.
6.5. Além dos requisitos contidos nesta NORMA, o **CONTRATADO** deve atender ao que estabelece os seguintes documentos:

Cópia não controlada

Leis, Decretos, Portarias, Normas Técnicas, Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, Instruções Normativas e Resoluções no âmbito federal, estadual e municipal, referentes ao objetivo desta norma, ou seja: Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (**ABNT**); Resoluções do **CONAMA;** e Resoluções do **CNEN,** entre outros.

7. CONTROLE DE REGISTRO:

Identificação	Armazenamento	Proteção	Recuperação		Retenção	Disposição
			Indexação	Acesso		
Ficha de Inspeção de veículos e equipamentos. Anexo Q12.5	Armário QSMS 02	Pasta	Avalição de veículos e equipamentos de contratados/ ordem cronológica	Restrito a QSMS	Últimos 5 anos	Reciclar
Comunicação de acidente pessoal	Servidor	Backup	..\..\..\..\..\..\Diretriz 13 - Análise de Acidentes e Incidentes\Acidentes\Análise	Restrito ao QSMS	Não determinado	Backup
Análise preliminar de risco	Servidor	Backup	..\..\..\..\..\..\Diretriz 3 - Análise, Avaliação e Gestão de Riscos\APR	Restrito ao QSMS	Não determinado	Backup
Relatório de investigação de acidente ou incidente	Servidor	Backup	..\..\..\..\..\..\Diretriz 13 - Análise de Acidentes e Incidentes\Acidentes\Análise	Restrito ao QSMS	Não determinado	Backup
Lista de verificação de SMS para contratados Anexo Q 12.6	Armário QSMS 02	Pasta	Itens de Verificação	Restrito a QSMS	Últimos 5 anos	Reciclar

Demais registros devem ser controlados conforme procedimento específico.

8. RECURSOS NECESSÁRIOS

Não aplicável

9. CONDIÇÕES DE SEGURANÇA

Conforme descrito nesta diretriz.

10. RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

Cópia não controlada

Conforme descrito nesta diretriz.

11. INDICADORES DE DESEMPENHO

Indicadores: TG, TAR e TOR.

12. AÇÕES EM CASO DE ANOMALIAS

Acionamento do plano de ação de emergência **- PAE**

13. ANEXOS

13.1. ANEXO I - Q12.1: Tabela de Documentos a serem Apresentados.
13.2. ANEXO II - Q12.2: Planilha de APR. Ver PRO - QSMS - 37 - Análise Preliminar de Risco.
13.3. ANEXO III - Q12.3: Formulário para comunicação de Acidente ou Incidente. Ver NOR - QSMS - 14 - Comunicação, Registro, Investigação e Análise de Anomalias de SMS.
13.4. ANEXO IV - Q12.4: Relatório de Investigação de Acidente ou Incidente. Ver NOR - QSMS - 14 - Comunicação, Registro, Investigação e Análise de Anomalias de SMS.
13.5. ANEXO V - Q12.5: Ficha de Inspeção de Veículos e Equipamentos.
13.6. ANEXO VI - Q12.6: Lista de Verificação de SMS para Contratados.
13.7. ANEXO VII - Indicadores de SMS.

Cópia não controlada

MINUTA DE TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO DE SERVIÇO(S) - TRPS

ANEXO Q15.1

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO DE SERVIÇO(S)

Tendo sido concluído(s) no dia ..../..../.... o(s) serviço(s) iniciado(s) no dia.../.../... e objeto do Contrato....., assinado em ..../.../... entre a **COPERGÁS** e o **CONTRATADO**.....,.relativamente à contratação dos Serviços de ..... foram os trabalhos considerados em condições de aceitação provisória e de comum acordo, as partes contratantes, pelos seus representantes abaixo assinados, lavram este Termo de Recebimento Provisório, em 2 (duas) vias de igual teor.

Local, Data

_____
.....
(Nome do Representante da COPERGÁS)

_____
Nome do **CONTRATADO**
(Nome do Representante do **CONTRATADO**)

MINUTA DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DE SERVIÇO(S) - TRDS
ANEXO Q15.2

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087 /2026
ESPECIAL DAS ESTATAIS Nº 024 /2026

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DE SERVIÇO(S)

1. Tendo sido concluído(s) no dia ..../..../.... o(s) serviço(s) iniciado(s) no dia.../.../... e objeto do Contrato....., assinado em ..../.../... entre a COPERGÁS e o **CONTRATADO**.....,.relativamente à contratação dos Serviços de ..... foram os trabalhos considerados em condições de aceitação definitiva e, consequentemente, lavrado o presente Termo de Recebimento Definitivo de Serviço(s).

2. Todo(s) o(s) serviço(s) foi(ram) executado(s) pelo **CONTRATADO** acima referido dentro das especificações determinadas e foram atendidas as exigências da fiscalização.

3. De comum acordo, as partes contratantes, pelos seus representantes abaixo assinados, lavram este Termo de Recebimento Definitivo, em 2 (duas) vias de igual teor.

Local, Data

_____
.....
(Nome do Representante da COPERGÁS)

_____
Nome do **CONTRATADO**
(Nome do Representante do **CONTRATADO**)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087 /2026
ESPECIAL DAS ESTATAIS Nº 024 /2026

MINUTA DE TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO - TEC
ANEXO Q15.3

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO

1. Tendo sido concluído(s) no dia ..../..../.... o(s) serviço(s) iniciado(s) no dia.../.../... e objeto do Contrato....., assinado em ..../.../... entre a **COPERGÁS** e o **CONTRATADO**.....,.relativamente à contratação dos Serviços de ..... e já considerados em condições de aceitação definitiva conforme Termo de Recebimento Definitivo de Serviço(s), consequentemente lavra-se o presente Termo de Encerramento do Contrato.

2. O **CONTRATADO** dá à **COPERGÁS**, neste ato, plena, rasa e geral quitação de todos os seus direitos relativos ao Contrato acima mencionado, especialmente aqueles correspondentes ao preço ajustado, para nada mais reclamar, sob qualquer título ou pretexto, com fundamento no Contrato ora definitivamente quitado.

3. De comum acordo, as partes contratantes, pelos seus representantes abaixo assinados, lavram este Termo de Encerramento do Contrato, em 2 (duas) vias de igual teor.

Local, ... Data....

_____
.....
(Nome do Representante da COPERGÁS)

_____
Nome do **CONTRATADO**
(Nome do Representante do **CONTRATADO**)

Testemunhas:

_____
(Nome)
.....
CIC

_____
(Nome)
Nome do **CONTRATADO**
CIC

MINUTA DE TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO - TEC
ANEXO Q15.3

NOTA: Deverá ser registrado em parágrafo específico do Termo de Encerramento do Contrato, o valor das multas porventura aplicadas pela COPERGÁS, quer por atraso na entrega dos serviços, quer pelo não cumprimento de outras condições contratuais, bem como serem citadas aquelas multas que tenham sido aplicadas e, posteriormente, relevadas pela Diretoria, indicando, neste caso, os números da Ata, item e data da decisão respectiva.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2026
ESPECIAL DAS ESTATAIS Nº 024/2026

MODELO DE GARANTIA DE CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS - ANEXO R

À
…..

Ref: EDITAL DE LICITAÇÃO Nº

Prezados Senhores:

Em atendimento à Cláusula do Contrato, estamos fornecendo a presente GARANTIA DE CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS, através do depósito de R$ ..... em nome da ..... no valor equivalente de 5% (cinco por cento) do preço total proposto, efetuado no banco ....., agência ....., em ...../...../....., ou qualquer uma das formas previstas no Artigo 70 da Lei 13.303/2016.

Esta Garantia será válida durante a vigência do Contrato.

Local e data:.....

Assinatura:

_____
(Razão Social do licitante e nome e função do signatário)

Apresentar este modelo em papel timbrado da empresa

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2026
ESPECIAL DAS ESTATAIS Nº 024/2026

ANEXO S
MODELO DE
DECLARAÇÃO DE ME/EPP

À COPERGÁS

Ref: **Licitação nº XXX.XXXX**

Prezados Senhores:

A... (Nome da Empresa), inscrita no CNPJ/MF nº. ... por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(Sra) ..... portador(a) do Documento de Identidade nº..... e do CPF nº..... DECLARA, sob as penas da lei, que se constitui em microempresa (ou empresa de pequeno porte) para os fins desta licitação, nos termos da Lei Complementar nº 123/06.

Declara, ainda, que não apresenta nenhuma das restrições do regime diferenciado e favorecido, dispostas no art. 3º, §4º, da referida Lei, comprometendo-se a informar a Administração caso perca essa qualificação.

A presente declaração é feita sob as penas da lei.

_____
Local e Data

_____
Assinatura(s) do(s) Representante(s) Legal(is)

Observação: A declaração deverá ser feita em papel timbrado do licitante.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087 /2026
ESPECIAL DAS ESTATAIS Nº 024 /2026

ANEXO Y

DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Como representante da empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) nº_____, estabelecida em_____, possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e a administração pública, sendo está expressão da verdade e tendo ciência das penalidades cabíveis as declarações falsas no âmbito dos processos licitatórios de naturezas civil, administrativa e penal.

Patrimônio Líquido: _____

CONTRATO Nº + ORGÃO/EMPRESA CONTRATANTE	VIGÊNCIA	VALOR	VALOR REMANESCENTE

Observação:

Nota 1: A relação de compromissos assumidos deve demonstrar que o patrimônio líquido é maior que 10% do valor estimado da licitação e do somatório dos compromissos assumidos (valores remanescentes).

Copergás
Companhia Pernambucana de Gás

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087 /2026
ESPECIAL DAS ESTATAIS Nº 024 /2026

ANEXO Q10 – DA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIOS

ITEM 1 – É admitido no presente certame a participação de licitantes, empresas ou sociedades estrangeiras instaladas no Brasil, que se apresentarem individualmente ou em Consórcio.

ITEM 2 – As licitantes que se apresentarem como consorciadas deverão através da empresa líder juntar aos documentos de habilitação o Termo de compromisso público ou particular de constituição de Consórcio, subscrito pelas consorciadas, prevendo:

a) Indicação da empresa líder, que será responsável pela representação do consórcio perante a Administração, inclusive pelas operações na plataforma eletrônica disponibilizada para licitação;
b) Declaração expressa de responsabilidade solidária, ativa e passiva, das consorciadas pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;
c) Compromisso de que o consórcio não terá a sua composição ou constituição alterada até o final da execução do contrato, sem prévia e expressa anuência da COPERGÁS, ficando a substituição de consorciado condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio, mantendo todos os requisitos de habilitação do processo licitatório que originou o contrato;
d) Compromisso de que o prazo de duração do consórcio deverá ser igual ou maior do que o prazo de vigência da contratação decorrente desta licitação, comprometendo-se a estendê-lo caso ocorra prorrogações supervenientes de prazo;
e) Compromisso de que o consórcio não se constitui, nem se constituirá, em pessoa jurídica distinta da de seus membros, bem como não terá denominação própria ou diferente das suas consorciadas;
f) Obrigações de cada uma das consorciadas, individualmente, bem como o percentual de participação de cada uma em relação ao serviço previsto e que a líder está autorizada a receber os pagamentos em nome do consórcio.

ITEM 3 - As licitantes consorciadas ficam expressamente proibidas de participar do certame individualmente, ou participando de outro(s) consórcio(s), sob pena das aplicações de sanções previstas no Edital, devendo cadastrar única proposta.

ITEM 4 – As consorciadas deverão apresentar na fase de habilitação, ou seja, no momento da apresentação da habilitação, conforme previsto no Edital na Cláusula 10 – PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO, todos os documentos referentes a

habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e habilitação econômico-financeira. (Cláusulas 9.1 e seus subitens, 9.2 e seus subitens, 9.3 e seus subitens e 9.5 e seus subitens, inclusive Anexo G e Anexo Y).

ITEM 5 – A qualificação econômico-financeira relativa ao Patrimônio Líquido Mínimo terá um acréscimo de 10% (dez por cento) do valor exigido para o licitante individual e será observado o somatório dos valores de cada consorciado. O acréscimo previsto não será exigido se o consórcio for formado integralmente por microempresa ou empresas de pequeno porte.

ITEM 6 – Em relação a habilitação técnica será admitido o somatório dos quantitativos dos atestados fornecidos por cada consorciado.

ITEM 7 – O licitante vencedor, que se apresentou sob forma de consórcio fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos moldes do termo de compromisso previsto no **ITEM 2,** consoante os artigos 278 e 279 da Lei 6.404/76.

ITEM 8 – Os pagamentos referentes ao contrato serão realizados em favor da empresa líder, que deverá ter poderes expressos na constituição do consórcio para o recebimento, na condição de representante do consórcio, e a distribuição dos recursos entre as consorciadas ocorrerá internamente, conforme o contrato de constituição do consórcio.

ITEM 9 – A empresa líder deverá apresentar a gestão do contrato a comprovação do repasse dos valores as demais consorciadas, conforme instrumento de constituição.